OFFICINA DE ENCADERNAÇÃO
DA
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTATISTICA
Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio
APR 1 1933
BIBLIOTHECA

SECRETARIA DA FAZENDA

DO

Estado do Rio Grande do Sul

RELATORIO

apresentado ao Exm. Sr.

General Salvador Ayres Pinheiro Machado

Vice-Presidente do Estado, em exercicio

pelo

SECRETARIO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

Dr. Antonio Marinho Loureiro Chaves

EM 31 DE JULHO DE 1916

PORTO ALEGRE
Officinas graphicas d'«A Federação»
1916

353.98165
R382

crear com a denominação de Hulha Riograndense, em sociedade anonyma, para exploração da mina de Butiá, em São Jeronymo. Segundo se affirma, o nosso carvão é superior ao japonez, aliás de franca utilisação. O cobre encontra-se em Camaquam, S. Gabriel, Bagé, S. Sepé ; o ouro em Lavras, D. Pedrito, S. Gabriel, S. Sepé ; o ferro em muitos municipios do Estado.

Tambem, como attestado inequivoco do nosso desenvolvimento economico, surge o quadro, crescente, da exportação dos nossos productos. Tendo por base o valor official da exportação nos ultimos oito annos, é bem expressiva a seguinte demonstração :

Em 1908	74.529:990$920
Em 1909	77.125:921$721
Em 1910	81.959:012$917
Em 1911	81.393:093$146
Em 1912	104.968:606$358
Em 1913	108.100:950$186
Em 1914	79.319:923$190
Em 1915	89.048:671$813

Apenas, em 1914, houve sensivel queda que bem se justifica pela crise mundial, motivada pela guerra. Entretanto, já em 1915, embora continuasse a guerra, o movimento estatistico constata uma differença de 9.728:748$623 para mais no ultimo anno, cuja exportação alcançou o valor de 89.048:671$813, sendo 68.021:425$210 para mercados nacionaes, 16.962:982$843 para mercados americanos e 3.464:263$760 para mercados europeus. E se não fosse a falta de meios de transporte e o fechamento dos portos allemães, cujas praças mantinham avultadas transacções com o commercio do Rio Grande, a exportação para mercados europeus não ficaria reduzida a 3.464:263$760.

Aquella differença de 9.728:748$623 deve ser tomada como precursora de maiores vantagens, máo grado as mesmas difficuldades de transporte, que perduram, e outras, a vencer. Pois, tambem as operações commerciaes do paiz com as praças extrangeiras em 1915 excederam ás do anno anterior. Effectivamente, a exportação que em 1914 fôra de 750.979:758$000 elevou-se em 1915 a 1.022.634:105$000 e a importação que havia sido de 561.853:181$000 attingiu a 582.996:096$000. Resulta do confronto destes algarismos que a exportação brazileira de 1915 foi superior á de 1914 em 271.654:347$000.

Por outro lado, confirmam as nossas previsões as safras de productos riograndenses no corrente exercicio. Particulariso a do arroz e a do fumo, ambas estimadas em quantidade superior á do anno findo. A do fumo de 1915 foi toda collocada, ficando parte no Brazil e seguindo parte para a França, Hespanha e Hollanda, via Rio de Janeiro e Montevideo.

Accresce ponderar que das notas officiaes não consta toda a producção sahida do Estado. A exportação riograndense é muito maior que a que vem consignada nos mappas fiscaes. A posição topographica do Estado torna o contrabando inevitavel. Aqui repito o que escrevi em 1914, na qualidade de director geral do Thesouro, acerca deste assumpto, isto é, que hoje, como hontem, avultados prejuizos soffrem as rendas publicas com o contrabando na fronteira do Rio Grande. O imposto de exportação é fraudado diariamente em sommas consideraveis. Entretanto, nenhuma medida foi lembrada ainda capaz de estirpar esse mal social. Continuam as mesmas difficuldades de todos os tempos. A fiscalisação que exercem as mesas de rendas e collectorias por meio de con-

ferentes e guardas não consegue impedil-o de todo, attenta a extensão da linha divisoria com o Estado de Santa Catharina e republicas do Uruguay e Argentina.

Ainda, não menos eloquente é o movimento bancario, pelo qual se evidenciam as condições de prosperidade dos nossos estabelecimentos de credito. Em 31 de dezembro de 1915 os Bancos existentes no Estado, nacionaes e extrangeiros, possuiam em caixa 32.891:533$754, com um activo de 417.255:897$000 e um fundo de reserva de 14.440.189$770 assim distribuidos:

Bancos	Activo	Dinheiro em caixa	Fundo de reserva
Provincia	188.825:426$000	11.343:072$750	9.463:794$810
Commercio	67.413:893$000	5.230:268$500	3.154:716$710
Pelotense	81.942:432$000	5.671:978$554	1.500:000$000
Credito Territorial	5.812:009$000	1:476$600	9:426$000
Franco Brazileiro	29.045:462$000	2.854:000$000	200:000$000
Porto Alegrense	1.201:315$000	6:125$310	112:552$220
	374.240:537$000	25.106:921$714	14.440:489$770
Filiaes			
Brasilianische	20.936:013$000	3.792:657$270	.....
London Bank (Porto Alegre)	10.661:671$000	2.420:085$680	.....
London Bank (Rio Grande)	11.417:676$000	1.571:869$090	.....
	43.015:360$000	7.784:612$040	.....

A Caixa Economica, na mesma data, accusava um saldo a favor dos depositantes de 18.269:995$582. Na Junta Commercial existiam registrados, nesse anno, contractos no valor de 8.474.076$416.

Mas, si a nossa situação economica patenteia-se lisonjeira, não menos lisonjeira apresenta-se a nossa situação financeira.

Graças ao criterio sempre observado pelo governo riograndense, que tem como regra invariavel na confecção dos orçamentos a subordinação da despesa á receita, mantem-se equilibradas as nossas finanças. Para fiel observancia desse principio, o orçamento é dividido em ordinario e extraordinario, figurando neste as despesas adiaveis, que são attendidas pelas condições do Thesouro a juizo do Presidente. Taes despesas são geralmente auctorisadas sob condição de correrem pelos saldos orçamentarios, isto é, pelos saldos resultantes da receita e da despesa ordinaria, que, por sua natureza, é inadiavel e deve ser feita dentro do exercicio. Sem a inconveniencia da pluralidade de orçamentos, este systema tem dado magnificos resultados.

Depois de uma arrecadação de 17.652:784$201 em 1914 accusa o balanço de 1915 uma renda de 18.026:857$337 ou seja uma differença para mais de 374:073$136. Signifi-

cativa é essa differença quando é certo que ainda subsistem as causas oriundas da conflagração européa influindo directamente sobre a nossa exportação.
Além disso, emquanto que a renda foi de 18.026:857$337, superior em 855:857$337 á orçada, a despesa ordinaria não excedeu de 16.517:321$044, resultando um saldo de 1.509:536$293.

Foram factores da receita os impostos constantes do quadro demonstrativo e tabellas annexas á lei n. 186 de 2 de dezembro de 1914, que orçou a receita e a despesa do Estado para o exercicio de 1915.

D'elles, produziu maior renda o territorial.
A seu respeito cumpre observar que o governo do Estado, sem a creação de novos impostos, pois que o nosso systema tributario conserva-se, ha annos, inalteravel, tem dado cumprimento á promessa constitucional exarada no art 47 da carta politica riograndense, substituindo gradualmente o imposto de exportação, por natureza ante-economico, e o de transmissão de propriedade pelo imposto sobre a terra. A proporção que o serviço concernente ao lançamento e á arrecadação deste tributo, relativamente novo, é melhormente executado, determinando consequente augmento na renda, o governo, por meio de seus orgãos competentes, promove a suppressão das taxas de exportação. As leis da Assembléa dos Representantes registram todos os annos as isenções decretadas.
Em meu relatorio anterior já assignalei que o imposto territorial, destinado a modificar as nossas fontes de renda, vem conquistando, sem grandes difficuldades, o lugar que lhe compete na tributação fiscal. E' notavel mesmo o movimento que se vem operando em favor do imposto sobre a terra ou seja o resurgimento das theorias de Quesnay e demais physiocratas, posteriormente defendidas por George.
Creado pela lei n. 42 de 25 de novembro de 1902, este imposto produziu em 1903 a quantia de 996:443$184, tendo em 1915 alcançado a cifra de 2.961:427$947. Todavia, si considerarmos que em fins de 1915 foi prorogado até 28 de fevereiro do anno seguinte o praso para a cobrança do imposto, segue-se que, com as quantias de 71:857$634 e 94:706$145 collectadas respectivamente em janeiro e fevereiro de 1916, mas escripturadas como divida activa arrecadada neste exercicio, a renda territorial de 1915 ascendeu a 3.127:991$726.
A sua cobrança se fez e se faz naturalmente, sem aquella *férocité* de processos preconisada por Thiers e referida por Stourm no seu *Le Budget* com relação á arrecadação das rendas publicas.

Occupa o segundo lugar no quadro da receita a taxa sobre transmissão de propriedade, que no exercicio findo produziu 2.730:129$400 ou seja mais 299:297$122 que em 1914. E' promissor este augmento, visto como a escassez e o retrahimento do meio circulante motivaram em 1914 uma diminuição de 611:363$238 sobre a renda de 1913.

Em terceiro lugar encontram-se as taxas sobre productos exportados. Produziu este imposto menos 14:468$568 que em 1914. Entretanto, o valor official dos productos exportados em 1915 foi superior, como já disse, em 9.728:748$623 ao daquelle anno. Parece, á primeira vista, inexplicavel esse facto considerando-se que a renda provinda do imposto devia estar na razão directa do valor da exportação. O phenomeno, porém, é natural attendendo-se ás suppressões decretadas todos os annos nas taxas de exportação, augmentando, dess'arte, sempre, a relação dos productos que gozam da isenção legal. Só o xarque, que no corrente exercicio já vem gozando dessa isenção, constante da tabella 1ª annexa á lei n. 195 de 2 de dezembro de 1915, deixará de concorrer com a quantia de 559:524$198 para a arrecadação de 1916, tomando-se por base o valor official de 27.976:209$910 obtido por este producto em 1915 e a taxa de 2 % a que estava sujeito. E' certo, entretanto, que aquella differença ficará, em verdade, reduzida á metade,

pois que na taxa de 1 % de expediente, incorrem todas as mercadorias exportadas livres do respectivo imposto.

Nos productos exportados em 1915 figuram os do reino animal com o valor de 64.274:258$069, os do vegetal com o de 24.066:726$234 e os do mineral com o de 707:687$510.

Seguem-se as taxas sobre industrias e profissões com uma renda de 2.044:183$345, isto é, mais 40:000$930 que em 1914. A superioridade obtida em 1915 attesta o nosso desenvolvimento economico, considerado esse imposto o thermometro da actividade industrial e commercial.

Pena é que as pesadas taxas, recentemente creadas pela lei n. 2.909 de 31 de dezembro de 1914, que orçou a receita geral da Republica para o exercicio de 1915, relativas ao imposto federal, estejam determinando a eliminação de grande numero de contribuintes que as não podem supportar. A cessação da industria ou profissão exercida acarreta tambem a baixa no lançamento estadual.

Os demais impostos concorreram, de modo assás satisfactorio, para a formação da renda.

Como saldo disponivel, conta o Estado, nesta data, com 4.693:759$860, provenientes da renda ordinaria, de depositos particulares, judiciaes, de orphãos e cauções. D'esse numerario, 4.100:000$000 foram recolhidos ao Banco da Provincia, a juros, como medida provisoria, aguardando applicação definitiva e 593:759$860 são o saldo de caixa existente em cofre. A escripturação do Thesouro discrimina rigorosamente as respectivas quantias, segundo sua origem.

Do balanço do activo e passivo a que se procedeu em 31 de dezembro de 1915 verifica-se que o patrimonio do Estado é de 10.282:078$907, excluidas as terras devolutas que aliás constituem a sua maior riqueza. Segundo estimativa baixa da Directoria de Terras e Colonisação, a extensão das terras publicas póde ser computada em 30.000 kilometros quadrados com o valor medio de 30$000 o hectare ou 3:000$000 o kilometro quadrado ou seja uma área com o valor de 90.000:000$000. Em 1915 foram incorporados bens no valor de 1.519:146$652 que não figuravam no tombamento. Taes bens se acham enumerados no quadro demonstrativo da conta — patrimonio — de que adiante me occupo.

A despesa ordinaria do Estado durante o exercicio financeiro attingiu a 16.517:321$044, distribuidos pelas tabellas orçamentarias.

A despesa extraordinaria não foi além de 2.378:409$947, tendo sido attendida com o saldo, já referido, de 1.509:536$293 apurado entre a receita e a despesa ordinaria e mais 868:873$654 tomados dos dinheiros que o Estado recebe por emprestimo em depositos particulares ao juro annual de 6 %. Todavia, como esses dinheiros não devam, no rigor da lei, por força do decreto n. 2.096 de 6 de julho de 1914 e da lei n. 183 de 1º de dezembro de 1914, ser applicados senão em melhoramentos reproductivos ou na amortisação e resgate da divida passiva, empenha-se o governo riograndense para que, com os saldos do corrente exercicio e dos subsequentes, sejam restituidos á conta credora —depositos particulares— aquella quantia de 868:873$654 e mais 1.903:096$651 suppridos, em identica operação, no exercicio de 1914.

Accurado e louvavel zelo administrativo determina essa restituição, pois que, si nem toda a despesa extraordinaria de 1914 e 1915 póde ser considerada reproductiva, grande parte della, entretanto,o é, directa ou indirectamente, como sejam as obras de construcção e conservação de estradas, construcção de pontes, dragagens e trabalhos hydraulicos e os serviços de terras e colonisação, que legitimam, em face do citado decreto n. 2.096 de 6 de julho de 1914, os supprimentos supra mencionados feitos pelos depositos particulares.

Adiante, em lugar proprio, se encontram os quadros demonstrativos de toda a despesa effectuada, ordinaria e extraordinaria.

A nossa divida passiva, interna e fundada, conserva-se inalteravel, em 6.439:750$000,

conforme escripturação em 31 de dezembro de 1915. Nesse anno foram resgatadas apolices apenas no valor de 3:000$000.
A divida especial, na phrase dos financistas, tambem interna e por natureza fluctuante, proveniente a) dos emprestimos de orphãos, interdictos e sentenciados da casa de correcção ao juro de 5 %, b) dos depositos de responsaveis ao juro de 5 %, c) dos depositos particulares ao juro de 6 %, monta a 6.948:162$377.
E a responsabilidade do Estado por depositos sem juros a vencer attinge a 2.465:303$045.
Com garantia do Estado mantêm-se ainda os emprestimos contrahidos pelas municipalidades de Porto Alegre, Pelotas e Taquary; o primeiro no valor de 600.000 libras esterlinas nos termos do contracto firmado em 4 de junho de 1909, o segundo tambem de 600.000 libras esterlinas por contracto de 7 de dezembro de 1910 e o terceiro de 20:000$000 por contracto de 14 de dezembro de 1905.
Continúa o Estado sem divida externa.

Os juros da nossa divida foram, como de costume, pagos com a maxima pontualidade durante o exercicio, por semestres vencidos.

Bem acolhida pela população tem sido a instituição dos depositos particulares. As garantias decorrentes da propria instituição, asseguradas pelo Estado, e a taxa de juros em vigor motivaram a franca e espontanea acceitação alcançada em todos os municipios. Em 31 de dezembro registrava a escripturação um saldo de 3.385:497$958 e em 30 de junho findo de 4.746:649$469.
Os saldos desta provenienciа, segundo deliberação administrativa, terão destino na applicação de obras reproductivas, nos termos da lei. E' facto resolvido pelo governo que por conta dos depositos particulares correrão as obras do cáes da Capital, a construcção do canal de Porto Alegre a Torres e o trecho de estrada de ferro de Garibaldi á estação Carlos Barbosa.

Dentre as providencias tomadas pelo benemerito governo riograndense, pertinentes a esta Secretaria, destaca-se a que se refere á limitação da exportação do feijão. Medida de alto descortino administrativo teve por fim defender os interesses da população. Interrompida a importação pela guerra, mesmo dos productos da lavoura recebidos pelos Estados do norte, a procura augmentaria no nosso mercado encarecendo os generos coloniaes, em beneficio dos exportadores, mas em prejuizo da população. O poder publico interveiu evitando o escoamento do producto e assegurando a permanencia da quantidade precisa para attender ás necessidades do consumo estadual a preços communs.

Não menos patriotica foi a resolução administrativa abrindo, pelo decreto n. 2.731 de 26 de março de 1915, o credito extraordinario de 6:000$000 para acudir as victimas de inundações nos valles de Tres Forquilhas e Gloria, no municipio de Torres. O auxilio foi prestado.

Na tela judiciaria, contra o Estado, foram propostas as acções constantes da relação que adiante apresento sob o titulo — Causas da Fazenda —. Duas, das mais importantes, já foram julgadas em primeira instancia, com sentença favoravel ao Estado.

Das notas que ahi ficam facil é concluir que, em bôas condições economicas e sem embaraços de ordem financeira, prospera o nosso Rio Grande, independente, autonomo, com vida propria, merecê da acção politica e governamental que o felicita ha cerca de vinte e quatro annos.

A seguir, me occupo ainda de cada uma das nossas fontes de renda, da despesa effectuada e da divida passiva. Os quadros e as observações que ali se encontram completam estes informes, sendo-me, além disso, agradavel prestar a v. exa. quaesquer outros que forem necessarios.

Receita orçada e arrecadada no exercicio de 1915

Ns. da Lei	DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFFERENÇAS NA ARRECADAÇÃO	
				Mais	Menos
1	Imposto sobre productos exportados	2.800:000$000	2.475:830$435	.....	324:169$565
2	« « aguardente e alcool	700:000$000	585:657$947	.....	114:342$053
3	« « heranças e legados	900:000$000	892:062$185	.....	7:937$815
4	« « gado de cria exportado	20:000$000	16:916$500	.....	3:083$500
5	Cobrança da divida activa	200:000$000	613:317$896	413:317$896	.....
6	« « « « dos colonos (terras)	400:000$000	468:487$074	68:487$074	.....
7	« « « « « « (auxilios)	20:000$000	21:115$900	1:115$900	.....
8	Alugueis de proprios do Estado	5:000$000	29:835$600	24:835$600	.....
9	Transmissão de propriedade	2.600:000$000	2.730:129$400	130:129$400	.....
10	Armazenagem e renda do guindaste	16:000$000	16:902$091	902$091	.....
11	Imposto sobre gado abatido	120:000$000	96:702$800	.....	23:297$200
12	« de consumo (fumo e bebidas)	550:000$000	565:474$615	15:474$615	.....
13	« sobre industrias e profissões	1.900:000$000	2.044:183$345	144:183$345	.....
14	« do sello	480:000$000	426:713$017	.....	53:286$983
15	Taxa judiciaria	340:000$000	410:008$967	70:008$967	.....
16	Eventuaes	300:000$000	429:380$596	129:380$596	.....
17	Producto de loterias	500:000$000	535:560$000	35:560$000	.....
18	Imposto sobre poules	20:000$000	16:848$980	.....	3:151$020
19	Renda das officinas da Casa de Correcção	180:000$000	250:034$780	70:034$780	.....
20	Imposto territorial	3.100:000$000	2.961:427$947	.....	138:572$053
21	Taxa escolar de 5 %	600:000$000	788:504$842	188:504$842	.....
22	Imposto sobre lenha	100:000$000	158:012$490	58:012$490	.....
23	Taxa de 1,5 % sobre a exportação pela Barra	800:000$000	741:284$574	.....	58:715$426
24	Taxa profissional	270:000$000	282:648$695	12:648$695	.....
25	Taxa de 1 % de expediente sobre a exportação isenta de dircitos	250:000$000	281:534$716	31:534$716	.....
26	Renda especial do serviço florestal	.....	35:381$879	35:381$879	.....
27	Fundo destinado ao serviço dos canaes interiores e cáes de Porto Alegre	.....	152:900$066	152:900$066	.....
		17.171:000$000	18.026:857$337	1.582:412$952	726:555$615

RESUMO:

Receita orçada para 1915	17.171:000$000
Idem arrecadada em 1915	18.026:857$337
	855:857$337
Differença para mais na arrecadação de 1915	1.582:412$952
« « menos « « 1915	726:555$615
« absoluta para mais	855:857$337

Exportação em geral

A exportação brazileira que em 1912 attingiu a somma de 74.649.143 £s., importancia até agora nunca igualada, veiu decrescendo em 1913 para 64.612.292 £s. e finalmente em 1914 attingiu o minimo do valor dos ultimos cinco annos, como seja a somma de 46.526.685 £s.

Em 1915, porém, seu valor eleva-se então a 52.970.333 £s., o que vem demonstrar que outros novos mercados consumidores vieram apparecendo e que o desiquilibrio soffrido pela nossa balança commercial vae, pouco a pouco, sendo reparado.

Pelo quadro abaixo verifica-se que os principaes productos da nosssa exportação nacional, que em 1914 haviam cahido tão bruscamente, em 1915 reergueram-se de maneira assaz lisonjeira, justificando assim o augmento de 6.443.648 £s. de um exercicio sobre o outro.

Os productos de exportação riograndense, como sejam couros, fumo, herva e pelles, tambem tiveram um augmento bastante animador, como abaixo se verifica:

	1912	1913	1914	1915
	ks.	ks.	ks.	ks.
Algodão	16.773.942	37.423.616	30.434.157	5.227.569
Borracha	42.286.089	36.231.551	33.531.489	35.165.308
Assucar	4.771.697	5.367.137	31.860.342	59.074.223
Cacáo	30.402.413	29.758.595	40.766.740	44.979.974
Café	724.818.180	796.046.940	676.183.440	1.023.679.140
Couros	36.255.004	35.074.875	31.442.014	38.323.524
Fumo	24.705.584	29.387.835	26.980·448	27.095.561
Herva-matte	62.880.294	65.414.526	59.354.361	75.885.056
Pelles	3.189.058	3.231.875	2.486.761	4.573.260

O movimento geral da exportação nos dez ultimos annos foi o seguinte :

ANNOS	CONTOS DE RÉIS		£s.
	Papel	Ouro	
1905	685.457	396.828	44.643.113
1906	779.670	471.640	53.059.480
1907	860.891	481.572	54.176.898
1908	705.791	392.491	44.155.280
1909	1.016.590	566.439	63.724.440
1910	939.413	560.814	63.091.547
1911	1.003.925	594.123	66.889.892
1912	1.119.737	663.548	74.649.143
1913	972.730	576.432	64.612.292
1914	750.979	413.570	46.526.685
1915	1.022.634	470.847	52.970.333

Vejamos agora a exportação brazileira, em 1915, pelo quadro seguinte :

Exportação de mercadorias nacionaes por portos de procedencia

PROCEDENCIA	VALOR POSTO A BORDO			
	1914		1915	
	Contos de réis papel	Equivalente em ouro	Contos de réis papel	Equivalente em ouro
Amazonas	**62.760**	**34.739**	**64.070**	**29.501**
Manaos	60.071	33.184	62.640	28.837
Itacoatiara	2	1	1.430	664
Pará	**57.159**	**31.894**	**69.702**	**32.158**
Obidos	642	380	....	....
Alemquer	106	62	....	....
Belem	56.411	31.451	69.702	32.158
Maranhão	**7.874**	**4.414**	**10.198**	**4.639**
S. Luiz	2.296	1.294	2.538	1.176
Ilha do Cajueiro	5.578	3.120	7.660	3.463
Piauhy	....	....	....	....
Ceará	**13.180**	**7.404**	**18.598**	**8.525**
Fortaleza	13.180	7.404	18.598	8.525
Rio G. do Norte	**3.625**	**2.120**	**1.327**	**604**
Areia branca	865	513	....	....
Natal	2.759	1.607	1.327	604
Parahyba	**7.925**	**4 644**	**3.368**	**1.534**
Cabedello	7.925	4.644	3.368	1.534
Pernambuco	**20.593**	**11.519**	**22.591**	**10.468**
Recife	20.593	11.519	22.591	10.468
Alagoas	**4.684**	**2.570**	**6.895**	**3.182**
Maceió	4.684	2 570	6.872	3.172
Penedo	....	....	23	10
Sergipe	**81**	**45**	....	....
Aracajú	81	45	....	....
Bahia	**64.578**	**36.281**	**102.199**	**46.769**
S. Salvador	64.578	36.281	102.199	46.769
Espirito Santo	**14.761**	**8.286**	**22.932**	**10.491**
Victoria	14.761	8.286	22.932	10.491
Rio de Janeiro (C. F.)	**95.011**	**52.505**	**176.355**	**81.064**
S. Paulo	**352.949**	**191.704**	**465.213**	**214.667**
Santos	352.949	191.704	465.213	214.667

— CONTINÚA —

PROCEDENCIA	VALOR POSTO A BORDO			
	1914		1915	
	Contos de réis papel	Equivalente em ouro	Contos de réis papel	Equivalente em ouro
— CONTINUAÇÃO —				
Paraná	**24.912**	**13.520**	**33.565**	**15.451**
Paranaguá	9.206	5.006	10.808	4.950
Antonina	12.363	6.660	18.571	8.545
Foz do Iguassú	3.342	1.853	4.186	1.956
Santa Catharina	**3.597**	**1.981**	**4.669**	**2.138**
S. Francisco	2.686	1.469	3.691	1.690
Itajahy	194	112	118	55
Florianopolis	638	356	860	393
Laguna	77	43	....	....
Rio Grande do Sul	**13.147**	**7.579**	**15.805**	**7.290**
Rio Grande	8.416	4.903	9.505	4.399
Pelotas	1.174	674	1.637	751
Porto Alegre	1.764	984	1.701	781
Jaguarão	....	....	73	33
Quarahy	628	369	1.041	481
Santa Victoria	147	76	376	175
Uruguayana	....	....	193	87
Itaquy	1.016	570	1.280	583
Matto-Grosso	**4.135**	**2.357**	**5.147**	**2.366**
Porto Murtinho	812	462	1.149	526
Nhú Verá	404	219	15	8
Corumbá	2.918	1.675	3.983	1.832
Total	**750.979**	**413.570**	**1.022.634**	**470.847**

Pelo quadro acima verifica-se haver concorrido:

1 — São Paulo (inclusive parte de Minas)	com	.....	465.213	contos	papel
2 — Rio de Janeiro (idem e Estado do Rio)	«	.....	176.355	«	«
3 — Bahia	«	.....	102.199	«	«
4 — Pará	«	.....	69.702	«	«
5 — Amazonas	«	.....	64.070	«	«
6 — Paraná	«	.....	33.565	«	«
7 — Pernambuco	«	.....	22.591	«	«
8 — Rio Grande do Sul	«	..... (1)	**15.805**	«	«

(1) Esta cifra representa a exportação do Estado do Rio Grande do Sul pelos dados apanhados no relatorio da repartição de estatistica federal, com séde no Rio de Janeiro. Pelo quadro, porém, que foi fornecido ao Thesouro do Estado pelas repartições rarecadadoras, verifica-se que essa exportação attingiu á somma de 20.427:246$603.

Importação

A importação brazileira nos ultimos dez annos foi a seguinte :

ANNOS	CONTOS DE RÉIS	
	Papel	Ouro
1905	454.995	265.156
1906	499.287	295.147
1907	644.938	360.245
1908	567.272	315.479
1909	592.876	330.127
1910	713.863	425.529
1911	793.716	469.526
1912	951.370	563.775
1913	1.007.495	597.034
1914	561.853	315.312
1915	582.996	267.452

Em 1915 a nossa exportação attingiu a 1.022.634 contos papel ou sejam, ao cambio médio de 12 5/16, 52.970.333 £s., e a importação em 582.996 contos papel ou 30.088.392 £s., donde se verifica um saldo a nosso favor de 439.638 contos papel ou 22.881.941 £s.

Pelo quadro abaixo verifica-se a importação geral da Republica, por alfandegas e postos aduaneiros, nos exercicios de 1914 e 1915.

Importação de mercadorias por alfandegas e postos aduaneiros

ALFANDEGAS E POSTOS ADUANEIROS	VALOR A BORDO NO BRAZIL			
	1914		1915	
	Contos papel	Equivalente em ouro	Contos papel	Equivalente em ouro
Amazonas	**11.009**	**6.171**	**11.835**	**5.457**
Manaos	10.624	5.948	11.704	5.397
P. Velho	385	223	131	60
Pará	**20.045**	**11.212**	**22.509**	**10.344**
Belém	20.045	11.212	22.509	10.344
Maranhão	**5.079**	**2.808**	**4.996**	**2.301**
S. Luiz	5.079	2.808	4.996	2.301
Piauhy	**840**	**464**	**672**	**309**
Parnahyba	840	464	672	309
Ceará	**4.744**	**2.664**	**3.886**	**1.797**
Fortaleza	4.742	2.662	3.886	1.797
Camocim	2	2	....	....
Rio Grande do Norte	**2.191**	**1.250**	**1.185**	**543**
Natal	2.191	1.250	1.185	543
Parahyba	**3.413**	**1.931**	**2.374**	**1.087**
Cabedello	3.413	1.931	2.374	1.087
Pernambuco	**45.102**	**25.307**	**39.830**	**18.339**
Recife	45.102	25.307	39.830	18.339
Alagôas	**7.170**	**4.022**	**7.702**	**3.553**
Maceió	7.165	4.019	7.562	3.490
Penedo	5	3	140	63
Sergipe	**1.576**	**876**	**503**	**231**
Aracajú	1.576	876	503	231
Bahia	**28.641**	**16.023**	**30.183**	**13.882**
S. Salvador	28.641	16.023	30.183	13.882
Espirito Santo	**1.957**	**1.090**	**1.109**	**511**
Victoria	1.957	1.090	1.109	511
Rio de Janeiro	**227.175**	**127.384**	**244.193**	**111.987**
S. Paulo	**135.899**	**75.960**	**156.887**	**71.878**
Santos	135.899	75.960	156.887	71.878

— CONTINÚA —

ALFANDEGAS E POSTOS ADUANEIROS	VALOR A BORDO NO BRASIL			
	1914		1915	
	Contos papel	Equivalente em ouro	Contos papel	Equivalente em ouro
— CONTINUAÇÃO —				
Paraná	**8.155**	**4.714**	**5.409**	**2.472**
Paranaguá	6.652	3.849	3.165	1.443
Antonina	997	569	2.147	985
Foz do Iguassú	506	296	97	44
Santa Catharina	**5.653**	**3.230**	**4.936**	**2.260**
S. Francisco	1.823	1.024	2.444	1.119
Itajahy	444	262	19	9
Joinville	319	182	132	61
Florianopolis	3.067	1.762	2.341	1.071
Rio Grande do Sul	**49.298**	**28.025**	**42.347**	**19.381**
Rio Grande	16.432	9.359	15.184	6.943
Pelotas	5.521	3.131	4.102	1.869
Porto Alegre	23.892	13.584	19.251	8.823
Jaguarão	11	6	15	7
Passo das Pedras	26	15	23	11
Livramento	1.086	615	1.266	583
Quarahy	150	84	333	153
Uruguayana	1.497	841	1.798	820
Itaquy	167	95	133	62
S. Borja	137	77	74	34
Diversos postos	374	213	168	76
Matto Grosso	**3.895**	**2.172**	**2.440**	**1.120**
Porto Murtinho	317	180	264	122
Porto Esperança	182	108	....	....
Corumbá	3.198	1.772	2.155	988
Cuyabá	196	111	21	10
Total	**561 853**	**315.312**	**582.996**	**267.452**

A importação do Estado do Rio Grande do Sul nos ultimos cinco annos foi a seguinte:

1910	57.697:772$000
1911	65.709:498$000
1912	75.314:573$000
1913	83 812:924$000
1914	49.298:240$000
1915	42.347:000$000

No quadro geral da importação brazileira o Rio Grande do Sul occupa o 3º lugar, sendo :

1º — Rio de Janeiro (inclusive Minas e Estado do Rio) com	244.193:000$000
2º — São Paulo « « « « « « com	156.887:000$000
3º — Rio Grande do Sul com	42.347:000$000

Exportação do Rio Grande do Sul

O imposto de exportação em 1915 foi arrecadado de conformidade com a tabella 1ª annexa á lei n. 186 de 2 de dezembro de 1914, da Assembléa dos Representantes.

A receita nos ultimos oito annos foi :

Em 1908	2.824:267$504
Em 1909	3.168:037$496
Em 1910	3.156:808$795
Em 1911	3.109:207$175
Em 1912	3.714:629$288
Em 1913	3.414:099$765
Em 1914	2.490:299$003
Em 1915	2.475:830$435
	24.353:179$461

O valor official da exportação para os portos nacionaes e extrangeiros, nos ultimos oito annos, foi :

Em 1908	74.529:990$920
Em 1909	77:125:921$721
Em 1910	81.959:012$917
Em 1911	81.393.093$146
Em 1912	104.968:606$358
Em 1913	108.100:950$186
Em 1914	79.319:923$190
Em 1915	89.048:671$813
	696.446:170$251

Deu-nos este imposto em 1915 menos 14:468$568 que em 1914, devido, como já ficou dito, ás novas isenções, creadas pela Assembléa dos Representantes, sobre productos exportados. Taes isenções obedecem a dispositivo constitucional, em virtude do qual se deve operar a substituição do imposto de exportação pelo territorial.

A arrecadação de 1915 supra referida de 2.475:830$435 foi effectuada pelas seguintes repartições:

Quadro comparativo

DA RECEITA DO IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO DOS

exercicios de 1914 e 1915

REPARTIÇÕES	EXPORTAÇÃO		DIFFERENÇAS EM 1915	
	1914	1915	Mais	Menos
Porto Alegre	601:859$150	474:721$296	.....	127:130$854
Pelotas	467:293$463	418:501$883	.....	48:791$580
Rio Grande	574:618$990	689:411$140	114:792$150	.....
Uruguayana	163:724$201	137:696$506	.....	26:027$695
Jaguarão	586$384	1:519$746	933$362	.....
Itaquy	147:844$710	100:081$597	.....	47:763$113
Bagé	30:128$531	87:176$369	57:047$838	.....
Livramento	310:563$737	375:351$512	64:787$775	.....
Quarahy	128:193$669	111:338$328	.....	16:855$341
S. Borja	59:912$831	47:667$186	.....	12:245$645
S. Victoria	3:367$061	3:158$930	.....	208$131
Cachoeira	.....	1:025$060	1:025$060	.....
Cruz Alta	.....	2:241$261	2:241$261	.....
D. Pedrito	384$768	344$977	.....	39$791
Julio de Castilhos	.....	4:437$090	4:437$090	.....
Montenegro	15$370	18$000	2$630	.....
Nonohay	896$700	183$690	.....	713$010
Passo Fundo	501$522	8:558$783	8:057$261	.....
S. Gabriel	.....	12:053$803	12:053$803	.....
S. Luiz	360$796	232$500	.....	128$296
S. Cruz	.....	1$728	1$728	.....
Torres	54$120	109$050	54$930	.....
	2.490:299$003	2.475:830$435	265:434$888	279:903$456

RESUMO:

Imposto de exportação arrecadado em 1914	2.490:299$003
« « « « « 1915	2.475:830$435
Differença para menos em 1915	14:468$568

Quadro comparativo

DO VALOR OFFICIAL DA EXPORTAÇÃO NOS

exercicios de 1914 e 1915

REPARTIÇÕES	VALORES EM		DIFFERENÇAS EM 1915	
	1914	1915	Mais	Menos
Porto Alegre	34.186:749$340	33.880:633$000	.....	306:116$340
Rio Grande	16.468:969$180	20.496:337$640	4.027:368$460	.....
Pelotas	14.395:726$305	15.012:134$470	616:408$165	.....
Uruguayana	3.593:274$294	3.567:823$030	.....	25:451$254
Quarahy	3.394:195$840	3.452:811$610	58:615$770	.....
Livramento	1.648:519$412	6.558:362$030	4.909 842$618	.....
Bagé	379:853$850	1.072:011$110	692: 57$260	.....
Itaquy	3.327:556$090	2.465:316$033	.....	862 240$057
S. Borja	1.438:969$495	883:024$880	.....	555:944$615
Jaguarão	153:695$980	375:631$870	221:935$890	.....
Santa Victoria	262:911$475	502:758$500	239:847$025	.....
Nonohay	15:075$929	9:661$000	.....	5:414$929
Torres	8:070$000	4:775$000	.....	3:295$000
S. Luiz	12:724$400	7:700$000	.....	5:024$400
Passo Fundo	28:674$400	248:631$380	219:956$980	.....
D. Pedrito	4:365$200	97:860$850	93 49. $650	.....
Montenegro	592$000	600$000	8$000	.....
Julio de Castilhos	.....	53:624$800	53:624$800	.....
Cachoeira	.....	129:044$000	129.044$000	.....
Cruz Alta	.....	24:902$900	24:902$900	.....
Santa Cruz	.....	57$600	57$600	.....
S. Gabriel	.....	204:970$100	204:970$100	.....
	79.319:923$190	89.048.671$813	11.492:235$218	1.763.486$595

RESUMO:

Valor official em 1914	79.319:923$190
« « « 1915	89.048:671$813
Differença absoluta para mais em 1915	9.728:748$623
Differença para mais em 1915	11.492:235$218
« « menos « «	1.763:486$595
Differença absoluta para mais em 1915	9.728:748$623

Quadro demonstrativo dos productos exportados pelo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

No exercicio de 1915

PRODUCTOS	PESO	VALOR OFFICIAL
Aguardente	712.613	266:135$960
Alcool	7.587	5:687$100
Abat-jours de ferro	223	105$000
Aboboras	58.635	4:690$800
Alfafa	4.838.298	679:703$120
Aduellas	69.685	6:726$000
Amidon	7	4$200
Ameixas	4	8$000
Algodão	2.021	3:233$600
Alhos	25.556	5:293$230
Alpargatas	1.944	3:888$000
Alpiste	226.675	172:754$100
Amostras de tecidos	497	427$000
« « chapeus de lã	50	300$000
« « confecções	47	100$000
« « fazendas	834	1:274$500
« « productos chimicos	33	100$000
« « rolhas	39	20$000
« « tijolletas	50	40$000
Açoiteiras de couro	30	600$000
Artefactos de ferro	5.724	6:308$400
Acido carbonico	86	80$000
Arame	1.749	1:141$200
Aniagem	29.254	26:377$800
Apparelhos para estiva de couros	100	100$000
Arandellas de cobre	12	57$000
Arcos voltaicos	370	625$000

— A SEGUIR —

PRODUCTOS	PESO	VALOR OFFICIAL
— CONTINUAÇÃO —		
Areia fina	80	2$000
Arenques	700	500$000
Armações para sellins	495	495$000
Avulsos	100	200$000
Asbesto flomblaginado	20	120$000
Azeite de oliveira	172	381$300
Acolchoados	2.646	8:334$600
Alcatrão	1.000	200$000
Amendoim	429.714	119:417$250
Animaes cavallares (40 cabeças)	12.100	3:540$000
Artigos de armarinho	7.774	41:914$000
« « photographia	550	1:450$000
Arreiamentos	12.416,800	35:255$100
Arroz	13.767.380	5.259:326$500
Assucar	318.120	149:360$500
Automoveis	6.690	14:000$000
Aves	29	52$000
Baêta	4.309	12:931$000
Baias	400	200$000
Bagre secco	500.847	144:254$100
Breu	221	62$600
Bacias de folha	1	10$000
Brechas de cabello	239	109$980
Bonets	77	239$000
Buchos de bagre	23.695	28:423$200
« « miraguay	120	144$000
Brinquedos	84	120$000
Banha	14.477.234	13.173:326$380
Batatas	1.234.336	261:839$580
Brins	117.775	472:150$000
Bactilha	37	111$000
Baldes	2.224	3:584$000
Bijouterias	2.206	9:010$000
Bolsas de couro	18	46$800
« « palha	1.455	2:513$500
Biscoutos e bolaxas	146.840,930	214:162$330
Bois crioulos (104)	41.800	9:360$000
Cabello	267.768	294:532$896
Caldo de carne	14.250	8:550$000
Cabos de arame	565	700$000
Caixões funebres	168	1:017$000
Cal	19.554	1:103$900

— A SEGUIR —

PRODUCTOS	PESO	VALOR OFFICIAL
— CONTINUAÇÃO —		
Cabos de manilha	1.700	1:000$000
Carneiras curtidas	10.318	36:113$000
Camarões	17.863	10:850$000
Cepas	20	10$000
Chicotes	31,400	201$000
Cognac	60	78$000
Cangica	20	8$000
Canellas de boi	32.738	618$004
Capsulas de folha	44.497	22:248$000
Carne em latas	45.423	36:076$400
« « conserva	192.120	163:666$900
« de porco	760.023	334:219$190
« « carneiro	186	112$800
« congelada	2.220	1:776$000
Cassinetas	82.050	242:634$500
Cavacos de xarque	252.018	90 632$200
Cigarros	1.643	4:949$000
Cerveja	67.185	33:982$600
Cebolas	8.067.104	1.330:472$190
Charutos	11.788	114:550$980
Chocolate	1.619	1·397$400
Chifres	239.655,500	41:337$850
Conservas alimenticias	41.437	41:437$000
Couros vaccuns seccos	3.460.411	3.573:261$850
« « salgados	13.316.756	6.057:362$700
« curtidos	162.746	471:255$000
« de terneiro	261.477	253:338$500
« nonatos seccos	15.528	8:411$700
« « salgados	1.245	747$000
« cavallares	21.735	12:685$900
« de bezerro	20.474	8:544$200
« preparados	684	2:440$000
« de capivara	478	188$300
« « ratões	8	56$000
« « porco	705	1:155$000
« envernizados	23.774	118:870$000
Cinzas	3.086.107	63:722$140
Chapeus de lã	2.700,100	47:892$600
« « panno	90	693$000
« « palha	12.493	48:234$950
Cobertores	58.318	183:072$000
Crina vegetal	338.984	94.589$250
Crostas de couros curtidos	21.551	21:551$000
Carvão	750.500	30:133$600
Caronas	41.162	72:943$300
Camisas	6.717	28:257$000

— A SEGUIR —

PRODUCTOS	PESO	VALOR OFFICIAL
— CONTINUAÇÃO —		
Camisetas	4.715	23:168$000
Caramellos	179.214	104:783$600
Capas de lã	829	5:160$000
Capotes	259	1:334$000
Café moido	29.104	22:953$950
« em grão	11.501	8:670$500
Cabos de vassoura	10.100	1:200$000
Cestas de palha	4.119	4:904$000
Cêra	62.481	95:804$820
Cevada	8.780	1:575$600
Cestas de vime	5	8$000
Chaminés de vidro	9.449	12:496$000
« « ferro	90	90$000
Chales	5.319	24:068$000
Cordas	4.740	3:500$000
Colla	153.280	155:743$600
Correias	1.956	6:675$000
Cofres	11.809	9:759$000
Correntes	285	300$000
Confecções	220	800$000
Coxonilhos	49	48$000
Creolina	108	234$000
Cremona	203	110$000
Carruagens	2.000	1:150$000
Caças em conserva	112	112$000
Colchas de algodão	3	30$000
Cavallos (20)	4.000	3:170$000
Calçados	29.290	105:446$400
Casemiras	26.604	92:227$000
Desnatadeiras	40	200$000
Discos para gramophones	3.346	4:847$000
Doces	137.766,040	139:572$340
Eixos	3.830	434$000
Essencia de vinagre	132	242$000
Esterezina	15	620$000
Escovas	8.220,350	28:201$030
Espanadores	79	592$500
Espartilhos	5.740	81:061$210
Extracto de carne	1.375	4:500$000
Feijão de côr	511.453	186:558$400

— A SEGUIR —

PRODUCTOS	PESO	VALOR OFFICIAL
— CONTINUAÇÃO —		
Feijão preto	5.813.370	1.747:019$600
Fructas	60.902	5:880$600
Fernet	3	15$000
Flores artificiciaes	4	20$000
Fazendas	28.430	110:191$000
Farinha de mandioca	52.996.531	5.621:317$190
« « milho	53.636	7:505$840
« « trigo	54.731	21:124$200
Folhas de flandres	8.625	2:640$000
Formas para chapeus	0,650	32$500
Feijoada	737	589$600
Fragmentos de couros curtidos	11.515	8 060$500
Favas	9.680	3:872$000
Fechaduras	60.634	27:783$000
Ferragens	54.160	39:612$200
Fitas de seda	78	3:460$000
Fios de lã	682	2:552$400
Films para cinema	8.507	20:630$000
Fiambres	2.069	3:297$800
Fibras de linho	14.964	3:583$000
Fogões	17.845	18:252$000
Folles	191	283$000
Frigorificos	524	765$000
Fumo em corda	417.687,500	172:345$350
« desfiado	712.319,100	536:741$100
« em folha	5.441.618	1.588:029$430
Flanella	3.471	16:945$000
Graxa	55.168	25:341$100
Gorros	1	10$000
Garras de couro	10.362	828$960
Garras (tendões)	9.900	396$000
Gazosa	75	30$000
Gelo	1.000	80$000
Garrafas vasias	178.545	36:151$000
Guano	407.065	8:141$300
Glycerina	43.985	21.992$500
Gazolina	148.000	36:000$000
Gravatas	28	2:455$800
Graspa	88.962	34:297$640
Gramophones	219	100$000
Gado vaccum (32.262 cabeças)	11.422.190	2.671:385$000
« lanigero (77 cabeças)	3.200	688$000
« suino (12 cabeças)	1.200	480$000

— A SEGUIR —

PRODUCTOS	PESO	VALOR OFFICIAL
— CONTINUAÇÃO —		
Herva-matte	4.876.591	1.328:476$250
Impressos	11.013	11:112$700
Insecticida	628	3:375$500
Joias	4	1:000$000
Jugos para bois	40	4$000
Kerozene	11.712	4:045$700
Lã	2.238.231	2.185:166$393
Linguiças em latas	11.153	11:143$000
Louça	541	785$000
Lombilhos	180	216$000
Latas vasias	50	20$000
Louro	150	75$000
Laranjas	18.109	3:371$800
Lampeões e accessorios	70	250$000
Linhaça	26.491	9:483$000
Lança-perfume	360	1.000$000
Lentilhas	20.220	13:768$000
Linguas	194.099,250	354.736$200
Mantas de lã	181.972	273:095$250
« « juta	429	429$000
Marmellada	112.393	78:675$100
Massa de tomate	54.876	43:923$200
Milho	52.665	7:380$000
Mineraes	7	7$000
Mostruario de latas	56	56$000
Massa alimenticia	1.114	712$300
Mocotó em conserva	21	16$800
Machinas para arrolhar	148	250$000
Mogangos	23	1$840
Moinhos de ferro	693	550$000
Machinas	43.102	40:460$000
Melancias	104.170	10:417$000
Marmellos	26	5$200
Material electrico	1.230	2:416$000
Manteiga	48.887	80:893$600
Marmores	1.087	510$000

— A SEGUIR —

PRODUCTOS	PESO	VALOR OFFICIAL
— CONTINUAÇÃO —		
Manequins	64	80$000
Meias	52.596	211:611$500
Mel	1.156	431$000
Molduras	7.100	2:630$000
Mostarda	700	129$500
Madeiras	1.132.357	107:916$500
Moveis de madeira	112.570	57:311$900
Moveis de ferro	12.760	12:632$400
Medicamentos e drogas	7.015,040	23:473$140
Malas de madeira encapadas	50	40$000
« « couro	9.704	19:857$300
Mudas de plantas	504	282$000
Miudezas	10.036	17:088$400
Oleo de linhaça	91	102$000
« « mocotó	14.045	7:749$300
« mineral	1.057	793$000
« de residuos para petroleo	1.880	1:050$000
Oleina	2.611	683$900
Ovas salgadas	29.489	12:922$060
Ovos	109.909	104:849$600
Obras de madeira	19	58$500
« « vidro	7.594	6:760$100
« « cimento	80	100$000
« « couro	313	1:120$000
« « metal	246.983	166:190$010
« « ferro	7.251	6:270$000
Objectos physicos	2	18$000
« de uso	4.264	6:093$000
« « arte	55	200$000
Ossos	1.347.018	26:940$360
Peixe	860.538	206:393$390
Pelles diversas	200.944	112:475$400
Palitos	0,300	1$000
Pedras para moinho	560	50$000
Peitoral de angico	7.659,400	25:275$800
« « cambará	10.987,200	36:257$760
Peneiras de folha	30	20$000
Polvora	22	60$000
Peças de ferro	12	20$000
Pó para mosquitos	580	2:085$000
« de arroz	77	169$400
« « sabão	472	1:066$000

— A SEGUIR —

PRODUCTOS	PESO	VALOR OFFICIAL
— CONTINUAÇÃO —		
Pregos	2.424	1:652$000
Potrilho de raça (1)	500	2:000$000
Parallelepipedos	68	60$000
Productos chimicos	10.276	11:857$500
Pipas vasias	8.255	1:119$000
Passamanarias	197	1:200$000
Papel impermeavel	207	650$000
« de embrulho	21.090	6:951$650
Pellegos	46.210	21:348$500
Perfumarias	250	825$000
Pello de couros	860	121$000
Phosphoros	23.414	33:656$800
Photographias	46	470$000
Planchetos	40	200$000
Polvilho	899.320	190:392$700
Prensas de ferro	35	35$000
Presuntos	2.300	2:930$800
Palhões	15.510	3:392$000
Panno grosso	21.010,800	63:432$400
Palas	41.308	145:082$500
Pimenta	1.262	2:870$800
Pimentões	34.140	6:828$000
Pennas de avestruz	502.700	2:602$700
Palhas da colonia	642	542$500
Ponchos	94	784$000
Queijo	45.925,750	60:946$780
Quadros	215	318$000
Quirera de arroz	376.020	45:696$000
Rapaduras	16.449	4:574$710
Roupas	364	2:655$000
Repolhos	52.051	5:205$100
Residuos de algodão	5.717	1:715$400
Riscados de «	995	1:990$000
Reclames	2.441	4:284$000
Sebo	6.006.947,600	2.700:521$100
Sabugos de chifre	163.980	1:639$800
Sal	692.217	57:675$800
Saes de fructas	120	360$000
Sellins	128	480$000
Sarja	22.134	80:292$300

— A SEGUIR —

PRODUCTOS	PESO	VALOR OFFICIAL
— CONTINUAÇÃO —		
Stearina em massa	574	430$500
Sangue secco	43.000	860$000
Sardinha	104	221$000
Sabão	1.568.232	395:187$330
Semolina	879	1:758$000
Sellas	35.475	50:339$000
Soda caustica	359	328$600
Sulphato de cobre	45	270$000
Salame	47.273	75:047$200
Sabonetes	71.299	156:017$820
Sêda	290	1:826$000
Serigotes	1.124	2:840$000
Sola	180.523	258:333$100
Succo de uva	592	206$400
Sementes de alfafa	54	224$000
« « cebolla	3,500	110$000
Tremoços	91.460	13:730$000
Tubos de aço	2.000	1:000$000
« « ferro	42.444	26:846$000
Tripas	262.090	6:103$820
Torcidas para fogão	43	150$000
« « estufa	34	100$000
Tintas	65	104$000
Taínhas em salmoura	36.288	10:160$640
« seccas	1.755	491$440
Tomates	1.425.969	142:690$700
Taquaras	40	2$000
Tramas ou piques	220.537	11:341$000
Tendões	3.857	77$140
Telhas de barro	480	98$600
Tirantes	10.877	1:087$700
Tijolletas	1.020	51$000
Toneis vasios	57.274	23:330$000
« de ferro	1.100	640$000
Tranças de palha	1.585	511$500
Toucinho	145.847	112:095$760
Tamancos	9.927,500	16:042$000
Torneiras	1	7$500
Tóros para lenha	130.000	1:300$000
Tamancões	12	36$000
Tijollos de ariar	12.933	2:587$600
Tecidos diversos	86.620,500	274:033$420
Tanques de ferro	68	68$000
Taboas	1.546.423	131:686$000

— A SEGUIR —

PRODUCTOS	PESO	VALOR OFFICIAL
— CONTINUAÇÃO —		
Tintura matadoura	171	551$870
Tóros de pinho	3.500	325$000
Urinóes	1	9$000
Uvas	119.106	23:821$:00
Unhas	46.419	5:555$000
Umbigos de boi	60.630	4:881$380
Vinho	5.640.855	1.125:161$580
Vassouras	2.982	2:768$120
Vigas roliças	105.000	3 500$000
Verniz	31	186$000
Vermouth	111	164$000
Vaquetas	101	717$800
Vidros	6.174	5:851$600
Vinagre	2.873	1:361$600
Velas de sebo	44.480	31:392$600
« « stearina	12.996	11:132$000
« « cêra	7.754	14:457$400
Xergões	18	27$000
Xarque	36.309.689,700	27.976:209$910
Zinco	800	100$000
Zarcão	940	800$000
Total	217.384.805,610	89.048:671$813

Os treze principaes productos que em relação ao seu valor official mais se salientaram em 1914 foram:

1	— Xarque	23.712:897$190
2	— Banha	16.132:652$270
3	— Couros salgados	6.507:196$600
4	— Arroz	3.590:706$520
5	— Farinha de mandioca	3.436:687$770
6	— Feijão preto	2.908:752$000
7	— Sebo	2.805:334$680
8	— Fumo	2.151:943$260
9	— Lã	1.798:103$670
10	— Couros seccos	1.571:961$690
11	— Cebolas	1.444:352$630
12	— Herva-matte	1.149:589$590
13	— Vinho nacional	1.114:575$380
		68.324:753$250

Os treze principaes productos em 1915 foram:

1	— Xarque	27.976:209$910
2	— Banha	13.173:326$380
3	— Couros salgados	6.057:362$700
4	— Farinha de mandioca	5.621:317$190
5	— Arroz	5.259:326$500
6	— Couros seccos	3.573:261$850
7	— Sebo	2.700:521$100
8	— Fumo	2.297:115$880
9	— Lã	2.185:166$393
10	— Feijão preto	1.747:019$600
11	— Cebolas	1.330:472$190
12	— Herva-matte	1.328:476$250
13	— Vinho nacional	1.125:161$580
		74.374:737$523

PESO DA EXPORTAÇÃO

O peso total da exportação em 1915 foi de 217.334.805^{ks},610 grammas. Essa exportação foi feita pela barra do Estado e suas fronteiras.

EXPORTAÇÃO PELA BARRA:

Porto Alegre	109.846.538	kilos
Rio Grande	39.823.870	«
Pelotas	24.213.772,210	«
	173.884.180,210	kilos

EXPORTAÇÃO PELAS FRONTEIRAS:

Porto Alegre (via ferrea)	380.263	kilos
Uruguayana	9.437.357,800	«
Jaguarão	1.269.413	«
Livramento	12.607.423	«
Quarahy	8.495.136,900	«
S. Borja	1.430.581,800	«
Bagé	2.305.945,600	«
S. Victoria	981.497,300	«
Itaquy	4.097.976	«
Passo Fundo	898.403	«
Cachoeira	409.420	«
S. Gabriel	408.999	«
D. Pedrito	332.560	«
Julio de Castilhos	65.071	«
Nonohay	3 4.718	«
S. Luiz	11.125	«
Torres	22.800	«
S. Cruz	48	«
Montenegro	5.000	«
Cruz Alta	26.887	«
	43.500.625,400	kilos

RECAPITULAÇÃO

Exportação pela Barra	173.884.180,210	kilos
« pelas fronteiras	43.500.625,400	«
	217.384.805,610	kilos

VALOR OFFICIAL E PESO TOTAL

da exportação do Estado do Rio Grande do Sul

NO EXERCICIO DE 1915

ESTAÇÕES DE ORIGEM	MERCADOS NACIONAES		MERCADOS EXTRANGEIROS		PESO TOTAL	VALOR TOTAL
	Peso	Valor official	Peso	Valor official		
Capital	102.562.437	32.232:601$520	7.664.364	1.648:031$480	110.226.801	33.880:633$000
Rio Grande	29.382.636	16.310:554$060	10.441.234	4.185:783$580	39.823.870	20.496:337$640
Pelotas	20.848.100,210	13.326:951$290	3.365.672	1.685.183$180	24.213.772,210	15.012:134$470
Uruguayana	1.676.440,800	1.118:139$040	7.760.917	2.449:684$000	9.437.357,800	3.567:823$040
Jaguarão	.....	.....	1.269.413	375:631$870	1.269.413	375:631$870
Livramento	3.698.729	2.076.757$050	8.908.694	4.481:604$980	12.607.423	6.558:362$030
Quarahy	2.184.202	1.421:564$690	6.310.934,900	2.031:246$920	8.495.136,900	3.452:811$610
S. Borja	618.816	438:588$400	811.765,800	444:436$480	1.430.581,800	883:024$880
Bagé	200	240$000	2.305.745,600	1.071:771$110	2.305.945,600	1.072:011$110
Santa Victoria do Palmar	.....	.....	981.497,300	502:758$500	981.497,300	502:758$500
Itaquy	2.168.242	1.385:083$080	1.929.734	1.080:232$953	4.097.976	2.465:316$033
Passo Fundo	808.174	167:485$480	90.229	81:145$900	898.403	248:631$380
Cachoeira	409.420	129:044$000	.....	.....	409.420	129:044$000
S. Gabriel	.....	.....	408.999	204:970$100	408.999	204:970$100
D. Pedrito	.....	.....	332.560	97:860$850	332.560	97:860$850
Julio de Castilhos	20.800	5:446$000	44.271	48:178$800	65.071	53:624$800
Nonohay	14.368	3:538$000	300.350	6:123$000	314.718	9:661$000
S. Luiz Gonzaga	.....	.....	11.125	7:700$000	11.125	7:700$000
Torres	22.800	4:775$000	.....	.....	22.800	4:775$000
Santa Cruz	48	57$600	.....	.....	48	57$600
Montenegro	5.000	600$000	.....	.....	5.000	600$000
Cruz Alta	.....	.....	26.887	24:902$900	26.887	24:902$900
Somma	164.420.413,010	68.621:425$210	52.964.392,600	20.427:246$603	217.384.805,610	89.048:671$813

RECAPITULAÇÃO

Valor official	**89.048:671$813**

Para os portos nacionaes	68.621:425$210
« « « extrangeiros	20.427:246$603
	89.048:671$813

Peso total	**217.384.805,610**

	Ks.
Exportação pela Barra	173.884.178,210
« pelas fronteiras	43.500.627,400
	217.384.805,610

	Ks.
Exportação para portos nacionaes	164.420.413,010
« « « extrangeiros	52.964.392,600
	217.384.805,610

RECAPITULAÇÃO

DOS

MERCADOS CONSUMIDORES

NACIONAES

DESTINO	PESO EM KILOS	VALOR OFFICIAL
Estado do Amazonas	1.715.672,100	1.170:434$050
« « Pará	3.053.640,300	2.201:095$440
« « Maranhão	250.757,700	86:829$770
« « Ceará	6.491.795	872:647$040
« « Rio Grande do Norte	260.696	43:831$750
« « Parahyba	993.140,600	500:227$120
« « Pernambuco	21.546.967,800	8.228:576$330
« « Alagôas	2.068.008,600	1.349:784$060
« « Sergipe	469.621	320:506$970
« « Bahia	11.677.948,380	8 088.050$510
« « Espirito Santo	1.535.679	919:106$400
« « Rio de Janeiro	79.859.089,160	29.244:982$520
« « S. Paulo	27.018.948,530	11.951:406$470
« « Paraná	2.994.845,120	1.090:607$040
« « S. Catharina	3.346.703,820	1.984:577$900
« « Matto Grosso	1.136.899,900	568:797$840
Somma	164.420.413,010	68.621:425$210

EXTRANGEIROS

DESTINO	PESO EM KILOS	VALOR OFFICIAL
— America —		
Estados Unidos do Norte	4.191.995	2.310:565$380
Cuba	874.708	595:238$100
Argentina	7.753.515	1.783:004$970
Uruguay	29.594.533,600	12.273:814$393
Paraguay	180	360$000
Somma	42.414.931,600	16.962:982$843
— Europa —		
Inglaterra	8.718.001	2.290:167$610
França	63.870	42:033$000
Suecia	669.672	296:254$000
Italia	11.671	10:611$720
Allemanha	104	46$800
Portugal	1.036.143	825:150$630
Somma	10.549.461	3.464:263$760

Recapitulação geral

Mercados nacionaes :		
Brazil	164.420.413,010	68.621:425$210
Mercados extrangeiros :		
Europa e America	52.964.392,600	20.427:246$603
Total	217.384.805,610	89.048:671$813

As modificações e suppressões que soffreram as taxas de exportação desde 1903, anno em que foi creado o imposto territorial, o qual, segundo a promessa constitucional substituirá os impostos de transmissão de propriedade e de exportação, são as seguintes :

— 1903 —

DE 6 PARA 2 %

Feijão, herva-matte, banha, xarque, vinho e couros curtidos.

DE 4 PARA 3 %

Chapeus, sabão, sabonetes, perfumarias, xaropes, cevada, alfafa, aguardente, tamancos, calçados, escovas, barbatanas, espartilhos, gravatas, tecidos, pregos, papel, papelão, vidros, carnes enlatadas, cerveja, toradas, linhas, moirões, caibros, cambotas, taboas, eixos, phosphoros, foguetes, e outros productos da lavoura e industria não taxados claramente na tabella respectiva.

DE 6 PARA 5 %

Toucinho, carne de porco, batatas, cebolas, alhos, amendoim, colla, oleos vegetaes e animaes, licores, lombilhos, sellins, caronas, arreios, sollas, chicotes, pellegos, cêra, velas de cêra e de sebo, alpiste, fructas, rapaduras, polvilho, ervilhas, favas, graxa, sebo linguas salgadas, lingniça, ovos e camarões.

DE 10 PARA 6 %

Fumo manufacturado.

DE 10 PARA 9 %

Remedios, pedras agathas, lã, cabello, pelles diversas, pennas de passaros, couros vaccuus e cavallares, couros salgados e todos os demais productos bovinos.

DE 4 % PARA 0

Isenção

Milho, arroz e farinha de mandioca.

— 1904 —

DE 1 % PARA 0

Isenção

Farinha de trigo, chitas, minerios em geral e farello.

— 1905 —

Nenhuma alteração.

— 1906 —

DE 3 % PARA 0

Fructas.

DE 3 PARA 2 %

Biscoutos, bolaxas, carnes em conserva e doces em lata.

— 1907 —

DE 3 % PARA 0

Isenção

Durante 3 annos (1907 a 1909) : Os productos de carne de porco enlatados.
Por um anno : A aniagem em peça ou sacco.

DE 2 % PARA 0

Biscoutos e bolaxas.

— 1908 —

Isenção

Por 5 annos : Das taxas de 2, 3 e 5 % : As garrafas fabricadas no Estado e as cervejas, vinhos e licores nellas exportadas.

Por 10 annos: Da taxa de 3 %: As folhas da Furcroya gigantea e fibras dellas extrahidos.

Por 10 annos: Da taxa de 3 %: Sobre seda e linho procedentes de colonias povoadas por João Morganti.

Uniformisando em 3 % as taxas de 2 % sobre couros e 5 % sobre solas.

— 1909 —

Isenção

Por 10 annos: Para aniagem, lonas, tapeçarias, alfombras, cabello vegetal e cordoalhas fabricadas com as fibras das palmeiras cocus heliospatha e cocus capitata.

Por 3 annos: Da taxa de 3 %: Os calçados de fabricação estadual.

Por 8 annos: Para as fabricas de adubos que se constituirem no Estado.

— 1910 —

DE 3 PARA 2 %

Nova reducção para os couros curtidos.

DE 9 PARA 3 %

Remedios.

Isenção

Reclames impressos, papel, papelão, perfumarias e solas.

Por 3 annos: (a contar de Janeiro de 1910) — Productos de salsicharia enlatados e alfafa.

— 1911 —

Isenção

Livros impressos, moveis de madeira em geral e manteiga.

Por 10 annos: Para os moveis de madeira vergada, systema de Vienna, fabricados no Estado.

Por 5 annos: Toucinho acondicionado em barris, tinas ou outro vasilhame, espartilhos e gravatas.

DE 3 PARA 2 %

Couros envernisados, chapeus, caramellos, chocolate e «bombons», meias e camisas de meia.

DE 5 PARA 3 °/o

Amendoim e batatas.

— 1912 —

Isenção

Todos os productos da vinha, exportados pelas cooperativas agricolas.

Chapeus, artefactos de ferro em geral como: camas, cofres, fogões, moveis, baldes, fechaduras e outros, meias, camisas de meia, chocolate, caramellos, «bombons», doces em calda e seccos, mel, pentes e sabonêtes.

Por 5 annos: (a contar de 1911) — Toucinho em barris, tinas e outro qualquer vasilhame, espartilhos e gravatas.

Por 3 annos: (a contar de 1912) — Calçados de fabricação estadual, com ou sem marca do fabricante, escovas, esparadores, brochas e vassouras.

DE 5 PARA 2 °/o

Cebolas e alho.

DE 3 PARA 2 °/o

Cerveja.

— 1913 —

Isenção

Pastas, pentes, cebolas e alhos, acondicionados em caixas, correias para machinas.

Por 30 annos: Aos estabelecimentos frigorificos que se fundarem no Estado, quanto ás carnes congeladas ou refrigeradas, miúdos de rez, ou subproductos, bem como fructas, lacticinios, legumes, cercaes e quaesquer outras substancias alimentares conservadas pelo frio e mais productos por outra fórma preparados ou conservados, quando elaborados nos mesmos estabelecimentos frigorificos, como complemento desta industria.

DE 9 PARA 7 °/o

Couros, cabellos, lã e chifres.

DE 5 PARA 3 °/o

Graxa, sebo e outros productos derivados de sua industria e considerados materia prima de outros.

As taxas supra indicadas serão ainda reduzidas, quando o forem as da exportação geral.

DE 3 PARA 2 %

Xaropes, remedios, productos de salsicharia enlatados.

— 1914 —

Isenção

Feijão, alfafa (quando imprensada), rapaduras, farinha de centeio, aveia, cevada e araruta, amidon (polvilho preparado), conservas alimenticias, ervilhas, favas, massa de tomates, tecidos de algodão, oleos vegetaes, herva-matte (barbaquá), em pó (quando acondicionada em barricas ou caixas), em folhas para chá (quando em comprimidos, caixinhas ou pacotes), phosphoros, vidros, productos de salsicharia enlatados, velas de cêra e de sebo, cêra, capsulas para garrafas, carnes enlatadas, linguiças, peixe em conserva, camarão enlatado, caças e aves em conserva.

DE 3 PARA 2%

Sabão, cevada, batatas e amendoim.

DE 9 PARA 3%

Pedras agathas.

DE 5 PARA 3%

Lombilhos, sellins, arreios, caronas, chicotes, pellegos e alpiste.

Isenção

Por 5 annos: (a partir de 1914) — Todas as fibras textis vegetaes.

Os productos fabricados com mineraes do Estado, como pós, tijolinhos para limpar e polir metaes, vidros, etc.; o alcool empregado como materia prima pelas fabricas de vinagre.

— 1915 —

Isenção por 10 annos

Tanino, acido pyrolenhoso, acidoacetico e alcatrão extrahido de madeiras do Estado.

SUPPRESSÃO DA TAXA ADDICIONAL DE 1,5 °/o

Xarque.

Isenção

(Nova)

Calçados, escovas, espanadores, brochas e vassouras.

DE 3 °/o PARA 0

Isenção

Arreios, badanas, barrigueiras, caronas, serigotes, chicotes, coxonilhos, lombilhos, sellins, obras de couro, xergas, xergões, malas, tamancos, extracto de carne e queijos.

SUSPENSÃO DE IMPOSTO

Gado de córte.

— 1916 —

Isenção

Xarque.

Por 10 annos: (a contar de 1º de janeiro de 1916) — De todos os impostos, para os estabelecimentos que se fundarem no Estado, para a fabricação de chlorureto de sodio e de seus derivados.

Prorogação até 1º de janeiro de 1921: Da isenção dos direitos de exportação para o toucinho em salmoura, acondicionado em barris, tinas ou outro vasilhame e tambem para os espartilhos e gravatas.

* * *

Entre os *annexos* deste relatorio encontram-se os quadros da exportação, com designação do destino, do peso e do valor.

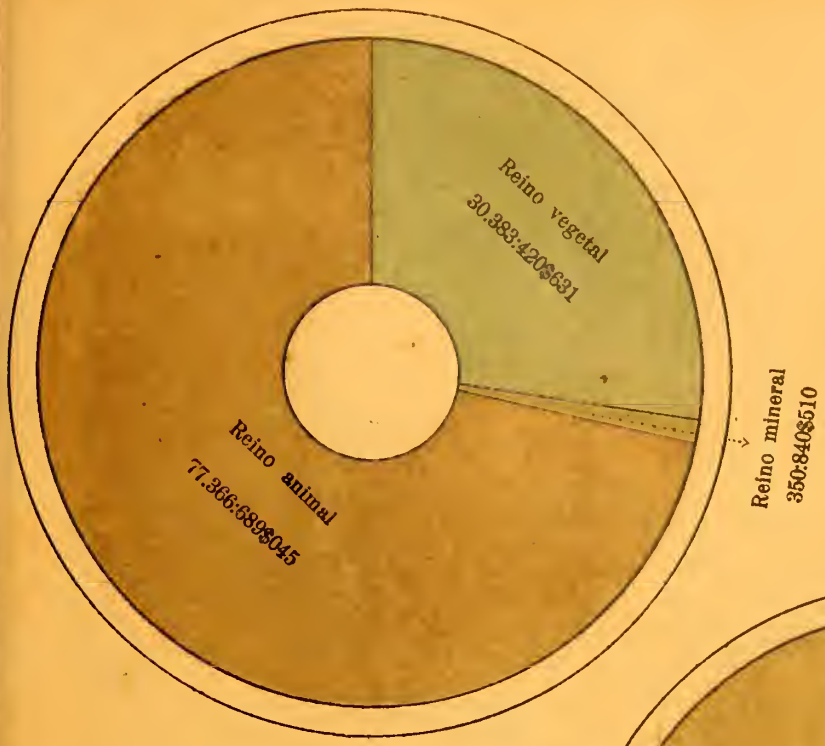

1913

1914

DIAGRAMMA DO VALOR DA EXPORTAÇÃO DIVIDIDO PELOS REINOS DA NATUREZA NO TRIENNIO DE 1913 A 1915

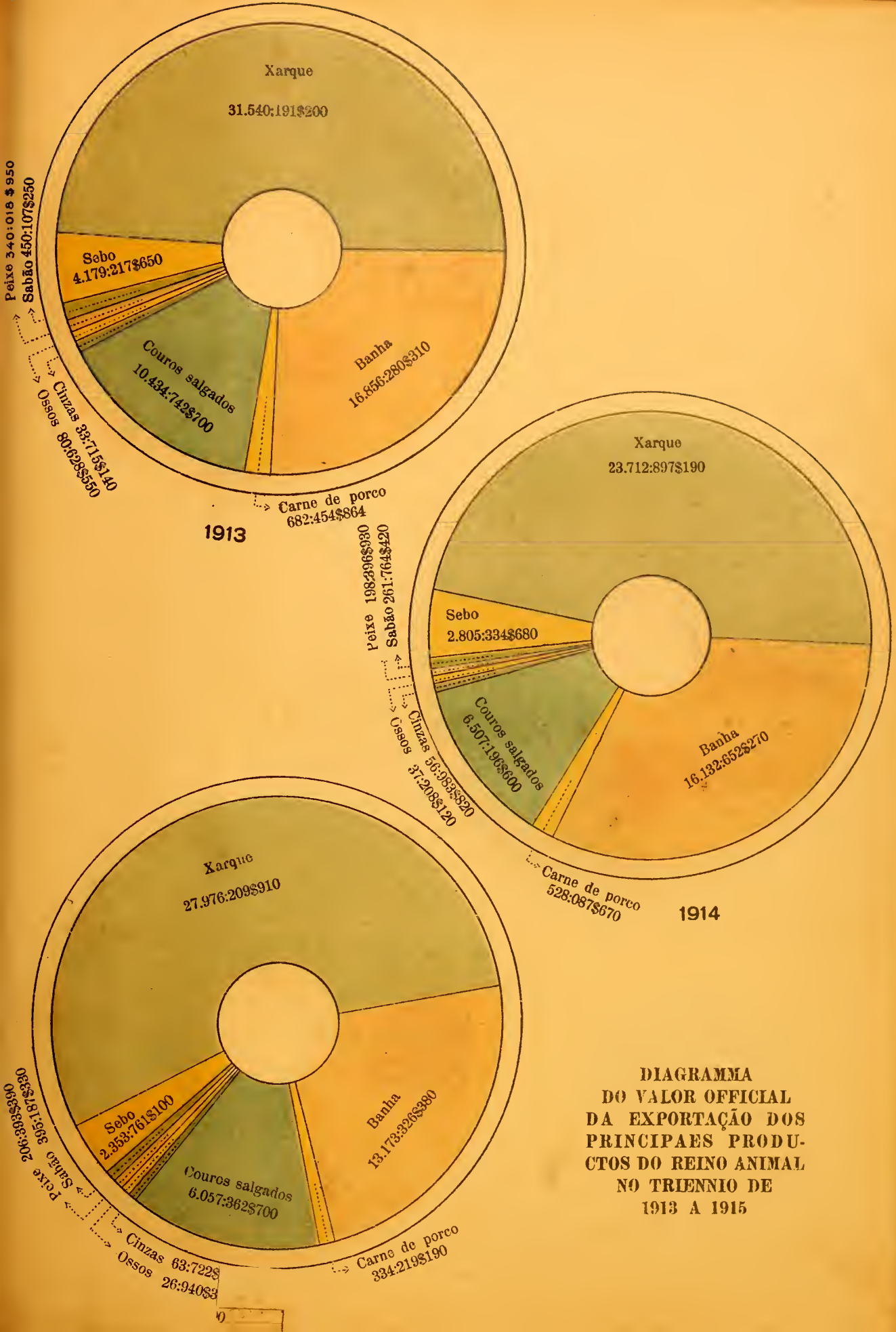

DIAGRAMMA
DO VALOR OFFICIAL
DA EXPORTAÇÃO DOS
PRINCIPAES PRODU-
CTOS DO REINO ANIMAL
NO TRIENNIO DE
1913 A 1915

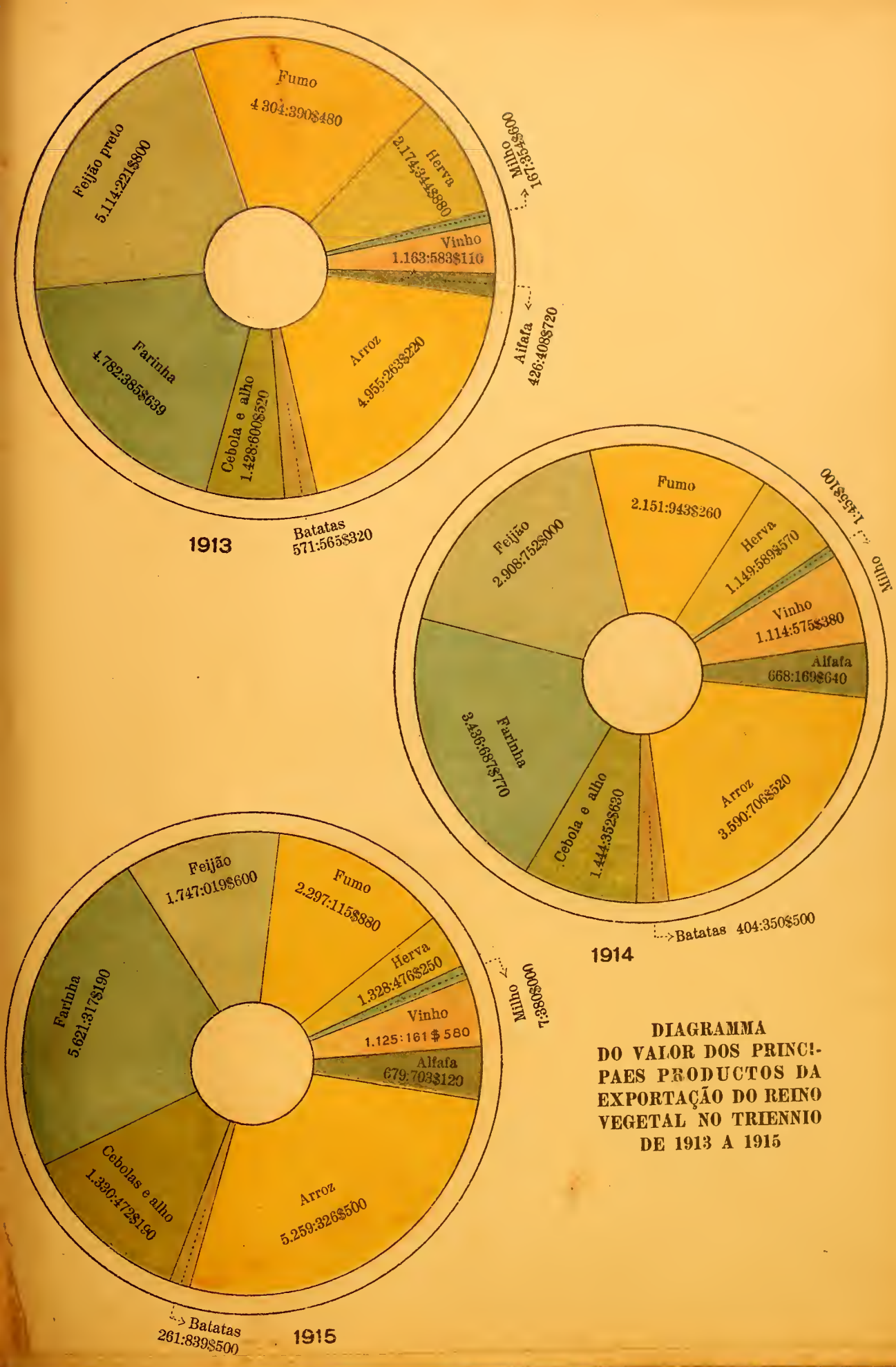

DIAGRAMMA DO VALOR DOS PRINCIPAES PRODUCTOS DA EXPORTAÇÃO DO REINO VEGETAL NO TRIENNIO DE 1913 A 1915

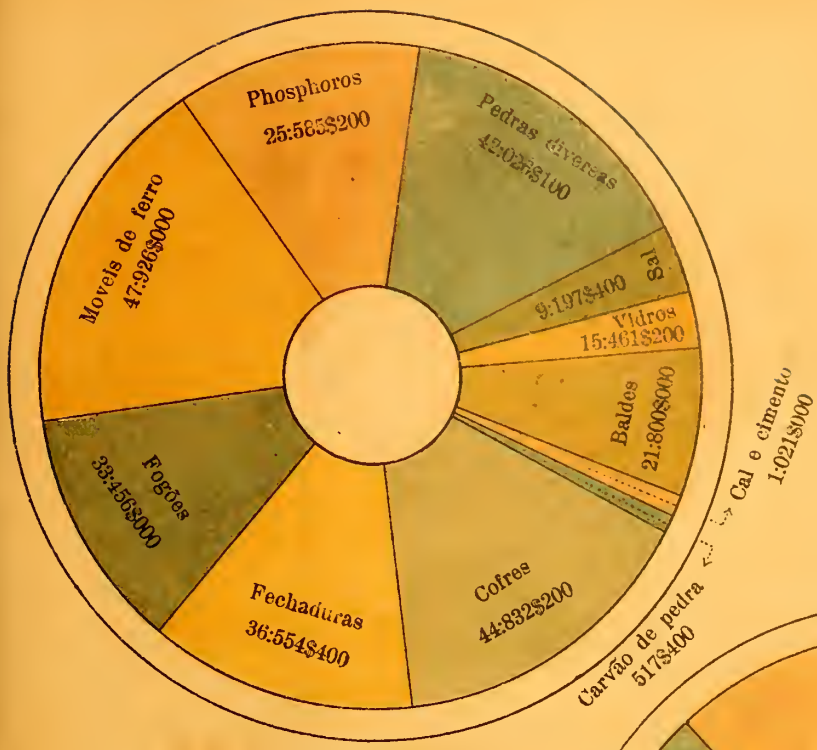

1913

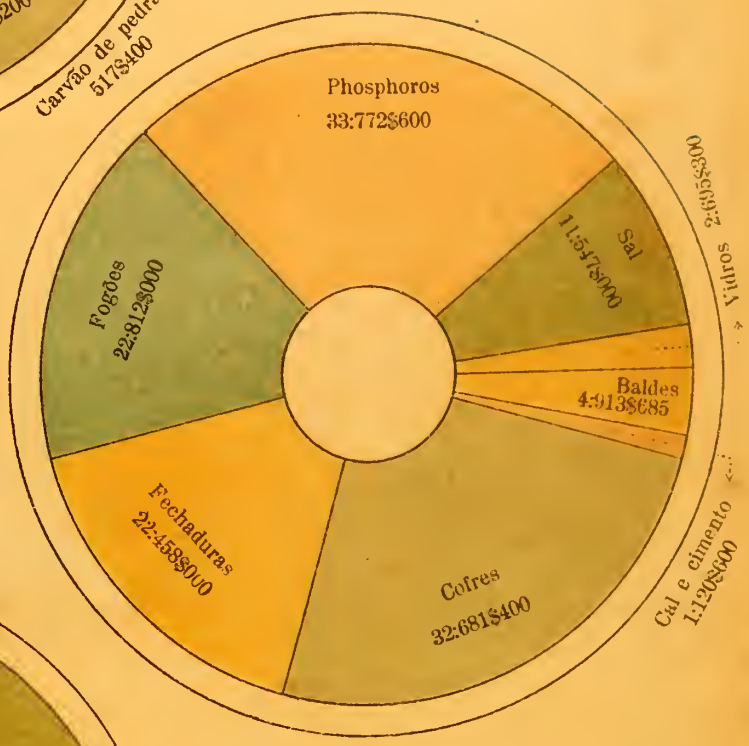

1914

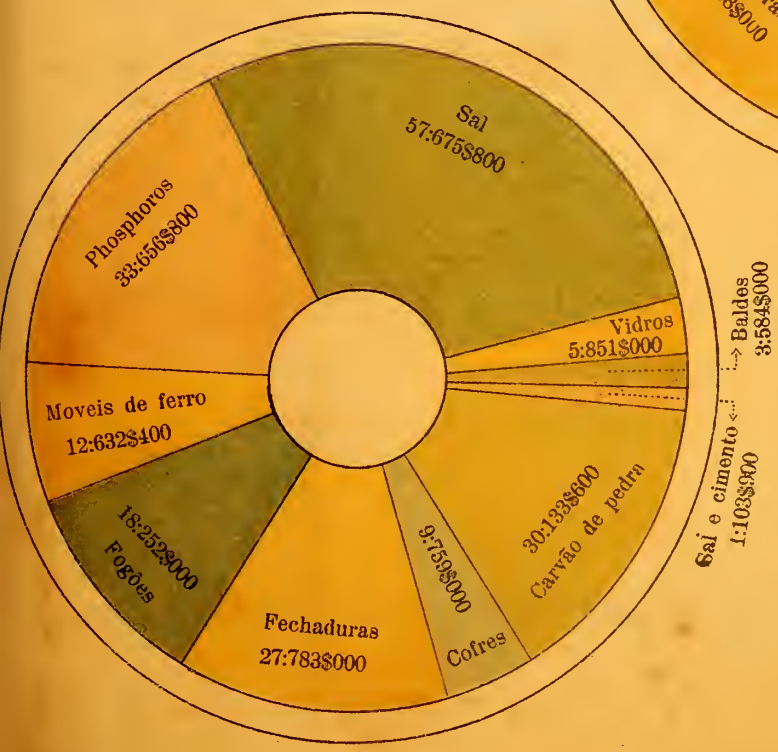

1915

DIAGRAMMA DO VALOR OFFICIAL DOS PRINCIPAES PRODUCTOS DO REINO MINERAL EXPORTADOS NO TRIENNIO DE 1913 A 1915

cto

Região Colonial

1	4	5	6
Gua	B. Gonçalves	Garibaldi	Caxias
Milho	Milho	Milho	Milho
Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
Arroz	Trigo	Trigo	Trigo
Trigo	Centeio	Cevada	Cevada
Cevad	Cevada	Centeio	Centeio
Centei	Batata	Batata	Batata
Batata	Alfafa	Vinho	Vinho
Alfafa	Vinho	Mandioca	Matte
Vinho	Fumo	Matte	Fava
Mandi	Canna	Canna	Canna
Matte	Aveia	Ervilha	Aveia
Canna	Ervilha		Ervilha
Favas			
Ervilh			

Mappa

da producção agricola, por municipios, tendo cada producto uma área cultivada superior a 100 hectares na

Estado do Rio Grande do Sul

Região Colonial

1	2	3
Guaporé	A. Chaves	A. Prado
Milho	Milho	Milho
Feijão	Feijão	Feijão
Arroz	Trigo	Trigo
Trigo	Cevada	Cevada
Cevada	Centeio	Centeio
Centeio	Batata	Vinho
Batata	Alfafa	Matte
Alfafa	Vinho	Canna
Vinho	Matte	Ervilha
Mandioca	Favas	
Matte	Canna	
Canna	Ervilha	
Favas		
Ervilha		

Região Colonial

4	5	6
B. Gonçalves	Garibaldi	Caxias
Milho	Milho	Milho
Feijão	Feijão	Feijão
Trigo	Trigo	Trigo
Centeio	Cevada	Cevada
Cevada	Centeio	Centeio
Batata	Batata	Batata
Alfafa	Vinho	Vinho
Vinho	Mandioca	Matte
Fumo	Matte	Favas
Canna	Canna	Canna
Aveia	Ervilha	Aveia
Ervilha		Ervilha

Região Colonial

7	8	9
Encantado	Estrella	Montenegro
Milho	Milho	Milho
Feijão	Feijão	Feijão
Arroz	Arroz	Arroz
Trigo	Trigo	Trigo
Cevada	Cevada	Cevada
Aveia	Centeio	Centeio
Centeio	Batata	Batata
Batata	Alfafa	Alfafa
Alfafa	Amendoim	Vinho
Vinho	Mamhioca	Fumo
Fumo	Matte	Amendoim
Amendoim	Favas	Mandioca
Mandioca	Canna	Matte
Canna	Ervilha	Canna
		Ervilha

Região Colonial

10	11	12
S. S. do Cahy	Taquara	Lageado
Milho	Milho	Milho
Feijão	Feijão	Feijão
Arroz	Arroz	Arroz
Trigo	Trigo	Trigo
Cevada	Cevada	Cevada
Centeio	Centeio	Centeio
Batata	Batata	Batata
Alfafa	Alfafa	Alfafa
Vinho	Vinho	Vinho
Fumo	Mandioca	Fumo
Mandioca	Matte	Amendoim
Favas	Canna	Mandioca
Canna	Ervilha	Matte
Ervilha		Favas
		Canna
		Ervilha

Região Colonial

13	14	15	16	17	18	19
Taquary	S. Cruz	V. Ayres	S. Amaro	Triumpho	Gravatahy	S. Leopoldo
Milho	Milho	Milho	Milho	Milho	Milho	Milho
Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Cevada	Cevada	Cevada
Trigo	Trigo	Trigo	Cevada	Mandioca	Trigo	Centeio
Cevada	Cevada	Cevada	Alfafa	Canna	Alfafa	Batata
Centeio	Centeio	Centeio	Fumo	Ervilha	Mandioca	Alfafa
Batata	Batata	Batata	Mandioca		Canna	Vinho
Alfafa	Alfafa	Alfafa	Favas		Ervilha	Fumo
Mandioca	Fumo	Fumo	Canna			Mandioca
Matte	Amendoim	Mandioca	Ervilha			Favas
Canna	Mandioca	Matte				Canna
Ervilha	Matte	Canna				Ervilha
	Favas	Ervilha				
	Canna					
	Ervilha					

Aguardente e alcool

O imposto de consumo sobre aguardente e alcool foi cobrado de accôrdo com as taxas creadas pela lei n. 185 de 2 de dezembro de 914, art. 6º, isto é, á razão de 120 réis por litro de aguardente e 240 réis por litro de alcool, quando feito o pagamento á sahida do artigo dos depositos officiaes ou dos alambiques situados no Estado e antes da distribuição ao consumo. Fóra desses casos, e de conformidade com o disposto no paragrapho unico do citado artigo 6º, o imposto é devido na razão de 300 réis por litro de aguardente e 600 réis por litro de alcool.

A receita nos ultimos oito annos foi a seguinte:

Em 1908	347.890$170
Em 1909	380:265$935
Em 1910	539:434$878
Em 1911	742:194$576
Em 1912	692:323$951
Em 1913	783:726$520
Em 1914	597.053$888
Em 1915	585:657$947
	4.668:547$865

Produziu em 1915 menos 11:395$941 que em 1914. E maior seria ainda a differença si não fosse a severa fiscalisação exercida sobre essa fonte de renda. O novo imposto de consumo lançado pelo governo federal e, principalmente, o modo por que se vem executando a decisão legislativa, modo pelo qual se considera isento do imposto o alcool superior a 30 gráos Cartier, têm prejudicado sobremodo a industria riograndense, determinando sensivel differença para menos na producção. Effectivamente, não sendo o Rio Grande um centro productor de alcool em grande escala, como o é Pernambuco, acontece que a importação do alcool superior a 30 gráos e que aqui é transformado em aguardente pelo addicionamento de agua, entra em franca concorrencia com a aguardente do Estado, com manifesto prejuizo para esta, visto como aquella entra para o consumo isenta do imposto respectivo. Contra semelhante facto já protestou o governo riograndense, invocando a propria decisão legislativa que, tributando o alcool, não limitou o gráo de fabrico. Em face da lei, todo alcool está sujeito ao imposto, qualquer que seja o gráo de sua fabricação.

A producção riograndense de aguardente, que em 1914 fôra de 3.977.911 litros, não excedeu em 1915 de 3.244.451 litros, accusando assim uma differença para menos no ultimo anno de 733.460 litros.

A producção do alcool foi em 1915 de 95.916 litros contra 6.818 litros em 1914.

« E' recente a devolução de regular quantia a titulo de excesso de taxa, cobrada em certo inventario.

« De accôrdo com a solução do Thesouro, em pareeer unanime de seus orgãos « consultivos, procedeu-se ao calculo da taxa. Esse calculo foi posteriormente modifica- « do por decisão judicial. Entretanto, pareceu ao Thesouro que nenhuma duvida se « opporia ao despacho administrativo, que aliás consultou a lieção dos doutos.

« E' que embora inspiradas nos mesmos principios de direito, já consagrados pe- « los mestres e juristas, as decisões, administrativa e judicial, divergiram em face da « verba testamentaria, discordaram diante do facto questionado.

« De nada valeram os ensinamentos do eminente Teixeira de Freitas, quando af- « firma que no usofructo a propriedade se fracciona, pertencendo o goso ao usufructua- « rio e *logo* a propriedade ao nú-proprietario ; que na dualidade *simultanea* de beneficia- « dos se encontra o criterio para distinguil-o do fideicommisso.

« E mais que no usufructo os bens *não teem que passar* porque *já passaram* « por força da disposição testamentaria, para o nú-proprietario desde a morte do testa- « dor. Apenas o nú-proprietario, comquanto tenha desde logo a propriedade sobre os « bens, não poderá gosal-os emquanto não se resolver a condição imposta pelo testador « que conferiu a outrem o direito de usufruil-os emquanto viver. No fideicommisso, ao « contrario, os bens *hão de passar* para o fideicommissario depois da morte do fiduciario.

« Apezar das instrucções expedidas, não raro chegam ao Thesouro do Estado re- « clamações contra o calculo do imposto.

« Por esse motivo, insistimos na equiparação, sem restricções, para os effeitos fis- « caes, do fideicommisso ao usufructo propriamente dito, exigindo-se, em qualquer caso, « apenas a taxa correspondente ao usufructo. »

Gado exportado

Produziu este imposto em 1915 a renda de 16:916$500.

A receita nos ultimos oito annos foi:

Em 1908	45:218$800
Em 1909	39:872$300
Em 1910	48:682$600
Em 1911	49:601$350
Em 1912	49:316$900
Em 1913	56:860$900
Em 1914	11:833$500
Em 1915	16:916$500
	318:302$850

Em 19 5 rendeu mais 5:083$000 que em 1914.

Já accentuámos, em relatorios anteriores, a difficuldade que ha em evitar e reprimir o contrabando dos gados. Graças á vastidão das nossas fronteiras, a fiscalisação, embora bem dirigida, muito deixa a desejar ou antes torna-se impotente para impedir que todos os annos se escoem do Rio Grande milhares de cabeças sem o pagamento dos direitos fiscaes ao Estado. Se não fôra isso, por certo que a renda dessa origem seria muito maior.

Continúa em vigor a

Lei n. 170 de 17 de dezembro de 1913

Taxa o gado vaccum de criar exportado e as vaccas abatidas em xarqueadas ou matadouros publicos.

A. A. Borges de Medeiros, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento do disposto no artigo 49 da Constituição, que a Assembléa dos Representantes do Estado approvou, em sessão de 12 de dezembro corrente, e eu promulgo a seguinte resolução :

Art. 1º — Durante o praso de quatro annos, a contar de 1º de janeiro de 1914, ficam sujeitos ao imposto de trinta mil réis (30$000) por cabeça : o gado vaccum de criar, as vaccas de invernar e as vaccas novas, que forem exportados para os Estados do Norte ou para os paizes visinhos.

Art. 2º — Durante o praso estabelecido no artigo antecedente e no periodo que decorre entre 1º de junho a 30 de novembro de cada anno, ficam sujeitas ao imposto de cinco mil réis (5$000), por cabeça, as vaccas em estado de gestação, abatidas nas xarqueadas ou nos matadouros publicos.

§ unico — Ficam isentas deste imposto as vaccas velhas, ainda que em estado de gestação, abatidas nos matadouros publicos.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo, em Porto Alegre, 17 de dezembro de 1913.

(Assignados :) *A. A. Borges de Medeiros*
Octavio F. da Rocha

Mas, embora em vigor o imposto sobre o gado vaccum de criar exportado, continúa mantida a isenção do imposto para o gado de córte exportado, conforme o seguinte

Decreto n. 2.092, de 29 de maio de 1914

Manda sustar a cobrança do imposto de exportação sobre o gado de córte.

O Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, usando das attribuições que lhe confere o art. 20, n. 2, da Constituição, e considerando :

Que a industria do xarque atravessa uma crise em consequencia da diminuição do consumo nos mercados nacionaes, motivada pelo valor do producto e outras causas ;

Que nas estancias e invernadas ha ainda regular quantidade de gado não aproveitado pelas nossas xarqueadas ;

Que as referidas xarqueadas estão abatendo lentamente e diminuindo de anno a anno a matança, cujo deficit actual é já avultado, em face dos dados officiaes;

Que alguns estabelecimentos de preparo de xarque e outros productos bovinos annunciam para muito breve o encerramento dos trabalhos da safra corrente;

Que é necessario, portanto, facilitar a sahida do gado em pé para as Republicas visinhas e Estados brazileiros;

Que, approximando-se a estação invernosa, urge exportar o gado disponivel e em condições de ser abatido;

Que a relevação do imposto de exportação, posto que traga uma reducção nas rendas, importa em auxiliar a nossa principal industria abrindo-lhe novos mercados;

Que tal auxilio reflectir-se-á indirectamente sobre o desenvolvimento das rendas publicas em geral;

Que incumbe, finalmente, á Presidencia do Estado defender todos os interesses industriaes legitimos (art. 20, n 2, da Constituição);

DECRETA:

Art. 1º — Fica suspensa a cobrança do imposto de 3$000 por cabeça de gado vaccum de córte exportado pelas divisas dos Estados de Paraná e Santa Catharina, de 10$000 por cabeça de gado vaccum de córte exportado pelas fronteiras do Estado Oriental do Uruguay e Republica Argentina; de 1$500 por cabeça de gado vaccum de córte exportado pela barra do Estado; e de 2$000, 1$000 e 200 réis por cabeça de gado lanigero de córte exportado pelas fronteiras terrestres e pela barra do Estado.

Art. 2º — Fica revogado nesta parte o art. 75 do Decreto n. 1.890 de 9 de dezembro de 1912, até que a Assembléa dos Representantes se pronuncie a respeito.

Palacio do Governo, em Porto Alegre, 29 de Maio de 1914.

(Assignados): *A. A. Borges de Medeiros*
Octavio F. da Rocha

Esta isenção tambem consta da lei n. 185 de 2 de dezembro de 1914, art. 8º:

« Fica suspensa a cobrança do imposto sobre exportação do gado de córte.»

Interpretando a expressão legal «gado de córte» as instrucções que, para execução da lei do orçamento, baixaram com o decreto n. 2.170 de 13 de janeiro de 1916, prescreveram no seu art. 107 que por gado de córte se devia entender aquelle que estivesse em condições de ser immediatamente abatido e não o que, por seu estado de magresa, não podesse ser como tal considerado.

Entretanto, essa interpretação fôra dada no momento attendendo a motivos de ordem economica para o Estado.

Recentemente, porém, considerando que «as seccas prolongadas que se fizeram sentir no interior, impediram o engorde do gado invernado e consequente exportação para os mercados visinhos, e tendo em vista a opinião dos interessados, a quem o governo ouviu, por intermedio de seus legitimos representantes, as associações ruraes», a administração riograndense acaba de declarar que na expressão «gado de córte» se deve comprehender tambem aquelle que se destina á invernada para engorde, nos termos do

Decreto n. 2.185 de 2 de junho de 1916

Torna insubsistente o art. 107 das instrucções para execução da lei n. 195 de 2 de dezembro de 1915, approvadas pelo Decreto n. 2.170 de 13 de Janeiro de 1916.

O Vice-Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, em exercicio, usando da faculdade que lhe confere o art. 20, n. 4 da Constituição,

Considerando que a interpretação fiscal contida no art. 107 das instrucções para o corrente exercicio, que exclúe da isenção do imposto de exportação o gado de córte que por seu estado de magreza não estivesse em condições de ser immediatamente abatido, attendeu, no momento, a conveniencia de acautellar os interesses economicos do Estado;

Considerando, porém, que tal medida, em face das seccas prolongadas, que muito concorreram para retardar o engorde dos gados e, portanto, a sua exportação como gado gordo de córte, veiu collocar os criadores em situação difficil e;

Considerando, finalmente, ser de equidade attender ás justas reclamações dos criadores, feitas ao Governo, por intermedio de seus orgãos competentes;

DECRETA:

Art. 1º — Fica declarado insubsistente o art. 107 das instrucções para execução da lei do orçamento do corrente exercicio, a que se refere o Decreto n. 2.170 de 13 de Janeiro de 1916, devendo, consequentemente, ser considerado no gozo da isenção do imposto, não só o gado gordo, em condições de ser immediatamente abatido, como aquelle que se destina á invernada para engorde.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo, em Porto Alegre, 2 de Junho de 1916.

(Assignados:) *Salvador Ayres Pinheiro Machado*
Antonio Marinho Loureiro Chaves

Divida activa

Como divida activa consideram-se todos os impostos que não são pagos dentro do exercicio financeiro, excepto a taxa de heranças e legados.

Apezar dos esforços empregados pelos exactores para a cobrança dos impostos dentro dos prasos regulamentares, é consideravel a importancia que deixa de ser arrecadada, cada anno, nas estações fiscaes.

E para que essa arrecadação se torne effectiva tem a administração usado de diversos processos, aliás sem vexame algum para o contribuinte, salientando-se, entre elles, o serviço especial creado em 1914 e que vem prestando bons resultados. Dividido o Estado em zonas e nomeado para cada uma dellas um commissionado, a cobrança augmentou consideravelmente, acontecendo que no exercicio findo de 1915 a renda desas proveniencia attingiu a 613:317$896 e em 1914 a 541:630$271, emquanto que em 1913 havia sido apenas de 229:582$482.

Não obstante esse resultado, e graças á crise reinante, sempre invocada pelo contribuinte, passou, em 31 de dezembro de 1915, para 1916, por cobrar, a avultada cifra de 1.953:468$325, segundo informações prestadas pelos exactores.

E' certo, porém, que grande parte ou mesmo a maior parte dessa divida é incobravel, ou pela insolvencia dos devedores, ou por ter attingido á prescripção.

A prescripção continúa regulada pela lei de 30 de novembro de 1841 e decreto n. 857 de 12 de novembro de 1851. Para as dividas, porém, inferiores a 500$000 vigora a lei n. 3.396 de 24 de novembro de 1888, art. 19, que estabelece a prescripção no fim de dez annos.

E' de ponderar, todavia, que segundo a jurisprudencia de alguns dos nossos tribunaes, singulares e collectivos, as leis especiaes sobre prescripção sómente são applicaveis á Fazenda Nacional, hoje Federal. Na opinião destes, em materia de prescripção, as relações entre o fisco estadoal, bem como o municipal, e os seus devedores, contribuintes, só podem ser reguladas pelos principios geraes do nosso direito civil.

Em tratando-se, porém, de dividas passivas, o nosso codigo civil vein dirimir as duvidas existentes, estabelecendo que as da União, dos Estados e dos Municipios e bem assim toda e qualquer acção contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, prescrevem em cinco annos, devendo o praso da prescripção correr da data do acto ou facto do qual se originar a mesma acção.

A receita nos ultimos oito annos foi a seguinte :

Em 1908	703:619$653
Em 1909	429:187$140
Em 1910	223:076$647
Em 1911	217:345$218
Em 1912	237:333$199
Em 1913	229:582$482
Em 1914	541:630$271
Em 1915	613:317$896
	3.195:092$506

O quadro seguinte torna conhecida a divida arrecadada e a existente em cada uma das nossas estações fiscaes.

QUADRO DA DIVIDA ACTIVA ARRECADADA

durante o exercicio e da existente em 31 de dezembro de 1915

ESTAÇÕES	ARRECADADA DURANTE O EXERCICIO	EXISTENTE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1915
Thesouro	80:140$000	.....
Porto Alegre	52:415$933	3 2:068$443
Pelotas	41:166$410	52:196$333
Rio Grande	14·147$810	1 1:693$976
Uruguayana	17:220$717	28:997$241
Jaguarão	4:488$995	29:852$575
Itaquy	5:147$025	38:857$642
Bagé	31:973$589	42:018$380
Livramento	27:771$160	48:819$326
Quarahy	5:828$449	7:889$333
S. Borja	8:081$454	39:356$508
Santa Victoria	5:692$411	17:200$170
Alfredo Chaves	2:444$882	10:118$704
Alegrete	15:734$504	33:911$276
Antonio Prado	151$604	322$467
Arroio Grande	8:846$373	12:738$321
Bento Gonçalves	795$179	692$361
Bom Jesus	3:153$138	3:715$767
Caçapava	4:765$019	12:799$082
Cachoeira	18:547$026	36:183$609
Cahy	4:737$982	27:013$038
Cangussú	6:661$757	28:266$750
Caxias	1:095$443	21:871$547
Cima da Serra	4:603$833	23:792$974
Conceição do Arroio	1:573$587	12:418$053
Cruz Alta	17:154$090	50:858$287
D. Pedrito	10:485$713	23 385$546
Dôres de Camaquam	2:976$923	6:864$098
Encruzilhada	11:250$706	62:676$076
Estrella	765$840	Não tem
Encantado	889$286	73:598$610

— A SEGUIR —

ESTAÇÕES	ARRECADADA DURANTE O EXERCICIO	EXISTENTE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1915
— CONTINUAÇÃO —		
Garibaldi	320$787	1:217$717
Guaporé	3:531$871	8:522$856
Gravatahy	2:160$558	1:029$117
Herval	4:187$105	16:075$687
Ijuhy	3:468$791	16:205$173
Julio de Castilhos	7:840$842	35:119$448
Lageado	3:100$550	9:643$449
Lagôa Vermelha	4:653$659	18:682$113
Lavras	1:641$031	11:908$690
Montenegro	4:759$214	35:424$790
Nonohay	690$250	3:843$175
Passo Fundo	20:598$514	89:721$583
Palmeira	3:241$335	23:627$826
Piratiny	3:032$336	12:828$048
Pinheiro Machado	3:462$035	9:236$454
Rio Pardo	9:996$459	21:369$884
Rosario	6:557$389	7:896$614
S. Gabriel	15:176$478	48:835$269
S. Jeronymo	3:094$585	12:930$000
S. João Baptista de Camaquam	8:421$095	18:722$944
S. Leopoldo	3:602$290	36:566$210
S. Lourenço	1:141$054	6:205$412
S. Luiz Gonzaga	4:661$300	7:448$340
S. Sepé	3:154$776	8:275$821
S. Vicente	3:831$751	32:750$000
S. Thiago do Boqueirão	7:527$640	11:352$517
S. José do Norte	4:255$400	17:576$484
S. Francisco de Assis	10:797$956	26:901$933
S. Amaro	1:769$746	8:906$814
S. Angelo	7:589$605	18:392$694
S. Antonio	3:927$559	14:106$936
S. Cruz	1:668$360	2:118$664
S. Maria	10:796$993	43:262$121
Soledade	6:723$570	49:481$869
Taquara	6:265$530	48:696$254
Taquary	2:187$820	3:892$790
Torres	699$192	4 605$058
Triumpho	1:084$780	2:217$390
Vaccaria	6:120$556	18:085$117
Venancio Ayres	1:699$759	7:655$138
Viamão	3:870$537	11:753$413
Total	613:317$896	1.953:468$325

Divida de colonos

A divida de colonos provém do valor das terras e do auxilio que o governo lhes adianta.

A cobrança da divida colonial, nas circumscripções territoriaes onde existem colonias e não funccionam Commissões de terras, é feita pelos exactores da Fazenda. Nas circumscripções onde funccionam Commissões de terras a cobrança está commettida aos respectivos encarregados, funccionarios da Secretaria das Obras Publicas.

A cobrança da divida colonial por auxilios e adiantamentos não póde ser confundida com a que provém do valor das terras, visto representarem verbas distinctas da receita da lei do orçamento.

A receita da divida de terras nos ultimos oito annos foi:

Em 1908	126:404$856
Em 1909	244:041$375
Em 1910	359:699$584
Em 1911	490:694$160
Em 1912	663:003$503
Em 1913	711:430$146
Em 1914	467:077$976
Em 1915	468:487$074
	3.521:838$674

A receita da divida de auxilios foi:

Em 1908	11:422$750
Em 1909	5:872$946
Em 1910	6:494$833
Em 1911	10:896$183
Em 1912	12:993$950
Em 1913	20:913$656
Em 1914	23:889$546
Em 1915	21:115$900
	113:599$764

A arrecadação de uma e outra produziu em 1915 menos 1:364$548 que em 1914.

Alugueis de proprios do Estado

A renda nos ultimos oito annos tem sido esta:

Em 1908	22:827$100
Em 1909	17:144$970
Em 1910	19:587$960
Em 1911	13:926$000
Em 1912	9.301$738
Em 1913	7:235$332
Em 1914	4:817$900
Em 1915	29:835$600
	124.676$600

Em nosso relatorio anterior observamos que a diminuição que se nota na renda desta proveniencia tem a sua justificação no facto de ir o governo aproveitando os proprios no serviço publico, evitando, assim, o pagamento de pesados alugueis a particulares.

Acontece, porém, que em 1915 apparece essa renda extraordinariamente augmentada, produzindo 29:835$600 quando em 1914 ella fôra de 4.817$900, apenas.

O caso tem, entretanto, a sua explicação. Tendo o Estado arrendado seus hervaes, em Passo Fundo, á firma Marques & Vega e mais tarde a A. Marques & Filho, recebeu em 1915 duas prestações correspondentes ao arrendamento, uma de 12:000$000 e outra de 12:227$600 ou seja um total de 24:227$600.

Transmissão de propriedade

Este imposto continúa a ser arrecadado de conformidade com o decreto n. 551 de 6 de dezembro de 1902 e com as taxas constantes da tabella annexa ao respectivo regulamento.

A receita nos ultimos oito annos foi:

Em 1908	1.731:772$915
Em 1909	2.265:419$091
Em 1910	2.244:870$958
Em 1911	2.638:097$847
Em 1912	3.172:912$487
Em 1913	3.042:195$516
Em 1914	2.430:832$278
Em 1915	2.730:129$400
	20.256:230$492

De natureza eventual, a renda desta proveniencia está sujeita a oscillações. Tendo decrescido em 1914 apresenta em 19.5 um augmento de 299.297$122.

Armazenagem e renda do guindaste

Com esta denominação escriptura-se o imposto cobrado sobre a aguardente e o alcool que transitam pelos depositos do Estado.

A receita nos ultimos oito annos foi esta:

Em 1908	788$308
Em 1909	312$470
Em 1910	6:494$833
Em 1911	26:464$124
Em 1912	17:025$309
Em 913	21:956$182
Em 1914	19:890$671
Em 1915	16:902$091
	109:833$988

Produziu em 1915 menos 2:988$560 que em 1914, o que prova menor movimento do producto nos armazens do Estado naquelle anno.

Gado abatido

O imposto de 200 réis por cabeça de gado abatido nas xarqueadas importou em 1915 em 96:702$800 ou seja menos 5:474$200 que em 1914. Quer isto dizer que em 1915 foi menor o numero de cabeças abatidas que em 1914. Effectivamente assim aconteceu, como se verifica no quadro infra.

A receita nos ultimos oito annos foi a seguinte :

Em 1908	117:827$400
Em 1909	118:092$100
Em 1910	134:758$880
Em 1911	145:466$400
Em 1912	160:852$800
Em 1913	139:149$600
Em 1914	102:177$000
Em 1915	96:702$800
	1.015:026$980

Quadro da quantidade de

CABEÇAS ABATIDAS NOS EXERCICIOS DE 1910 a 1915 NOS PONTOS SERVIDOS POR XARQUEADAS:

LOCALIDADES	1910	1911	1912	1913	1914	1915
Porto Alegre	7.728	13.386	5.371	6.815	2.478	10.000
Rio Grande	5.241	6.807	2.236	1.815	868	465
Pelotas	156.337	140.785	143.832	118.871	82.926	77.936
Uruguayana	53.341	27.240	47.904	48.709	39.734	23.935
Quarahy	66.376	75.053	95.481	56.391	32.308	27.438
Bagé	113.212	101.545	111.288	147.383	126.287	140.462
Livramento	110.153	150.739	162.421	121.383	63.600	66.842
Itaquy	49.358	82.631	78.803	60.023	50.027	19.344

— A seguir —

LOCALIDADES	1910	1911	1912	1913	1914	1915
CONTINUAÇÃO						
Jaguarão	12.385	15.253	12.589	8.669	4.715	5.910
Santa Victoria	644	2.095	...		1.093	3.344
S. Borja	....	12.999	40.741	29.072	12.668	5.[illegible]02
Cachoeira	7.382	3.904	8.644	3.071	3.605	3.454
Pinheiro Machado	3.414	2.550	4.104	4.941	1.689	3.566
S. João de Camaquam	2.405	5.850	3.471	987	1.572	455
Passo Fundo	5.596	2.786	2.458	4.601	4.948	6.316
Santa Maria	20.795	20.366	11.508	321	...	...
S. Gabriel	33.422	37.448	39.751	41.083	34.039	47.747
Julio de Castilhos	29.576	26.415	22.994	33.990	21.909	27.218
Rosario	....	....	....	7.593	20.263	10.628
Alegrete	....	....	....	...	5.700	2.575
Lavras	....	....	....	...	346	377
S. Jeronymo	....	....	....	...	120	300
Totaes	673.786	727.852	795.596	695.748	510.885	483.514

A este respeito vigora a lei n. 170 de 17 de dezembro de 1913 que, pelo praso de quatro annos e no periodo que decorre entre 1º de junho e 30 de novembro de cada anno, tributa com o imposto de 5$000 por cabeça as vaecas, em estado de gestação, abatidas nas xarqueadas e matadouros publicos. No exercicio corrente, de 1916, o Governo do Estado prorogou até 30 de junho o praso da não cobrança do imposto, nos termos do decreto, opportunamente publicado, n. 2.183 de 31 de maio de 1916. Esta resolução deverá ser approvada pela Assembléa dos Representantes.

Fumos e bebidas

O imposto de consumo sobre fumos e bebidas foi cobrado de conformidade com a tabella 2ª annexa á lei n. 186 de 2 de dezembro de 1914, que orçou a receita e a despesa do Estado para o exercicio de 1915.

As taxas, constantes dessa tabella e que tambem foram mandadas adoptar no corrente exercicio, recaem directamente sobre a mercadoria, por unidade.

Segundo o processo em vigor, serve de base, para a cobrança do imposto em tratando-se de productos do Estado, a conta corrente aberta na alfandega para acquisição do sello federal tambem de consumo.

Para arrecadação do imposto sobre as mercadorias importadas tem-se em vista os manifestos de bordo recolhidos á alfandega.

Este systema não evita, entretanto, a fraude.

Effectivamente, ao contrario do que devera ser, o conta corrente federal não registra, muitas vezes, a producção mensal do fabricante, quer de fumos, quer de bebidas. E a razão é que o contribuinte, para escapar á tributação estadual, procura adquirir na alfandega a menor quantidade possivel de sello federal, uma vez que o movimento desta conta de sellos é que serve de base para a lotação e cobrança do imposto estadual. Facil lhe é a compra do sello federal em outros Estados para o estampilhamento de seus productos ou então o registro na alfandega de um nome supposto, como industrialista, para obtenção do sello necessario. Terminado o trimestre e ao promover-se a arrecadação do imposto, por verba, dos fabricantes registrados, é que se verifica o artificio. Contra este modo de fraudar o fisco estadual foram solicitadas providencias ao sr. inspector da alfandega, que já as poz em pratica.

O systema do estampilhamento geral, adoptado pelo governo federal, e que poderia, quiçá, ser observado na arrecadação do imposto estadual, tem tambem a sua desvantagem, qual seja a de uma fiscalisação continua pela visita assidua ás casas commerciaes e exame das mercadorias. Ora, o commercio do Rio Grande, de fumos e bebidas, está representado por mais de 30.000 estabelecimentos. Para attender a uma fiscalisação completa, pelo exame das mercadorias expostas á venda em cada um desses estabelecimentos, seria indispensavel, é bem de ver, um grande numero de fiscaes, cuja manutenção se tornaria onerosa ao Estado. E' o que occorre na fiscalisação federal, tanto que a União despende, com fiscaes, só nesta Capital, quantia igual a que o governo riograndense despende em todo o Estado.

E' assim que parece preferivel a continuação do actual systema, já sujeito a uma fiscalisação bem dirigida.

Foi tambem observado, e continúa em vigor no corrente exercicio, o decreto n. 2.138 de 27 de abril de 1915 que instituiu o sello adhesivo apenas para a arrecadação do imposto sobre o fumo desfiado, picado ou migado, palha e papel quando destinados á venda avulsa.

O que determinou neste caso, especial, o uso do sello adhesivo quanto ao fumo vendido a granel, foi o facto do governo federal ter tributado, indistinctamente, todo fumo picado, desfiado ou migado distribuido ao consumo. Entretanto, sendo intenção do governo estadual tributar sómente o fumo vendido avulso, isentando o destinado ao fabrico de cigarros por estar este sujeito a uma taxa distincta depois de manufacturado em cigarros, foi necessario lançar mão do sello adhesivo, visto como o livro conta corrente federal não discriminava o fumo destinado a cigarros do que ia ser vendido a granel, impedindo, d'ess'arte, que o fisco estadual nelle se baseasse para cobrar por verba o respectivo imposto. Quanto á palha e ao papel, houve, do mesmo modo, necessidade do sello por não constar do conta corrente taes artigos, que gozam de isenção da taxa federal, falhando, assim, os dados de aferição para a cobrança, tambem por verba, do imposto estadual.

A receita nos ultimos oito annos foi a seguinte:

Em 1908 —	Imposto de cerveja e gazosa	146:071$491
Em 1909 —	« « « «	179:854$730
Em 1910 —	Consumo de bebidas	264:170$526
Em 1911 —	« « «	260:351$017
Em 1912	Consumo de bebidas	334:555$605
	« « fumo	172:006$407
Em 1913	Consumo de bebidas	376:508$300
	« « fumo	132:119$225
Em 1914 —	Patentes de bebidas e fumo	503:427$091
Em 1915 —	Bebidas e fumos	565:174$615
		2.941:139$010

O augmento alcançado em 1915, de 56:047$521, sobre 1914, deve-se á fiscalisação exercida nessa fonte de renda, tanto mais que naquelle anno o imposto federal de consumo soffreu sensivel diminuição nesta Capital.

Segundo dados estatisticos colhidos pelo serviço de fiscalisação, eis a producção no Estado em 1915:

Charutos 3.367.579, maços de cigarros 2.660.444, kilos de fumos 153.847, livros de papel 1.106, livros de palha 20 — numero de fabricas 95.

Litros de cerveja 6.642.164, litros de siphão ou soda, gazosa, biltz, etc. 735.627, litros de aguas mineraes 282.154, litros de licores e bebidas licorosas 76.713, litros de absintho, cognac, genebra, etc. 23.813, litros de bebidas artificiaes 55.760 — numero de fabricas 318.

A exportação foi esta:

Charutos 1.786.650, maços de cigarros 106.500, kilos de fumos 114.794.

Litros de cerveja 33.711, litros de licores 60, litros de bebidas artificiaes 210.

A importação foi:

Charutos 1.045.070, maços de cigarros 10.673.492, kilos de fumos 188.749, livros de palha 316.200, kilos de rapé 70.

Litros de cerveja 353.028, litros de siphão, gazosa, etc. 1.656, litros de aguas mineraes 111.756, litros de licores e bebidas licorosas 211.396, litros de absintho, cognac, genebra, etc. 37.761.

Industrias e profissões

O imposto, em 1915, produziu 2.044:183$345 ou seja mais 40:000$930 que em 1914

A cobrança foi feita de conformidade com o regulamento que baixou com o decreto n. 2.118 de 18 de janeiro de 1915 e tabella mandada observar pela lei n. 178 de 22 de dezembro de 1913.

Esse augmento na renda é devido exclusivamente á fiscalisação, que, bem dirigida, tem compensado ás baixas occorridas no respectivo lançamento pela cessação da industria ou da profissão exercida.

A crise e as difficuldades de commercio, motivadas pela guerra actual, não podiam deixar de influir na actividade humana, entravando o desenvolvimento industrial e obstando o exercicio das profissões habituaes.

Accresce que a nova e recente tabella do imposto federal, duplicando as taxas então existentes, veiu determinar a baixa immediata de grande numero de contribuintes, como se tem observado em quasi todos os municipios do Estado.

Tambem a lei n. 185 de 2 de dezembro de 1914 reduziu para 10 % a taxa proporcional, que era em 1914 de 20 %, para generos alimenticios, ferragens e fazendas do commercio em menor escala.

A receita nos ultimos oito annos foi :

Em 1908	1.357:405$317
Em 1909	1.471:073$002
Em 1910	1.515:923$028
Em 1911	1.573:857$984
Em 1912	1.655:126$253
Em 1913	1.724:2'6$273
Em 1914	2.004:182$415
Em 1915	2.044:183$345
	13.345.967$617

Sello

Continúa a arrecadação deste imposto a ser feita de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto n. 550 de 6 de dezembro de 1902 e com a tabella creada pela lei n. 176 de 22 de dezembro de 1913, da Assembléa dos Representantes.

A receita nos ultimos oito annos foi :

Em 1908	403:819$762
Em 1909	429:856$925
Em 1910	405:606$181
Em 1911	441:665$187
Em 1912	166:424$866
Em 1913	555:208$883
Em 1914	440:732$773
Em 1915	126:713$017
	3.570:027$594

O papel sellado continúa sem acceitação no Rio Grande, infelizmente. A quantidade mandada vir de Londres, a titulo de experiencia, em 1914, acha-se quasi intacta, apezar de ter sido a sua venda facilitada, desde logo, em todas as repartições arrecadadoras do Estado.

E' de extranhar esse facto, quando é certo que em outros estados da federação brazileira o papel sellado está hoje francamente introduzido.

A receita de 1915 foi inferior á de 1914 em 14:019$756.

Taxa judiciaria

Creada pela lei n. 16 de 4 de dezembro de 1896 para substituir as custas contadas aos juizes e funccionarios do ministerio publico e mais tarde aos escrivães de orphãos civel e crime, esta taxa rendeu em 1915 a quantia de 410:008$967.

A receita nos ultimos oito annos foi :

Em 1908	316:541$696
Em 1909	386:729$351
Em 1910	353:544$384
Em 1911	325:074$294
Em 1912	351:343$323
Em 1913	401:128$390
Em 1914	395:659$238
Em 1915	410:008$967
	2.940:029$643

Rendeu, pois, em 1915 mais 14:349$729 que em 1914.

Eventuaes

Com esta denominação são escripturadas as rendas resultantes da venda de proprios do Estado, multas e outras não especificadas entre os numeros da tabella orçamentaria.

A receita nos ultimos oito annos foi esta :

Em 1908	134:172$465
Em 1909	452:091$498
Em 1910	392:920$890
Em 1911	468:447$655
Em 1912	749:455$683
Em 1913	594:602$696
Em 1914	802:490$827
Em 1915	429:380$596
	4.023:562$310

A differença entre 1915 e 1914 é de 373:110$231 para menos naquelle anno. Entretanto, em verdade, essa differença desapparece si considerarmos que na renda de 1914 figuram 407:541$500 de auxilio do governo federal para o povoamento do sólo, sendo, dessa quantia, 215:967$000 correspondentes ao exercicio de 1913 mas que só foram recebidos em 1914.

Producto de loterias

Sob esta denominação escriptura-se a renda proveniente do contracto existente para extracção da loteria do Estado.

A receita nos ultimos oito annos foi :

Em 1908	75:000$000
Em 1909	85:200$000
Em 1910	208:000$000
Em 1911	208:000$000
Em 1912	208:000$000
Em 1913	564:544$088
Em 1914	529:870$000
Em 1915	535:560$000
	2.414:174$088

Os concessionarios Zambrano & La Porta, pelo contracto actual, obrigaram-se a entrar para o Thesouro annualmente com a quantia de 485:400$000, por trimestres vencidos, e mais 1 % sobre o valor das loterias extrahidas, não podendo ser esta quota inferior a 77:400$000 por anno.

As quotas em 1915, a fixa e a variavel de 1 %, produziram mais 5:690$000 que em 1914.

Contra o actual contracto protestou a Companhia de Loterias Nacionaes propondo, no juizo federal, uma acção ordinaria á Fazenda do Estado e aos concessionarios Zambrano & La Porta, para o effeito de annullar o mesmo contracto, sob fundamento de que em face da lei federal n. 2:321 de 30 de dezembro de 1910 o governo do Estado só podia prorogar o contracto existente em 1910 com o contractante de então. Nesse anno eram concessionarios da loteria os srs. Barbará & Filhos, cujo contracto terminou em 1912. Para extracção das loterias, porém, no periodo de 1º de janeiro de 1913 a 31 de dezembro de 1916, foi lavrado contracto, mediante concorrencia publica, em 6 de setembro de 1912, com Rache, Leite & Comp. que o transferiram a Zambrano & La Porta em 10 de dezembro de 1912.

Seguindo a acção os seus termos, defendeu-se a Fazenda do Estado, accentuando o direito que lhe assistia de assim proceder e mostrando:

que « Prorogar um contracto é renoval-o, continual-o sob as mesmas ou differentes clausulas. A prorogação é uma nova convenção, um novo accôrdo de vontades Impôr ao Estado, si quizer a continuação da sua loteria, a obrigação de contractar forçadamente com o actual concessionario, é ferir de frente e fortissimamente a liberdade de convencionar, e ao mesmo tempo, sob fórma especiosa, erigir em direito adquirido, em privilegio para o concessionario, um direito que desapparecerá «ipso facto» pela terminação do praso do actual contracto. »

que « Não admittir que o Estado do R o Grande do Sul possa contractar com este ou aquelle, livremente, o seu serviço de loterias, em virtude de uma pretendida restricção emanada da lei de orçamento referida (quando essa lei, intelligentemente entendida, nada mais consagra no final do paragrapho 11, do art. 31, do que uma norma suppletiva, ou explicativa) é admittir que a União possa intervir na economia dos Estados, na sua administração e nos negocios peculiares a seus interesses, com menospreso do art. 5 da Constituição Federal, que o não consente. »

que « Affirmar que o Estado não póde explorar o seu serviço de loterias findo o praso do actual contracto, por outra fórma que não seja a da prorogação deste, é constituir disfarçadamente, a parte contractante, o concessionario, em arbitro exclusivo da actuação e da vida do direito do Estado, uma vez que esse contractante não está adstricto, não póde ser obrigado a acceitar as condições ou modificações que o Estado lhe quizer impôr. »

Em primeira instancia já obteve o Estado sentença favoravel, estando actualmente o feito pendente de decisão no Supremo Tribunal Federal, em recurso de appellação.

Imposto sobre poules

A arrecadação de 1915 foi feita nos hypodromos das seguintes localidades :

Porto Alegre	15:231$600
Pelotas	450$400
Rio Grande	131$120
Arroio Grande	1$300
S. Leopoldo	695$100
Taquara	136$900
Montenegro	192$700
Viamão	9$860
	16:848$980

Como se vê, quasi que a totalidade da renda é arrecadada no de Porto Alegre.

A receita nos ultimos oito annos foi :

Em 1908	10:218$292
Em 1909	8:006$300
Em 1910	6:683$093
Em 1911	7:362$700
Em 1912	14:210$500
Em 1913	16:025$280
Em 1914	6:618$880
Em 1915	16:848$980
	85:974$025

Em virtude da lei n. 94 de 30 de novembro de 1909 o producto deste imposto é devolvido aos prados para ser distribuido em premios aos cavallos de corridas e tracção. Essa distribuição é feita de accôrdo com o regulamento que baixou com o

Decreto n. 2.081 de 24 de abril de 1914

Dá regulamento para execução da Lei n. 94 de 30 de Novembro de 1909, que manda distribuir o imposto de 2 % sobre poules em premios a cavallos de corridas e de tracção.

O Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, n. 4, da Constituição do Estado, resolve decretar o seguinte regulamento para execução da Lei n. 94 de 30 de Novembro de 1909 :

— REGULAMENTO —

Art. 1º — O imposto de 2 % cobrado sobre as poules nos prados de corridas do Estado será distribuido em premios a cavallos de corrida e de tracção na proporção de 2/3 áquelles e 1/3 a estes.

Art. 2º — A distribuição será feita com o desconto de 10 %, para indemnisação das despesas feitas com a arrecadação.

Art. 3º — No principio de cada anno o governo fixará a quantia a distribuir em premios aos animaes de corridas nos differentes prados, de accôrdo com a arrecadação do anno anterior, em cada localidade. Os premios serão devolvidos ás sociedades hippicas que mantiverem os referidos prados e não visarem lucros.

Art. 4º — A distribuição será feita de modo que a cada prado de corrida seja restituida a quantia que pagou em imposto de poules, não sendo licito destinar a uma associação maior quantia que a apurada na arrecadação do imposto nas suas festas hippicas.

Art. 5º —Fica instituido um grande pareo para animaes reproductores de qualquer procedencia, com exclusão dos animaes extrangeiros de mais de 7 annos de edade e de cujos *pedigrees* não se infira a pureza de sangue definida no paragrapho 2º do artigo 2º do reg. do registro de animaes de raça do Estado, tiro de 3.100 metros, pesos da tabella a partir de 58 kilos para os extrangeiros de mais de 4 annos e de 48 kilos para os animaes mestiços do Estado de mais de 4 annos ; e os animaes nacionaes puros de mais de 4 annos, a partir de 51.

§ 1º — Este pareo será denominado — Grande Pareo Bento Gonçalves.

§ 2º — O premio para o animal vencedor será fixado annualmente pelo Governo.

§ 3º — Os mestiços de outros Estados carregarão o peso da tabella dos puros do Rio Grande.

Art. 6º — Ficam instituidos dois grandes pareos denominados, um «Rio Grande do Sul», para animaes nascidos no Estado, de tres annos incompletos, tiro 1.609 metros, sob pesos da tabella ; outro «14 de Julho», para o tiro de 3.100, para qualquer animal nascido no Estado, pesos da tabella, cujos premios serão tambem fixados annualmente pelo Governo do Estado.

Art. 7º — Para animaes de tracção o governo destinará tres premios prefixados, de accôrdo com a arrecadação do imposto de poules.

Art. 8º — Fica creado um pareo para animaes de tracção leve, denominado «Ernesto Alves», em 4.100 metros, submettido o typo de carro á approvação do fiscal do Governo.

Art. 9º — Ficam creados dois premios, destinados aos criadores cujos productos

deste Estado alcançarem o 1º logar em uma exposição annual de animaes de tracção leve e pesada, com attestados do registro de animaes de raça do Estado.

§ unico.—Essa exposição realisar-se-á na séde da sociedade hippica que o governo escolher, sendo o jury constituido de um representante do governo e dois criadores de reconhecida idoneidade.

Art. 10º — No caso de não ser possivel organisar o parco e a exposição de que tratam os arts. 8º e 9º, o producto reverterá para os pareos classicos «Bento Gonçalves», «Rio Grande do Sul» e «14 de Julho», em partes proporcionaes.

Art. 11º — As disposições internas das corridas serão dadas pela associação que tomar a si a organisação dos parcos.

Art. 12º O governo reserva-se o direito de intervir na organisação dos grandes pareos, quando se tornar necessario, nomeando para isso um fiscal de sua confiança, que o representará junto ás sociedades.

Art. 13º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo, em Porto Alegre, 24 de Abril de 1914.

(Assignados:) *A. A. Borges de Medeiros*
Octavio F. da Rocha

Renda das officinas da Casa de Correcção

Esta renda, como o nome o indica, provém das officinas da Casa de Correcção. É o proprio administrador quem a recolhe ao Thesouro por meio de guia. A de 1912 ainda não deu entrada, dependendo de liquidação, após decisão judicial.

A renda nos ultimos oito annos foi:

Em 1908	9:255$000
Em 1909	30:264$740
Em 1910	45:389$610
Em 1911	40:000$000
Em 1912	Não entrou
Em 1913	186:415$724
Em 1914	135:477$800
Em 1915	250:034$780
	696:837$654

Produziu em 1915 mais 114:556$980 que em 1914, o que prova, evidentemente, a bôa direcção ora imprimida ás officinas pelo seu actual administrador.

Imposto territorial

Creado pela lei n. 42 de 25 de novembro de 1902, este imposto foi arrecadado em 1915, e o é actualmente, de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto n. 1.991 de 23 de junho de 1913.

As taxas em vigor são a correspondente á area na razão de 30 réis por hectare e a de 0,25 % relativa ao valor venal do immovel, calculada esta, em cada municipio, sobre a média dos preços das transmissões no ultimo biennio.

Pela lei n. 179 de 23 de dezembro de 1913 ficaram excluidas da incidencia do imposto as bemfeitorias quaesquer dos immoveis ruraes, que eram antes levadas em conta na determinação do valor venal destes.

A renda territorial vem augmentando todos os annos, mesmo depois da exclusão das bemfeitorias do cómputo do valor venal das terras. Em 1915 produziu mais..... 35:457$744 que em 1914.

Esta evolução explica-se pela valorisação do sólo riograndense e sua consequente subdivisão, attestada pelo crescente numero de contribuintes. Por outro lado, deixaram seus beneficos resultados as revisões a que se tem procedido no lançamento respectivo, com fiel observancia dos dispositivos regulamentares e instrucções emanadas do Thesouro.

A divisão dos campos em tres classe , isto é, em inferiores, médios e superiores, entendendo-se por inferiores os de peor qualidade, por médios os communs e por superiores apenas os effectivamente melhores, tem dado lugar a uma justa e equitativa tributação fiscal, a contento geral dos contribuintes. É em virtude deste criterio que se encontra até, por vezes, um campo lançado em duas classes, parte numa, parte noutra, significando isso que o campo não é todo igual.

A média do valor tributario de nossas terras varía, indo do minimo de 30$000 por hectare em Alfredo Chaves ao maximo de 153$000 por hectare em S. Leopoldo.

A receita deste imposto desde a sua decretação tem sido a seguinte, por exercicios

Em 1903	996:443$184
Em 1904	1.562:904$233
Em 1905	1.520:661$567
Em 1906	1.483:019$960
Em 1907	1.489:732$372
Em 1908	1.581:397$197
Em 1909	1.934:640$304
Em 1910	1.935:167$066
Em 1911	2.058:601$063
Em 1912	2.125:099$400
Em 1913	2.784:223$880
Em 1914	2.925:970$203
Em 1915	2.961:427$947
	25.359:288$976

Cumpre observar que em fins de 1915 o governo prorogou até 28 de fevereiro de 1916 o praso para cobrança do imposto sem multa. Si, pois, computarmos as quantias arrecadadas em janeiro e fevereiro e que foram escripturadas como divida activa cobrada em 1916 e não como renda territorial de 1915, visto como a escripta do Thesouro é encerrada em 31 de dezembro, teremos que a renda do imposto territorial de 1915 não foi de 2.961:427$947 mas sim de 3.127:991$726. Pois, foram collectados em janeiro 71:857$634 e em fevereiro 94:706$145 ou seja o total de 166:563$779.

Eis o numero de contribuintes do imposto desde a sua creação, por exercicios:

Em 1903	105.281
Em 1904	117.462
Em 1905	129.238
Em 1906	141.179
Em 1907	133.346
Em 1908	138.570
Em 1909	145.038
Em 1910	149.036
Em 1911	175.250
Em 1912	179.714
Em 1913	190.195
Em 1914	190.086
Em 1915	191.528

O quadro infra assignala o imposto arrecadado, a area dada a lançamento, o seu valor venal e o numero de contribuintes de cada estação fiscal no exercicio de 1915:

QUADRO DA TRIBUTAÇÃO TERRITORIAL EM 1915

ESTAÇÕES ARRECADADORAS	N. DE CONTRIBUINTES	AREA EM HECTARES	VALOR VENAL	IMPOSTO ARRECADADO EM 1915
Porto Alegre	4.317	216.016	11.152:188$599	23:837$412
Pelotas	3.953	274.522	20.169:920$000	51:912$591
Rio Grande	1.929	300.620	11.867:420$000	33:604$170
Uruguayana	1.978	658.302	59.924:740$000	151:670$676
Jaguarão	1.017	201.725	12.532:867$000	34:692$154
Itaquy	687	486.091	24.242:850$000	62:271$125
Bagé	2.842	711.366	67.547:500$000	160:157$370
Livramento	2.207	685.662	58.071:873$346	148:625$289
Quarahy	1.191	317.380	24.953:235$159	64:809$062

A SEGUIR —

ESTAÇÕES ARRECADADORAS	N. DE CONTRIBUINTES	AREA EM HECTARES	VALOR VENAL	IMPOSTO ARRECADADO EM 1915
— CONTINUAÇÃO —				
S. Borja	2.373	656.403	28.122:482$000	78:894$114
Santa Victoria	2.005	392.816	20.991:710$000	56:188$800
Alfredo Chaves	3.469	114.631	6.958:550$000	18:468$865
Alegrete	2.148	750.371	39.299.638$800	107:916$785
Antonio Prado	1.729	40.375	1.667:660$000	5:306$360
Arroio Grande	1.683	308.409	13.712:282$632	39:236$535
Bento Gonçalves	3.411	64.154	4.661:453$704	13:234$234
Bom Jesus	641	323.621	7.500:520$500	25:435$770
Caçapava	2.211	421.216	13.531:931$333	39:961$316
Cachoeira	5.280	599.551	24.074:700$000	68:067$586
Cahy	4.446	117.170	9.661.686$000	28:026$539
Cangussú	5.393	399.931	14.178:823$000	32:897$118
Caxias	3.695	101.205	9.600:200$000	25:113$250
Cima da Serra	3.244	576.964	14.535:255$000	43:075$540
Conceição do Arroio	2.400	23[illegible].795	3.465:428$000	11:044$754
Cruz Alta	2.827	7[illegible]4.488	22.148.850$000	63:250$735
D. Pedrito	1.68	538.355	48.180:470$000	121:236$405
Dôres de Camaquam	962	176.096	5.115:436$338	13:929$871
Encantado	2.762	123.881	5.287:070$000	12:291$466
Encruzilhada	4.215	506.962	18.031:472$490	41:354$321
Estrella	3.866	72.384	10.504:110$000	28:042$620
Garibaldi	3.426	49.277	4.282:222$000	11:356$194
Gravatahy	3.357	72.646	4.005:453$000	9:625$759
Guaporé	3.835	153.666	7.330:330$000	22:228$302
Herval	1.439	271.757	16.392:799$000	37:956$145
Ijuhy	3.241	136.571	8.287:500$000	21:991$857
Julio de Castilhos	2.805	536.735	19.731:770$000	60:526$100
Lageado	4.674	198.863	12.869:205$000	32.460$524
Lagôa Vermelha	3.329	495.298	14.584:926$000	4[illegible]:455$239
Lavras	1.120	274.657	14.051:799$941	36:864$520
Montenegro	4.730	154.220	11.878:390$000	30:325$300
Nonohay	179	46.384	945:355$000	2:799$449
Palmeira	3.039	411.471	8.887:302$000	27:197$977
Passo Fundo	3.811	805.695	24.542:300$000	73:333$940
Piratiny	2.879	359.427	17.720:580$000	49:172$135
Pinheiro Machado	1.581	258.227	16.227:120$000	41:411$100
Rio Pardo	3.861	360.482	14.118:289$000	33:923$116
Rosario	1.030	451.625	19.194:830$000	57:717$815
S. Gabriel	1.749	701.285	41.132:000$000	102:567$882
S. Jeronymo	2.524	295.987	10.548:331$000	25:897$891
S. João de Camaquam	1.135	280.319	9.086:980$000	25:038$941

— A SEGUIR —

ESTAÇÕES ARRECADADORAS	N. DE CONTRIBUINTES	AREA EM HECTARES	VALOR VENAL	IMPOSTO ARRECADADO EM 1915
— CONTINUAÇÃO —				
S. Leopoldo	4.721	120.507	12.485:280$000	31:549$370
S. Lourenço	3.505	226.455	9.492:477$500	27:881$767
S. Luiz	2.851	491.787	13.620:800$000	44:142$285
S. Sepé	1.224	308.010	12.481:140$000	35:232$779
S. Vicente	1.384	264.381	11.327:270$000	33:265$311
S. Thiago do Boqueirão	1.925	419.120	16.775:407$000	41:731$680
S. José do Norte	1.799	309.518	4.765:215$000	15:908$857
S. Francisco de Assis	1.755	385.719	18.119:000$000	46:263$235
S. Amaro	832	87.067	2.577:280$939	7:474$126
S. Angelo	3.006	616.937	17.457:550$000	51:742$971
S. Antonio	4.488	175.870	6.638:632$000	16:605$005
S. Cruz	4.728	196.525	14.193:490$000	40:857$900
S. Maria	4.516	407.275	22.062:900$000	52:890$800
Soledade	4.013	682.139	21.539:200$000	53:269$820
Taquara	3.773	136.669	7.936:000$000	16:803$114
Taquary	2.576	74 174	5.955:904$000	14:550$990
Torres	1.999	65.903	1.393:220$000	3:288$370
Triumpho	1.047	70.948	2.748:170$000	7:868$960
Vaccaria	2.503	557.696	17.324:740$000	45:876$258
Venancio Ayres	3.118	78.255	6.317:720$000	16:366$730
Viamão	2.459	129.801	4.024:072$500	10:421$600
Totaes	191.528	23.212.800	1.116.745:494$781	2.961:427$947

Eis as estações arrecadadoras que maior renda collectaram desta proveniencia :

Bagé	160:157$370
Uruguayana	151:670$676
Livramento	148:625$289
D. Pedrito	121:236$405
Alegrete	107:916$785
S. Gabriel	102:567$882
S. Borja	78:894$114
Passo Fundo	73:333$940

dem tribuintes, de hectares, classificados estes por
ectivos livros de lançamentos annuaes no

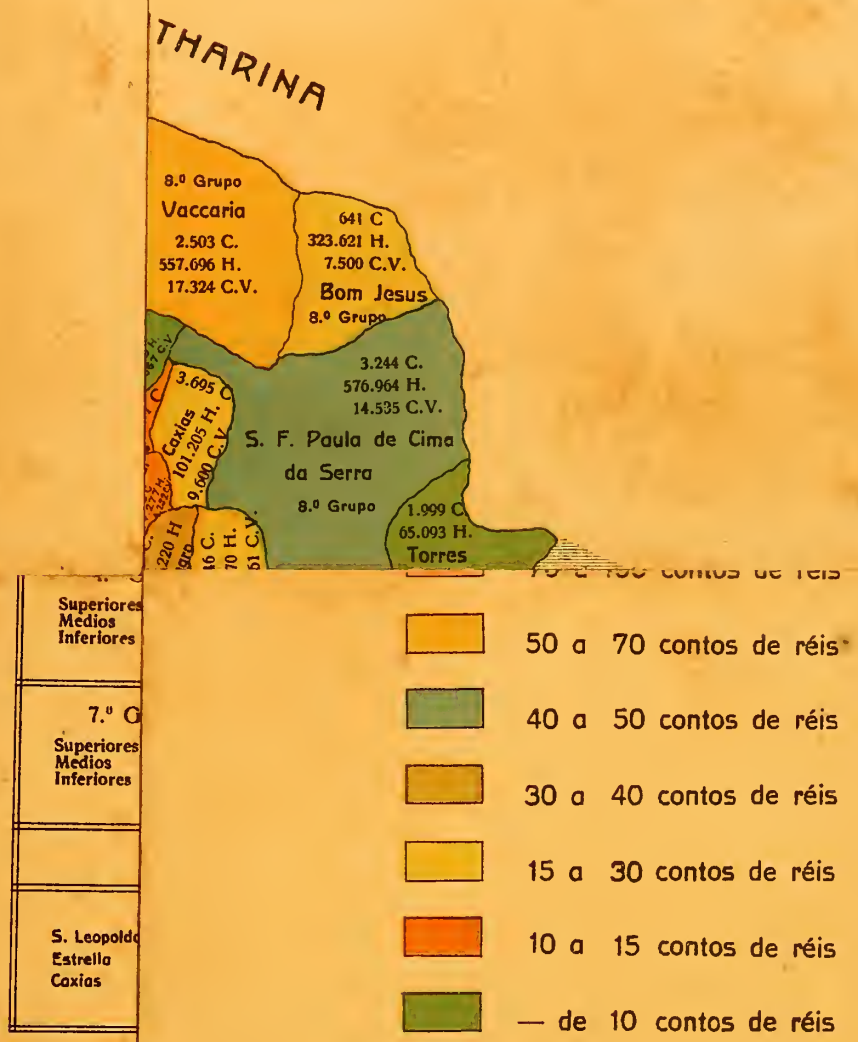

Mappa

demonstrativo da arrecadação annual do imposto territorial, por municipios, figurando em cada um delles numero de contribuintes, de hectares, classificadas estes por grupos de campos de qualidade superior, médio e inferior, de contas do valor venal, tudo de accordo com as respectivas livros de lançamentos annuaes no

Estado do Rio Grande do Sul

Legendo
dos
Grupos do valor venal de hectares

1.º Grupo		
Superiores	100$000	
Medios	70$000	
Inferiores	50$000	

2.º Grupo		3.º Grupo	
Superiores	90$000	Superiores	80$000
Medios	50$000	Medios	40$000
Inferiores	30$000	Inferiores	30$000

4.º Grupo		5.º Grupo		6.º Grupo	
Superiores	60$000	Superiores	50$000	Superiores	50$000
Medios	40$000	Medios	40$000	Medios	30$000
Inferiores	20$000	Inferiores	30$000	Inferiores	20$000

7.º Grupo		8.º Grupo		9.º Grupo		10.º Grupo		11.º Grupo	
Superiores	40$000	Superiores	30$000	Superiores	30$000	Superiores	50$000	Superiores	30$000
Medios	30$000	Medios	25$000	Medios	25$000	Medios	40$000	Medios	20$000
Inferiores	20$000	Inferiores	20$000	Inferiores	20$000	Inferiores	30$000	Inferiores	10$000

Zona Colonial					
S. Leopoldo 133$000	Montenegro 80$000	B. Gonçalves 61$000	V. Aires 45$000	Ijuhy 65$000	Taquary 56$000
Estrella 130$000	S. S. Caby 70$000	Garibaldi 74$000	Legnado 44$000	A. Prado 37$000	S. Lourenço 60$000
Cazias 70$000	S. Cruz 80$000	Taquara 57$000	A. Chaves 30$000	Guaporé 57$000	S. Antonio 40$000

Legenda
da Lançamento

C. = numero de contribuintes
H. numero de hectares
C.V. = numero de contos de réis da valor venal

Legenda
arrecadação annual

- + de 150 contos de réis
- 100 a 150 contos de réis
- 70 a 100 contos de réis
- 50 a 70 contos de réis
- 40 a 50 contos de réis
- 30 a 40 contos de réis
- 15 a 30 contos de réis
- 10 a 15 contos de réis
- — de 10 contos de réis

Foi a seguinte a média do valor venal das terras mandada observar no exercicio de 1915. Aliás é a mesma no corrente exercicio :

1º GRUPO

Bagé	Superiores	100$000
D. Pedrito	Médios	70$000
Livramento	Inferiores	50$900
Quarahy		
Uruguayana		

2º GRUPO

S. Gabriel (1)	Superiores	90$000
Pelotas	Médios	50$000
Alegrete	Inferiores	30$000
Jaguarão		

3º GRUPO

Pinheiro Machado	Superiores	80$000
Piratiny	Médios	40$000
Santa Victoria	Inferiores	30$000
Herval		
Arroio Grande (2)		
Cangussú		

4º GRUPO

S. Borja	Superiores	60$000
Itaquy	Médios	40$000
S. Luiz	Inferiores	20$000
S. Thiago do Boqueirão		

5º GRUPO

S. Vicente	Superiores	50$000
Rosario	Médios	40$000
S. Francisco de Assis	Inferiores	30$000

6º GRUPO

Cachoeira	Superiores	50$000
Caçapava	Médios	30$000
Lavras	Inferiores	20$000
S. Sepé		
S. Maria		
Encruzilhada		
S. Jeronymo		

7º GRUPO

Cruz Alta	Superiores	40$000
Julio de Castilhos	Médios	30$000
Soledade	Inferiores	20$000
Passo Fundo		
Palmeira		
Santo Angelo (3)		

8º GRUPO

Lagôa Vermelha	Superiores	30$000
Vaccaria	Médios	25$000
Bom Jesus	Inferiores	20$000
S. F. P. Cima da Serra		

9º GRUPO

Rio Pardo	Superiores	30$000
S. Amaro	Médios	25$000
Triumpho	Inferiores	20$000
Dôres de Camaquam		
S. J. B. de Camaquam		

10º GRUPO

Porto Alegre	Superiores	50$000
Viamão	Médios	40$000
Gravatahy	Inferiores	30$000

11º GRUPO

Rio Grande	Superiores	30$000
S. José do Norte	Médios	20$000
Conceição do Arroio	Inferiores	10$000
Torres		
Nonohay		

Na zona colonial vigoram as seguintes médias geraes, por hectare :

S. Leopoldo	153$000	Venancio Ayres	45$000
Estrella	130$000	Lageado	44$000
Caxias	70$000	Alfredo Chaves	30$000
Montenegro	80$000	Ijuhy	80$000
Cahy	70$000	Antonio Prado	37$000
Santa Cruz	62$000	Guaporé	57$000
Bento Gonçalves	6 $000	Taquary	56$000
Garibaldi	74$000	S. Lourenço	90$000
Taquara	57$000	S. Antonio	40$000

(1) — Os campos superiores de S. Gabriel estão lotados a 70$000 por hectare.

(2) — Os campos superiores de Arroio Grande estão lotados a 70$000, por hectare.

(3) — Em Santo Angelo vigoram os seguintes valores : 35$000, 25$000 e 15$000, por hectare.

Taxa escolar

A taxa de 5 %, denominada escolar, e que se destina ao desenvolvimento do ensino, recáe sobre todos os impostos, á excepção apenas da divida de colonos, alugueis dos proprios do Estado, loterias, venda de immoveis, multas, eventuaes e renda das officinas da Casa de Correcção, por não deverem estas rendas soffrer tributação.

A receita nos ultimos oito annos foi:

Em 1908	539:515$519
Em 1909	630:481$017
Em 1910	644:538$886
Em 1911	686:962$029
Em 1912	774:383$061
Em 1913	804:529$823
Em 1914	761:488$444
Em 1915	788:504$842
	5.633:403$621

Mais 24:016$398 rendeu em 1915 que em 1914.

Imposto sobre lenha

Este imposto foi creado pela lei n. 48 de 6 de dezembro de 1904 com o fim de impedir a devastação das mattas. A principio foi cobrado na razão de 500 réis por metro cubico e por ultimo na de 1$000.

Incidia este tributo sobre a lenha consumida pelos estabelecimentos industriaes, commerciaes e linhas ferreas. A Assembléa dos Representantes, porém, em sua ultima reunião, estabeleceu que, para 1916, sómente a lenha, utilisada como combustivel nas estradas de ferro, excepto as municipaes, ficava sujeita ao imposto.

A receita nos onze annos de sua vigencia produziu 951:714$618, assim discriminados:

Em 1905	47:981$150
Em 1906	54:117$344
Em 1907	67:593$782
Em 1908	95:763$971
Em 1909	86:587$909
Em 1910	114:845$930
Em 1911	95:130$242
Em 1912	90:720$800
Em 1913	68:616$000
Em 1914	72:345$000
Em 1915	158:012$490
	951:714$618

O augmento de 85:667$490 alcançado na renda de 1915 sobre a de 1914 é devido á fiscalisação exercida, por funccionarios especiaes, no lançamento e arrecadação dos impostos de consumo. E essa renda tenderia a crescer. Recaindo o imposto, porém, sómente sobre a lenha consumida pelas estradas de ferro, a receita dessa proveniencia será, certamente, d'ora avante, bem reduzida. Todavia, no corrente exercicio, não será tão sensivel a quéda do imposto attendendo-se que as empresas ferro-viarias vêm-se obrigadas a utilisar a lenha, como principal combustivel, com a falta, notoria, do carvão mineral.

Taxa de 1,5 % sobre a exportação pela barra

Destinada a melhoramentos dos canaes, ella recáe sobre todas as mercadorias que transitam pela Barra. Em 1908 era de 0,5 %; em 1909 foi elevada a 1 % e em 1910 a 1,5 % em que se tem mantido.

A renda nos ultimos oito annos foi esta :

Em 1908	318:813$516
Em 1909	637:916$457
Em 1910	972:001$372
Em 1911	963:158$821
Em 1912	1.152:866$164
Em 1913	1.313:999$508
Em 1914	983:003$188
Em 1915	741:284$574
	7.083:043$600

A renda de 1915 foi de menos 241:718$614 que em 1914. Essa diminuição tem a sua explicação natural, na isenção que da taxa de 1,5 % já gozava o xarque em 1915.

Taxa profissional

Esta taxa, actualmente de 4 %, era em 1908 e 1909 de 2 %. Ella incide sobre os impostos de aguardente, heranças e legados, gado exportado, transmissão de propriedade, armazenagem, fumos e bebidas, industrias e profissões, sello (quando de verba) e poules. Destina-se ao ensino technico-profissional e tem sido entregue á Escola de Engenharia. Está subordinada á lei n. 167 de 9 de dezembro de 1913.

A renda nos ultimos oito annos foi esta :

Em 1908	90:662$644
Em 1909	111:655$504
Em 1910	223:297$208
Em 1911	252:228$979
Em 1912	287:254$463
Em 1913	290:475$660
Em 1914	273:248$922
Em 1915	282:648$695
	1.811:472$075

A renda de 1915 foi superior á de 1914 em 6:399$773.

Taxa de 1 % de expediente

Esta taxa recáe sobre todos os generos exportados que estão isentos de direitos. Em 1909 era de 0, 5 %, passando a ser d'ahi para cá de 1 %.

A receita nos ultimos oito annos foi:

Em 1908	Não havia
Em 1909	30:650$080
Em 1910	58:329$705
Em 1911	75:311$977
Em 1912	115:226$754
Em 1913	168:950$630
Em 1914	179:385$360
Em 1915	281:534$716
	909:389$222

Esta taxa produziu em 1915 mais 102:149$356 que em 1914. Incidindo ella sobre os generos exportados isentos de direitos, essa differença constitue prova evidente do augmento que teve a exportação de generos que gozam da isenção legal. Effectivamente, o governo, tendo em vista a promessa constitucional que manda substituir os impostos de exportação e transmissão de propriedade pelo territorial, vem decretando, todos os annos, novas isenções no imposto de exportação.

Renda do serviço florestal

Este serviço está a cargo da directoria de Terras e Colonisação da Secretaria das Obras Publicas. Como serviço novo que é, rendeu em 1914 apenas 1:273$200 e em 1915 pouco mais, isto é, 35:381$779.

Fundo destinado ao caes de Porto Alegre

O funccionamento dos armazens do Estado e a utilisação do trecho construido do cáes da Capital tiveram inicio em 25 de junho de 1915 com a cobrança das taxas creadas pela lei n. 171 de 18 de dezembro de 1913 e tabella annexa ao regulamento que baixou com o decreto n. 2.143 de 29 de maio de 1915, cujo producto se destina aos trabalhos dos canaes interiores e do mesmo cáes.

No periodo decorrente de 25 de junho a 31 de dezembro as taxas arrecadadas produziram 152:963$866, assim discriminadas:

Armazenagem	1:040$520
Transito por dentro	900$430
Transito por fóra	149:828$975
Utilisação do cáes (carga e descarga)	1:043$624
Guindaste	120$317
Atracação	30$000
	152:963$866

Como se vê, a não ser a taxa de transito, a cuja incidencia não pódem fugir as mercadorias, as demais produziram pequena renda. Motivou esse facto, que ainda perdura, a concorrencia offerecida pelos trapiches particulares, que servem de ponto de embarque ao commercio.

Essa concorrencia, porém, cessará com o prolongamento do cáes e construcção de novos armazens estaduaes, cujas obras terão inicio brevemente, consoante deliberação do Governo, determinando, em consequencia, o desapparecimento dos mesmos trapiches e a utilisação necessaria do cáes e dos armazens do Estado.

Entretanto, impunha-se qualquer medida administrativa no sentido de augmentar a renda, mesmo antes de serem promptificadas as obras, já auctorisadas.

Foi com esse fim que em 18 de outubro do anno findo propuzemos á Presidencia não sómente a modificação da tabella das taxas como tambem a suppressão temporaria da taxa de atracação, conforme o officio seguinte:

« Pela lei n. 171 de 18 de dezembro de 1913 foi votada a tabella para o serviço do « cáes e armazens estaduaes ficando o Governo auctorisado a modifical-a de accôrdo com « as conveniencias do serviço.

« Tendo sido iniciados esses trabalhos em meiados do corrente anno, o Governo, « fazendo baixar o regulamento respectivo, prevaleceu-se daquella auctorisação legal para « alterar, em parte, a referida tabella, attendendo ás exigencias reciprocas do commer- « cio e do fisco.

« Entretanto, a pratica tem demonstrado, como sempre se verifica em todos os « serviços novos, a deficiencia da mesma tabella, o que me faz apresentar hoje a v. exa. « o projecto incluso afim de ser submettido á approvação da Assembléa dos Represen- « tantes, si v. exa. achar opportuno o que nelle se contem.

« Trata-se, como v. exa. verificará, de uma ampliação á primitiva tabella approvada « pelo Governo, contendo catalogadas as mercadorias cuja exportação e importação se « fazem frequentemente em nosso porto e em cuja confecção collaborou o sr. administra- « trador dos armazens estaduaes.

« Outrosim, no que diz respeito ao serviço do porto, a pratica tem demonstrado « que o facto do Governo cobrar taxas de atracação tem obstado que os navios, em ge- « ral, encostem no cáes, preferindo os trapiches particulares onde não se lhes é imposto « onus algum.

« Verificada a atracação, maior será o movimento de carga e descarga no cáes, o « que me fez estabelecer, neste projecto, a isenção de taxas de atracação, nos cinco pri- « meiros dias, medida que, attrahindo os navios ao nosso cáes, para carga e descarga, « occasionará, pela armazenagem e transito por dentro dos armazens, maior arrecada- « ção, superior á da taxa de atracação, si esta fosse exigida.»

Em mensagem á Assembléa dos Representantes, s. exa. o sr. vice-presidente do Estado, em exercicio, mostrou a conveniencia da medida proposta e essa illustre corporação, attendendo-a, fixou novas taxas e dispensou os navios da taxa de atracação nos cinco primeiros dias uteis de atracação, como se vê na lei n. 193 de 2 de dezembro de 1915 e tabella annexa, ora em vigor.

Concluidas que sejam, porém, aquellas obras, por natureza reproductivas, a arrecadação proveniente do cáes constituirá uma das nossas maiores fontes de renda.

QUADRO

discriminativo das rendas arrecadadas

segundo os numeros da lei orçamentaria

PELO

THESOURO DO ESTADO E MAIS REPARTIÇÕES

que lhe são subordinadas

NO EXERCICIO DE 1915

Estações arrecadadoras

Ns. da Lei	DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	Thesouro do Estado	Porto Alegre	Pelotas	Rio Grande	Uruguayana	Jaguarão	Itaquy	Bagé	Livramento
1	Imposto sobre productos exportados	.....	474:721$296	418:501$883	689:411$140	137:696$506	1:519$746	100:081$597	87:176$369	375:351$712
2	« « aguardente e alcool..	.....	159:558$420	77:510$640	52:883$640	40:620$740	.....	7:087$200	4:861$920	1:128$800
3	« « heranças e legados..	441$840	168:980$491	62:363$839	57:293$338	29:458$788	27:189$069	3:008$643	67:180$964	35:080$630
4	« « gado exportado.....	.....	.....	160$000	257$000	285$000	150$000	460$000	.....	250$000
5	Cobrança da divida activa.....	80:140$000	52:415$933	41:166$410	14:147$810	17:220$717	4:488$995	5:147$025	31:973$589	27:771$410
6	« « « « dos colonos (terras).....	339:929$166	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
7	« « « activa dos colonos (auxilios).	11:853$600	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
8	Alugueis de proprios do Estado...	28:855$600	.....	690$000	.....	.....	.....	.....	200$000	.....
9	Transmissão de propriedade.....	.....	327:950$506	151:559$041	79:083$255	56:167$123	22:706$226	46:015$188	91:369$513	15:718$[illegible]
10	Armazenagem e renda do guindaste	.....	7:228$992	2:980$819	2:386$950	2:726$400	.....	778$200	800$730	
11	Imposto sobre gado abatido.....	.....	2:000$000	15:587$200	93$000	4:787$000	1:182$000	3:868$800	28:092$400	13:[illegible]
12	« de consumo (fumo e bebidas)	.....	181:458$420	141:102$920	69:461$900	8:323$220	1:068$500	1:465$480	4:677$980	11:714$200
13	« sobre industrias e profissões	.....	540:166$489	158:539$150	165:559$780	42:421$000	19:349$300	12:459$820	62:768$698	31:675$[illegible]
14	« do sello.....	107:220$410	13:690$367	28:040$600	28:227$080	9:535$154	3:882$134	3:937$181	14:602$200	8:102$610
15	Taxa judiciaria.....	.....	50:335$266	20:756$451	22:801$020	14:983$819	8:470$449	6:290$012	12:184$733	5:701$587
16	Eventuaes.....	54:287$930	56:280$480	25:364$296	21:367$148	10:281$085	4:628$843	2:667$175	11:864$356	8:968$732
17	Producto de loterias.....	535:560$000	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
18	Imposto sobre poules.....	.....	15:231$600	450$400	131$120	.....	.....	.....	.....	.....
19	Renda das officinas da Casa de Correcção.....	250:034$780	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
20	Imposto territorial.....	.....	23:837$412	51:912$591	33:604$170	151:670$676	34:692$154	62:271$125	160:157$570	[illegible]
21	Taxa escolar de 5 %.....	15:493$192	137:951$579	66:112$902	72:943$915	27:450$889	6:865$500	13:396$438	30:258$188	[illegible]
22	Imposto sobre lenha.....	.....	43:830$000	6:601$000	2:491$000	2:728$000	661$500	214$000	5:268$000	212$000
23	Taxa de 1,5 % sobre a exportação pela Barra.....	.....	517:482$136	75:764$520	146:587$365	1:210$053	.....	.....	.....	.....
24	Idem profissional.....	683$861	57:406$969	24:548$443	17:390$503	7:259$246	2:847$330	2:865$094	9:330$437	[illegible]
25	Idem de 1 % de expediente sobre a exportação isenta de direito..	.....	160:534$703	12:960$690	28:005$645	9:171$141	4:479$768	7:595$830	1:823$818	30:701$871
26	Renda especial do serviço florestal	35:381$879	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
27	Fundo destinado ao serviço dos canaes interiores e cáes de Porto Alegre.....	.....	152:900$066	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
		1.459:882$258	3.143:961$125	1.382:673$795	1.504:126$779	573:999$557	144:181$314	279:508$808	630:849$265	796:117$410

— CONTINUAÇÃO —

Nos. da Lei	Denominação das rendas	Quaraiy	S. Borja	S. Victoria	Alegrete	Alfredo Chaves	Arroio Grande	Antonio Prado	Bento Gonçalves	Bom Jesus
1	Imposto sobre productos exportados	111:338$32[illegible]	47:667$186	3:1 8$930	.....	.....	.....	.....	.....	.....
2	« « aguardente e alcool..	.....	168$000	.....	.....	3:694$800	.....	1:693$000	3:580$500	288$600
3	« « heranças e legados..	13:564$837	23:644$961	14:895$370	20:672$636	1:124$862	7:659$545	179$084	499$175	1:433$904
4	« « gado exportado.....	2:345$000	455$000	72$000	1:150$000	.....	.....	.....	.....	684$000
5	Cobrança da divida activa.....	5:828$449	8:081$454	5:692$411	15:734$504	2:444$882	8:846$373	151$604	795$179	3:153$138
6	« « « « dos colonos (terras).....	.....	.....	.....	.....	1:947$245	.....	1:005$600	484$000	.....
7	« « « activa dos colonos (auxilios).	.....	.....	.....	.....	409$400	.....	.....	.....	.....
8	Alugueis de proprios do Estado....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
9	Transmissão de propriedade.....	23:681$520	30:816$608	38:379$139	60:618$885	21:038$400	23:023$064	10:329$440	18:895$354	19:461$946
10	Armazenagem e renda do guindaste	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
11	Imposto sobre gado abatido.....	5:487$600	1:040$400	668$800	515$000	.....	.....	.....	.....	.....
12	« de consumo (fumo e bebidas)	961$600	241$480	52$300	559$200	3:556$380	32$000	1:113$540	3:307$800	142$120
13	« sobre industrias e profissões	15:798$714	14:023$332	10:524$100	22:735$700	29:013$000	4:695$124	10:336$500	18:007$943	3:145$158
14	« do sello.....	3:900$200	5:177$300	2:941$400	6:372$800	3:895$000	1:275$340	1:732$332	3:907$500	1:510$600
15	Taxa judiciaria.....	2:415$800	9:225$971	7:191$741	13:339$552	3:407$611	3:439$100	1:327$064	1:641$965	1:615$952
16	Eventuaes	7:680$397	3:087$552	3:811$624	8:692$899	2:885$166	2:623$927	189$348	598$295	669$889
17	Producto de loterias.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
18	Imposto sobre poules.....	.....	.....	.....	.....	.....	1$300	.....	.....	.....
19	Renda das officinas da Casa de Correcção.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
20	Imposto territorial.....	64:809$062	78:894$114	56:188$800	107:9[illegible]6$785	18:468$865	39:236$535	5:306$360	13:234$234	25:435$770
21	Taxa escolar de 5 %	13:325$038	11:330$748	7:510$870	13:131$754	4:660$418	4:603$040	1:883$685	3:736$304	2:969$931
22	Imposto sobre lenha.....	444$000	589$000	45$000	1:455$000	604$500	56$000	72$000	811$000	24$000
23	Taxa de 1,5 % sobre a exportação pela Barra.....	.....	.....	240$500	.....	.....	.....	.....	.....	.....
24	Idem profissional.....	2:276$750	2:812$219	2:693$600	4:441$816	2:465$438	1:427$345	940$927	1:803$770	1:020$829
25	Idem de 1 % de expediente sobre a exportação isenta de direito ...	10:330$761	290$850	4:519$226	.....	.....	.....	.....	.....	.....
26	Renda especial do serviço florestal	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
27	Fundo destinado ao serviço dos canaes interiores e cáes de Porto Alegre.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
		284:188$056	237:546$215	158:515$811	277:336$531	99:615$967	96:918$693	36:260$484	71:303$019	61:555$837

— CONTINUAÇÃO —

Ns. da Lei	Denominação das rendas	Cachoeira	Caçapava	Cahy	Camaquam (Dores)	Camaquam (S. João)	Cangussú	Caxias	Cima da Serra	Conceição do Arroio
1	Imposto sobre productos exportados	1:025$060	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
2	« « aguardente e alcool...	17:021$200	24$000	8:492$280	27$000	600$000	.....	1:611$960	479$400	9:447$840
3	« « heranças e legados..	14:357$045	8:402$196	1:212$249	2:480$781	481$903	2:611$924	3:115$715	8:335$475	2:105$627
4	« « gado exportado	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
5	Cobrança da divida activa.....	18:547$026	4:765$019	4:737$982	2:976$923	8:421$095	6:661$757	1:095$443	4:603$833	1:573$587
6	« « « « dos colonos (terras)	.....	.....	141$760	.....	.....	.....	.....	1:708$300	200$000
7	« « « « dos colonos (auxilios)	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
8	Alugueis de proprios do Estado.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
9	Transmissão de propriedade.....	68:695$273	31:145$243	47:524$745	7:024$589	6:819$150	29:729$126	37:825$293	25:253$ 14	6:555$952
10	Armazenagem e renda do guindaste	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
11	Imposto sobre gado abatido.....	690$800	.....	.....	.....	91$000	.....	.....	.....	.....
12	« de consumo (fumos e bebidas)	12:647$790	1:255$960	6:348$610	580$000	433$600	23$320	3:009$120	873$870	353$000
13	« sobre industrias e profissões	47:491$613	9:921$592	26:166$500	3:863$500	8:541$828	7:379$437	36:315$500	12:597$330	4:203$500
14	« do sello	10:023$630	3:603$080	3:230$099	1:613$700	1:939$560	382$150	5:620$300	2:635$600	1:571$000
15	Taxa judiciaria.....	6:596$685	6:734$487	2:209$006	978$800	1:690$480	3:369$430	4:120$107	4:016$911	1:824$060
16	Eventuaes.....	16:013$973	5:098$949	2:339$152	8:802$233	2:642$567	1:777$175	2:332$140	1:845$094	1:359$077
17	Producto de loterias	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
18	Imposto sobre ponles.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
19	Renda das officinas da Casa de Correcção.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
20	Imposto territorial.....	63:067$[illegible]	39:96[illegible]$316	28:026$539	13:929$871	25:038$941	32:897$118	[illegible]5:113$250	43:075$540	1[illegible]:044$754
21	Taxa escolar de 5 %	14:878$[illegible]	5:538$917	6:867$720	1:859$299	2:884$561	4:151$978	7:120$502	5:374$866	2:150$306
22	Imposto sobre lenha.....	13:330$000	81$000	1.190$000	135$390	391$000	96$000	9:[illegible]13$000	234$000	81$000
23	Taxa de 1,5 % sobre a exportação pela Barra	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
24	Idem profissional	6:528$760	2:013$882	3:674$265	571$308	732$840	1:609$324	3:585$133	[illegible]924$434	989$038
25	Idem de 1 % de expediente sobre a exportação isenta de direito.. ..	265$380	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
26	Renda especial do serviço florestal.	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
27	Fundo destinado ao serviço dos canaes interiores e cáes de Porto Alegre	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
		316:179$980	118:545$641	142:160$907	44:843$394	60:711$525	90:681$739	139:977$463	112:957$767	43:458$74[illegible]

— CONTINUAÇÃO —

Ns. da Lei	DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	Cruz Alta	D. Pedrito	Encantado	Encruzilhada	Estrella	Garibaldi	Gravatahy	Guaporé	Herval
1	Imposto sobre productos exportados	2:241$261	344$977	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
2	« « aguardente e alcool..	2:296$020	.....	4:163$580	.....	35:680$620	184$560	18:651$873	10:320$360	.....
3	« « heranças e legados...	4:080$102	23:084$101	110$025	19:687$972	5:550$979	1:435$257	591$559	174$460	6:606$761
4	« « gado exportado.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
5	Cobrança da divida activa.....	17:154$090	10:485$713	889$286	11:250$706	765$840	320$787	2:160$558	3:531$871	4:187$105
6	« « « « dos colonos (terras)	.....	.....	7:376$880	.....	.....	.....	.....	27:938$920	.....
7	« « « « dos colonos (auxilios)	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	175$900	.....
8	Alugueis de proprios do Estado	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
9	Transmissão de propriedade.....	91:526$097	70:592$064	14:688$821	20:233$920	50:214$036	21:353$016	16:530$514	26:227$176	16:365$398
10	Armazenagem e renda do guindaste	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
11	Imposto sobre gado abatido.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
12	« de consumo (fumo e bebidas)	1:771$200	373$920	613$280	335$400	15:064$760	1:345$020	60$200	4:880$640	56$000
13	« sobre industrias e profissões	24:740$000	15:280$898	5:652$502	11:757$551	25:959$850	17:848$407	7:520$000	24:401$886	4:311$560
14	« do sello	6:019$950	6:508$664	2:898$759	3:934$658	3:991$100	2:734$530	1:819$360	3:348$100	1:561$230
15	Taxa judiciaria.....	7:313$285	12:398$120	354$668	6:425$182	3:944$511	2:333$407	1:040$829	647$767	1:135$400
16	Eventuaes.....	6:105$094	7:888$777	855$683	8:837$125	3:321$651	689$276	1:314$045	2:916$846	3:553$025
17	Producto de loterias	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
18	Imposto sobre poules.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
19	Renda das officinas da Casa de Correcção.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
20	Imposto territorial.....	63:250$735	121:236$405	12:291$466	41:354$321	28:042$620	11:356$194	9:625$759	22:228$302	37:956$145
21	Taxa escolar de 5 %	11:697$124	13:407$081	2:337$140	6:040$514	8:970$268	3:326$300	2:994$245	5:222$723	3:711$946
22	Imposto sobre lenha.....	1:330$000	118$000	243$000	127$000	1:808$000	950$000	117$000	544$500	.....
23	Taxa de 1,5 % sobre a exportação pela Barra	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
24	Idem profissional.....	5:148$095	4:544$416	1:100$273	2:203$284	5:342$900	1:717$596	1:745$343	2:713$889	1:067$918
25	Idem de 1 % de expediente sobre a exportação isenta de direito.....	.....	819$610	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
26	Renda especial do serviço florestal	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
27	Fundo destinado ao serviço de canaes interiores e cáes de Porto Alegre	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
		244:673$053	287:082$746	53:575$363	132:187$633	188:657$135	65:594$350	64:171$285	135:273$340	80:512$488

— CONTINUAÇÃO —

Ns. da Lei	Denominação das rendas	Ijuhy	Julio de Castilhos	Lageado	Lagoa Vermelha	Lavras	Montenegro	Nonohay	Palmeira	Passo Fundo
1	Imposto sobre productos exportados	.....	4:437$090	.....	.....	.....	18$000	183$690	.....	8:558$783
2	« « aguardente e alcool...	10:817$448	5:078$580	18:169$200	609$976	.....	12:576$120	828$000	1:301$400	6:587$340
3	« « heranças e legados...	677$627	28:631$383	2:149$648	2:610$189	46:849$305	1:037$958	.....	6:849$799	5:273$635
4	« « gado exportado.....	.....	.....	.....	2:175$000	.....	.....	8:124$000	.....	304$500
5	Cobrança da divida activa.....	3:468$791	7:840$842	3:100$550	4:653$659	1:641$031	4:759$214	690$250	3:241$335	20:598$514
6	« « « « dos colonos (terras)	49:066$380	.....	7:536$620	.....	.....	.....	.....	.....	.....
7	« « « « dos colonos (auxilios)	8:677$000	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
8	Alugueis de proprios do Estado.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
9	Transmissão de propriedade	38:920$956	34:488$806	66:989$150	32:575$557	28:745$517	61:801$182	1:241$350	10:273$514	76:482$159
10	Armazenagem e renda do guindaste	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
11	Imposto sobre gado abatido.....	.....	5:443$600	.....	.....	75$400	.....	.....	.....	1:263$200
12	« de consumo (fumo e bebidas)	4:487$695	660$660	10:372$030	183$200	333$840	14:595$900	.....	36$000	3:232$730
13	« sobre industrias e profissões	20:239$800	14:323$009	41:253$200	7:447$143	4:547$000	43:731$740	1:994$900	8:092$709	38:805$000
14	« do sello.....	5:392$198	3:334$700	6:160$899	3:670$666	865$550	4:474$820	144$300	1:932$300	8:028$850
15	Taxa judiciaria.....	3:389$629	7:764$660	4:801$519	4:296$822	424$422	3:639$772	.....	3:211$574	5:437$327
16	Eventuaes	5:313$984	6:280$091	3:060$118	1:489$987	2:896$026	4:956$893	305$616	2:793$025	13:748$351
17	Producto de loterias.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
18	Imposto sobre poules.....	.....	.....	.....	.....	.....	192$700	.....	.....	.....
19	Rendas das officinas da Casa de Correcção.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
20	Imposto territorial.....	21:991$857	60:526$100	32:460$524	40:455$239	36:864$520	30:325$300	2:799$449	27:197$977	73:333$940
21	Taxa escolar de 5 °/o.....	6:191$679	8:937$665	9:826$041	5:274$249	6:043$893	9:955$123	807$555	3:434$326	13:323$131
22	Imposto sobre lenha	4:493$000	530$000	1:085$000	287$000	388$000	8:873$000	12$000	18$000	3:414$000
23	Taxa de 1, 5 °/o sobre a exportação pela Barra.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
24	Idem profissional	3:326$567	3:370$312	5:325$356	1:853$860	3:236$046	5:448$673	501$582	1:083$937	5:721$852
25	Idem de 1 °/o de expediente sobre a exportação isenta de direito.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	35$380		
26	Renda especial do serviço florestal	.....	.....	.....	.....	.....	.....			
27	Fundo destinado ao serviço dos canaes interiores e caes de Porto Alegre.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....			
		186:454$611	191:647$498	212:289$855	107:582$547	132:910$550	206:386$395	17:668$072	69:465$887	284:113$312

— CONTINUAÇÃO —

Ns. da Lei	DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	Pinheiro Machado	Piratiny	Rio Pardo	Rosario	Santa Cruz	S. Maria	S. Antonio	S. Angelo	S. Francisco de Assis
1	Imposto sobre productos exportados	.....	.....	.....	.....	1$728	.....	.....	.....	.....
2	« « aguardente e alcool..	.....	.....	1:122$160	.....	9:821$640	1:598$800	4:254$000	3:292$280	450$000
3	« « heranças e legados..	9:601$937	8:620$346	15:400$514	19:014$157	1:617$191	21:492$642	1:407$578	5:431$169	1:367$291
4	« « gado exportado.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
5	Cobrança da divida activa	3:462$035	3:032$336	9:996$459	6:557$389	1:668$360	10:796$993	3:227$559	7:589$605	10:797$956
6	« « « « dos colonos (terras).....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	21:483$144	.....	270$000
7	« « « activa dos colonos (auxilios).	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
8	Alugueis de proprios do Estado....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
9	Transmissão de propriedade.....	37:418$527	17:836$738	32:198$558	12:281$327	58:125$911	75:627$167	24:979$792	31:710$662	26:134$198
10	Armazenagem e renda do guindaste	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
11	Imposto sobre gado abatido.....	713$200	.....	.....	2:125$600	.....	.....	.....	.....	.....
12	« de consumo (fumo e bebidas)	78$200	129$940	1:256$280	666$000	12:592$220	9:201$790	279$640	678$200	174$040
13	« sobre industrias e profissões	4:984$240	3:619$855	18:260$900	7:594$500	38:185$000	53:045$800	11:928$500	9:367$000	5:369$200
14	« do sello.....	2 603$960	2:391$600	4:778$700	1:908$490	4:482$160	9:788$400	3:024$790	2:565$300	1:432$300
15	Taxa judiciaria.....	5:400$144	2:431$766	9:900$753	8:950$463	3:579$069	18:874$290	2:135$249	4:826$700	3:321$650
16	Eventuaes	2:403$433	1:683$481	5:998$355	4:410$787	1:654$760	12:635$710	2:202$658	3:250$117	2:697$513
17	Productos de loterias.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
18	Imposto sobre poules.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
19	Renda das officinas da Casa de Correcção.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
20	Imposto territorial.....	41:414$100	49:172$135	33 923$116	57:747$815	40:857$900	52:890$800	16:605$005	51:742$971	46:263$235
21	Taxa escolar de 5 %.....	5:513$457	4:513$282	7:334$607	5:935$819	9:216$184	14:471$113	3.812$893	6:208$798	4:946$400
22	Imposto sobre lenha.....	159$000	45$000	10:624$000	24$000	2:739$000	21:775$600	12$000	1:949$000	24$000
23	Taxa de 1,5 % sobre a exportação pela Barra.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
24	Idem profissional	2:118$614	1:252$997	3:253$082	1:668$299	4:783$368	6:576$654	1:742$970	2:051$189	1 361$261
25	Idem de 1 % de expediente sobre a exportação isenta de direito.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
26	Renda especial do serviço florestal	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
27	Fundo destinado ao serviço dos canaes interiores e cáes de Porto Alegre.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
		115:870$847	94:729$476	154:047$484	128:884$646	189:324$491	308:775$759	97:095$778	130:662$991	104:609$044

— CONTINUAÇÃO —

Ns. da Lei	DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	S. Gabriel	S. Jeronymo	S. José do Norte	S. Leopoldo	S. Lourenço	S. Luiz	S. Sepé	S. Thiago	S. Vicente
1	Imposto sobre productos exportados	12:053$803	.....	.....	.....	.....	232$500	.....	.....	.....
2	« « aguardente e alcool..	.....	.....	.....	14:251$120	.....	2:097$700	572$880	869$800	1:928$680
3	« « heranças e legados..	22:603$055	662$849	6:423$092	2:202$086	2:101$215	1:977$660	7:125$920	5:511$410	4:373$341
4	« « gado exportado.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
5	Cobrança da divida activa	15:176$478	3:094$585	4:255$400	3:602$290	1:111$051	1.661$300	3:154$776	7:527$640	3:831$751
6	« « « « dos colonos (terras).....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
7	« « activa dos colonos (auxilios).	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
8	Alugueis de proprios do Estado	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
9	Transmissão de propriedade..... .	15:506$199	6:342$357	9:911$305	61:372$191	26:337$513	21:578$591	16:939$220	21:791$610	18:557$470
10	Armazenagem e renda do guindaste	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
11	Imposto sobre gado abatido.....	9:519$400	60$000	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
12	« de consumo (fumo e bebidas)	3:002$980	158$000	18$800	15:025$500	317$600	952$000	265$150	459$720	1:168$620
13	« sobre industrias e profissões	22:721$711	8:111$500	5:195$600	63:673$920	12:176$580	13:100$000	6:261$200	7:827$350	12:717$383
14	« do sello.....	7:432$800	2:092$650	136$000	5:779$950	2:382$696	3:809$886	2:300$900	1:936$610	1:371$470
15	Taxa judiciaria	11:737$056	114$187	2:405$197	1:111$020	1:153$867	2:502$197	6:807$410	6:863$030	2:781$591
16	Eventuaes.	6:921$393	995$861	1:824$732	5:812$680	788$506	2:083$400	1:186$390	2:261$760	10:139$619
17	Productos de loterias.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
18	Imposto sobre poules	.....	.....	.....	695$100	.....	.....	.....	.....	.....
19	Renda das officinas da Casa de Correcção..	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
20	Imposto territorial.....	102:567$882	25:897$891	15:908$857	31:549$370	27:881$767	14:142$285	35:232$779	41:731$680	33:265$311
21	Taxa escolar de 5 %	13:120$161	2:586$790	2:193$009	11:040$660	1:001$605	5:105$088	1:126$220	1:588$870	1:195$012
22	Imposto sobre lenha.	2:073$000	292$000	.....	2:855$000	72$000	36$000	121$000	60$000	484$000
23	Taxa de 1,5 % sobre a exportação pela Barra.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
24	Idem profissional..	3:899$142	639$501	940$990	6:360$750	1:651$649	1:633$513	1:296$710	1:149$950	1:718$3[illegible]
25	Idem de 1 % de expediente sobre a exportação isenta de direito .. .	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
26	Renda especial do serviço florestal	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
27	Fundo destinado ao serviço dos canaes interiores e cáes de Porto Alegre	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
		278:368$693	51:648$171	49:212$982	228:331$640	80:336$112	103:912$123	85:690$885	102:882$460	99:892$628

— CONTINUAÇÃO —

Ns. da Lei	DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	S. Amaro	Soledade	Taquara	Taquary	Torres	Triumpho	Vaccaria	Venancio Ayres	Viamão	TOTAL
1	Imposto sobre productos exportados	.....	.....	.....	.....	109$050	.....	.....	.....	.....	2.475:830$435
2	« « aguardente e alcool..	758$200	304$080	14:848$890	1:475$640	2:937$480	1:342$240	1:007$300	2:332$440	333$600	585:657$947
3	« « heranças e legados...	856$228	5:740$410	995$277	1:467$330	60$081	343$452	10:073$650	1:430$140	986$483	892:062$185
4	« « gado exportado.....	.....	.....	.....	.....	45$000	.....	.....	.....	.....	16:916$500
5	Cobrança da divida activa	1:769$746	6:723$570	6:265$530	2:187$820	699$192	1:084$780	6:120$556	1:699$759	3:870$537	613:317$896
6	« « « « dos colonos (terras)	.....	7:240$922	1:190$137	.....	.....	.....	.....	968$000	.....	468:487$074
7	« « « « dos colonos (auxilios)	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	21:115$900
8	Alugueis de proprios do Estado	.....	.....	90$000	.....	.....	.....	.....	.....	.....	29:835$600
9	Transmissão de propriedade	5:112$486	26:948$970	39:995$067	21:581$390	2:614$200	7:972$295	45:129$885	21:655$441	7:981$135	2.730:129$400
10	Armazenagem e renda do guindaste	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	16:902$091
11	Imposto sobre gado abatido.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	96:702$800
12	« de consumo (fumo e bebidas)	335$040	421$580	2:497$180	632$640	47$200	104$300	30$900	1:377$830	106$180	565:474$615
13	« sobre industrias e profissões	6:172$000	13:897$250	29:671$920	20:182$300	1:844$000	4:247$512	7:964$000	15:019$000	5:414$921	2.044:183$345
14	« do sello.....	1:290$200	3:049$200	3:350$500	3:423$600	1:306$701	1:703$192	3:682$065	1:808$600	1:490$300	426:713$017
15	Taxa judiciaria.....	674$305	3:542$780	3:311$584	1:520$070	209$866	342$860	4:367$429	1:695$604	621$547	410:008$967
16	Eventuaes.....	989$536	3:186$620	3:784$201	1:261$300	285$909	875$555	1:715$930	1:416$947	1:819$325	429:380$596
17	Producto de loterias	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	535:560$000
18	Imposto sobre poules.....	.....	.....	136$900	.....	.....	.....	.....	.....	9$860	16:848$980
19	Renda das officinas da Casa de Correcção.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	250:034$780
20	Imposto territorial.....	7:474$126	53:269$820	16:803$114	14:550$990	3:288$370	7:868$960	45:876$258	16:366$730	10:421$600	2.961:427$947
21	Taxa escolar de 5 °/o.....	1:384$995	6:098$620	6:412$298	3:758$130	767$182	1:421$946	6:615$547	3:400$069	1:744$005	788:504$842
22	Imposto sobre lenha.....	1:092$000	72$000	1:590$000	279$000	9$000	72$000	66$000	108$000	24$000	158:012$490
23	Taxa de 1,5 °/o sobre a exportação pela Barra.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	741:284$574
24	Idem profissional	552$666	1:939$760	3:638$645	1:817$880	321$927	587$063	2:644$365	1:706$426	646$503	282:648$695
25	Idem de 1 °/o de expediente sobre a exportação isenta de direito.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	281:534$716
26	Renda especial do serviço florestal.	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	35:381$879
27	Fundo destinado ao serviço dos canaes interiores e cáes de Porto Alegre	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	152:900$066
		28:461$528	132:435$582	134:581$243	74:138$090	14:545$158	27:966$155	135:293$885	70:984$986	35:469$996	18.026:857$337

Receita de 1915 por Estações

ESTAÇÕES	Parciaes	Totaes
THESOURO DO ESTADO	.....	1.459:882$258
MESAS DE RENDAS		
Porto Alegre	3.143:961$125	
Pelotas	1.382:673$795	
Rio Grande	1.504:126$779	
Uruguayana	573:999$557	
Jaguarão	144:181$314	
Itaquy	279:608$808	
Bagé	630:849$265	
Livramento	796:417$410	
Quarahy	284:188$056	
S. Borja	237:546$215	
S. Victoria	158:515$811	9.136 068$135
COLLECTORIAS		
Alegrete	277:336$531	
Alfredo Chaves	99:615$967	
Antonio Prado	36:260$484	
Arroio Grande	96.918$693	
Bento Gonçalves	71:303$019	
Bom Jesus	61:555$837	
Caçapava	118:545$641	
Cachoeira	316:179$980	
Cahy	142:160$907	
Cangussú	90:681$739	
Caxias	139:977$463	
Cima da Serra	112:957$767	
Conceição do Arroio	43:458$741	
Cruz Alta	244:673$053	
D. Pedrito	287:082$746	
Dôres de Camaquam	44:843$394	
Encantado	53:575$363	
Encruzilhada	132:187$633	
Estrella	188:657$135	
A transportar	2.557:972$093	10.595:950$393

ESTAÇÕES	Parciaes	Totaes
Transporte	2.557:972$093	10.595:950$393
Garibaldi	65:594$350	
Gravatahy	64:171$285	
Guaporé	135:273$348	
Herval	80:512$480	
Ijuhy	186:454$611	
Julio de Castilhos	191:647$498	
Lageado	212:289$855	
Lagôa Vermelha	107:582$547	
Lavras	132:910$550	
Nonohay	17:668$072	
Palmeira	69:465$887	
Passo Fundo	284:113$312	
Pinheiro Machado	115:870$847	
Piratiny	94:729$476	
Rio Pardo	154:047$484	
Rosario	128:884$646	
S. Thiago do Boqueirão	102:882$460	
S. Amaro	28:461$528	
S. Angelo	130:662$991	
S. Antonio	97:095$778	
S. Cruz	189:324$491	
S. Francisco de Assis	104:609$044	
S. Maria	308:775$759	
S. Gabriel	278:368$693	
S. Jeronymo	51:648$474	
S. João B. de Camaquam	60:711$525	
S. João do Montenegro	206:386$395	
S. José do Norte	49:212$982	
S. Leopoldo	228:331$640	
S. Lourenço	80:336$112	
S. Luiz Gonzaga	103:912$123	
S. Sepé	85:690$885	
S. Vicente	99:892$628	
Soledade	132:435$582	
Taquara	134:581$243	
Taquary	74:138$090	
Torres	14:545$158	
Triumpho	27:966$155	
Vaccaria	135:293$885	
Venancio Ayres	70:984$986	
Viamão	35:469$996	7.430:906$944
Total	.....	18.026:857$337

Despesa de 1915

Os quadros seguintes são demonstrativos da despesa ordinaria e extraordinaria de 1915.

A ordinaria, fixada pela lei n. 186 de 2 de dezembro de 1914 em 15.507:1658367, ascendeu a 16.517:3218044, tendo havido, conseguintemente, uma differença de 1.010:155$677 para mais na effectuada. Este excesso prende-se, em parte, á verba votada para a despesa constante de diversas tabellas do orçamento com material, cujos preços tiveram sensivel alta, o que é notorio. Por outro lado, por conta do orçamento de 1915, sobrecarregando-o, foram tambem pagas diversas despesas effectuadas no exercicio anterior, cujas contas, por culpa dos interessados que não as procuraram opportunamente no Thesouro, só foram attendidas em 1915, pela verba «exercicios findos». A actual escripturação do Thesouro, obrigando o encerramento da escripta fatalmente em 31 de dezembro, fará com que muitas vezes a tabella «exercicios findos» do orçamento do anno seguinte seja excedida. Foi o que aconteceu em 1915.

A despesa extraordinaria, fixada tambem pela citada lei em 1.592:000$000, accrescidos das quantias de 2:400$000, 12:000$000, 40:000$000, 6:000$000 e 245:000$000 respectivamente pelas leis n. 158 de 10 de novembro de 1913 e n. 177 de 22 de dezembro de 1913 e decretos n. 2.127 de 2 de março de 1915, n. 2.131 de 26 de março de 1915 e n. 2.158 de 2 de outubro de 1915, montou a 2.378:409$947. A quantia de 2:400$000 constitúe a subvenção annual concedida a Anna Rörecke para sua educação artistica na Europa; 12:000$000 a subvenção annual concedida ao jardim zoologico desta Capital; 40:000$000 o auxilio concedido, com a abertura de um credito extraordinario, ao Instituto Gymnasial Julio de Castilhos desta Capital; 6.000$000 o auxilio, por meio de credito extraordinario, destinado a acudir ás victimas de inundações nos valles de Tres Forquilhas e Gloria no municipio de Torres; 245:000$000 destinaram-se, mediante credito extraordinario aberto, ás despesas com a manutenção da ordem publica durante o exercicio.

Quadro

Compa

Ns. das Tabellas	Natureza da desp	Differença na effectuada — Mais	Differença na effectuada — Menos
	TITULO I		
Unica	Assembléa dos Representantes	.....	37:102$700
	TITULO II		
Unica	Presidencia do Estado	.....	12:304$993
	TITULO III		
1	Repartição Central	.....	43:910$060
2	Instrucção Publica	.....	787:469$343
3	Brigada Militar	111:300$699	.....
4	Justiça	.....	88:990$849
5	Saúde Publica	.....	31:987$522
6	Policia	.....	18:047$260
7	Illuminação	.....	945$450
8	Junta Commercial	.....	3:351$950
9	Subvenções a Instituições pias	.....	33:683$470
10	Repartição de Estatistica	.....	3:471$875
11	Archivo Publico	.....	8:414$655
12	Bibliotheca Publica	.....	11 893$400
13	Theatro S. Pedro	.....	11:710$815
14	Hospicio S. Pedro	.....	40:159$482
	TITULO IV		
1	Secretaria da Fazenda	.....	2:231$822
2	Mesas de Rendas	.....	28:966$888
3	Collectorias	.....	31:371$442
4	Outras despezas	12:121$243	.....
5	Juros e amortisação da divida	.....	232:183$859
6	Pessoal inactivo	42:972$854	.....
7	Meio soldo	572$392	.....
8	Eventuaes	199:023$822	.....
9	Exercicios findos	2.442:584$852	.....
10	Diversas despesas	.....	42:411$050
	TITULO V		
1	Secretaria das Obras Publicas	.....	820$320
2	Terras e Colonisação	.....	274:544$240
3	Museu do Estado	.....	2:446$740
	TITULO VI		
Unica	Auxilios	.....	50:000$000
		2.808:575$862	1.798:420$185

Despesa orçada para 1915 ..... 165$367
« effectuada em 1915 .... 321$044

Differença para mais na effectu 155$677

Differença para mais na effec 575$862
« « menos « 420$185

« absoluta para mais . 155$677

Quadro da despesa ordinaria de 1915

Comparando a orçada com a effectuada

Numeros das rubricas	NATUREZA DA DESPESA	ORÇADA	EFFECTUADA	DIFFERENÇA NA EFFECTUADA Mais	DIFFERENÇA NA EFFECTUADA Menos
	TITULO I				
1	Assembleia dos Representantes	162:700$000	125:597$300		37:102$700
	TITULO II				
—	Presidencia do Estado	87:820$000	75:528$007		12:291$993
	TITULO III				
1	Repartição Central	137:000$000	127:189$040		10:810$960
2	Instrucção Publica	3.637:988$880	2.850:128$737		787:860$143
3	Brigada Militar	2.250:736$500	3.111:037$391	861:300$891	
4	Justiça	1.161:000$000	1.072:098$151		88:901$849
5	Saude Publica	191:000$000	162:072$178		31:927$822
6	Policia	850:148$000	832:000$740		18:147$260
7	Illuminação	1:200$000	688$550		511$450
8	Junta Commercial	22:950$000	19:008$650		3:941$350
9	Subvenções a instituições pias	150:000$000	116:391$830		33:608$170
10	Repartição de Estatistica	20:500$000	16:088$125		4:411$875
11	Archivo Publico	92:600$000	84:221$834		8:378$166
12	Bibliotheca Publica	49:720$000	37:821$600		11:898$400
13	Theatro S. Pedro	16:710$000	5:019$185		11:690$815
14	Hospicio S. Pedro	200:000$000	159:810$318		40:189$682
	TITULO IV				
1	Secretaria da Fazenda	380:000$000	378:768$178		2:231$822
2	Mesas de Rendas	801:600$000	772:931$112		28:668$888
3	Collectorias	779:920$000	748:548$588		31:371$412
4	Outras despezas	87:810$000	99:961$213	12:151$213	
5	Juros e amortisação da divida	872:838$000	640:199$111		232:638$889
6	Pessoal inactivo	450:203$787	492:930$641	42:727$854	
7	Meio soldo	7:480$000	8:052$392	572$392	
8	Eventuaes	200:000$000	389:102$822	189:102$822	
9	Excessos finaes	100:000$000	2.212:848$852	2.112:848$852	
10	Diversas despezas	210:000$000	197:888$950		12:111$050
	TITULO V				
1	Secretaria das Obras Publicas	521:358$000	520:537$850		820$150
2	Terras e Colonisação	436:320$000	161:779$760		274:540$240
3	Museu do Estado	19:310$000	16:893$250		2:416$710
	TITULO VI				
—	Auxilio	300:000$000	150:000$000		150:000$000
		15.507:165$867	16.517:321$011	2.808:575$862	1.798:420$185

RESUMO:

Despesa orçada para 1915	15.507:165$867
» effectuada em 1915	16.517:321$011
Differença para mais na effectuada	1.010:155$677
Differença para mais na effectuada	2.808:575$862
» menos	1.798:420$185
» absoluta para mais	1.010:155$677

Quadro da despesa extraordinaria de 1915

Comparando a orçada com a effectuada

DESPESA EXTRAORDINARIA (TABELLA UNICA)	1915		DIFFERENÇA NA EFFECTUADA	
	Orçada	Effectuada	Mais	Menos
Proseguimento das obras do Palacio	200:000$000	4:001$280	.....	195:998$720
Conservação e reparação de estradas	350:000$000	328:747$623	.....	21:252$377
Construcção de pontes	200:000$000	112:730$338	.....	87:269$662
Dragagens e trabalhos hydraulicos	200 000$000	669:910$101	469:910$101	
Serviço de terras e colonisação	500 000$000	548:861$572	48:861$572	
Conservação e construcção de edificios	50.000$000	321:297$445	271:297$445	
Auxilio ao Instituto de Bellas Artes	30:000$000	30:000$000		
Idem ao Instituto Gymnasial Julio de Castilhos (Decreto n. 2.127, de 2 Março de 1915)	.....	36:666$648		
Idem para educação artistica de Anna Rörecke	2:400$000	2:200$000	.....	200$000
Idem ao Instituto Pasteur	22:000$000	22:000$000		
Idem ao Corpo de Bombeiros da Capital	40:000$000	40:000$000		
Idem ás victimas da inundação em Torres (Decreto n. 2.131, de 26 de Março de 1915)	.....	4:994$940	.....	....
Idem ao proprietario do Jardim Zoologico	12:000$000	12:000$000		
Manutenção da ordem publica (Decreto n. 2.158, de 2 de Outubro de 1915)	.....	245:000$000		
Total	1.606:400$000	2.378:409$947	790:069$118	304:720$759

DEMONSTRAÇÃO

da conta „Receita e Despesa" do Estado do Rio Grande do Sul

NO EXERCICIO DE 1915

1915					1915				
Dezembro ..	31	Despesa ordinaria, conforme os titulos e tabellas da Lei.....	16.517:321$044		Dezembro ..	31	Receita conforme os ns. da Lei	18.026:857$337	
«	«	Dita extraordinaria, idem idem.....	2.378:409$947	18.895:730$991	«	«	Importancia a debito da conta «Supprimentos»	868:873$654	18.895:730$991
				18.895:730$991					18.895:730$991

Agostinho de Menezes Freitas
Director-Contador

Celestino Duran
Guarda-Livros

Balanço geral

Representa o quadro seguinte o balanço geral do activo e passivo do Estado, procedido em 31 de dezembro de 1915.

Ao patrimonio, isto é, ao que o Estado possúe e se verifica pela differença entre os valores activos e passivos, foram em 1915 accrescidos 1.519:146$652, provenientes de bens incorporados ao acervo publico e que ainda não figuravam no respectivo livro de tombamentos.

Esses bens são enumerados na demonstração, a seguir, da conta — Patrimonio.

BALANÇO GERAL

DO

ACTIVO E PASSIVO

DO

Estado do Rio Grande do Sul

A QUE SE PROCEDEU

EM

31 DE DEZEMBRO DE 1915

Balanço geral do Activo e Passivo do Estado do Rio Grande do Sul, a que se procedeu em 31 de Dezembro de 1915

ACTIVO		
THESOURO		
Saldo em m corrente em poder do Thesoureiro Leopoldo Theodosio Gonçalves		1.134:019$953
EXACTORES		
Saldos devedores constantes do livro c/correntes		2.723:178$395
SELLOS		
Existentes sob a guarda e responsabilidade do Thesoureiro Leopoldo Theodosio Gonçalves, a saber:		
Communs	2.088:678$000	
Addicionaes	137:470$000	
Consumo sobre fumo	143:686$860	
Papel sellado	9:559$700	2.379:394$560
PROPRIOS DO ESTADO		
Pelos que possue, conforme o respectivo livro do Tombo		13.172:764$745
TITULOS E VALORES CAUCIONADOS		
Pelos existentes, recebidos de diversos responsaveis para com a Fazenda do Estado		537:504$720
SAQUES		
Saldo desta conta		7:300$000
TITULOS E VALORES DEPOSITADOS		
Pelos existentes sob a responsabilidade do actual Thesoureiro Leopoldo Theodosio Gonçalves		1.072:076$545
MATERIAL FLUCTUANTE		
Valor das Dragas e demais embarcações que existem para desobstrucção dos canaes dos diversos rios do Estado		1.488:000$000
		22.514:238$918

— CONTINÚA —

Transporte		22.514:238$918
Moveis e Utensilios		
Existentes guarnecendo as diversas repartições do Estado		503:642$140
Acções do Theatro de Bagé		
Valor das 22 existentes ns. 600 a 621		2:200$000
Responsaveis		
Intendencia Municipal de Taquary:		
Pelo credito aberto no Banco da Provincia	20:000$000	
Intendencia de Porto Alegre:		
Pela garantia prestada pelo emprestimo que contrahiu na praça de Londres	8.909:107$200	
Intendencia de Pelotas:		
Idem, idem	8.784:600$000	17.713:707$200
Governo Federal		
Importancia do compromisso deste pelas despesas effectuadas com a segurança publica no triennio revolucionario de 1893 a 1895, cuja legitimidade foi proclamada pelo Congresso Nacional que autorisou o Governo a abrir credito ao Ministerio da Guerra para attender as reclamações e liquidações feitas até o fim do exercicio de 1895. Decreto n. 357 de 14 de Dezembro de 1895		880:717$705
Barragens do Rio Cahy		
Pela encampação que fez o Governo do Estado das obras ali executadas		150:000$000
Otto Spalding e Ottokar Pauthner		
Seu debito		25:000$000
Exactores, c/ sellos		
Pelos saldos devedores constantes do livro c/ correntes		406:417$230
Supprimentos		
Pelo que foi feito ao exercicio de 1914	1.903:096$651	
Idem idem ao corrente exercicio de 1915	868:873$654	2.771:970$305
— continúa —		44.967:893$498

Transporte			44.967:893$498	
BIBLIOTHECA				
Valor dos livros existentes na Bibliotheca Publica			250:000$000	
QUADROS E OBJECTOS DE ARTE				
Existentes na Bibliotheca Publica conforme o tombamento			17:000$000	
MATERIAL MACHINARIO				
Valor das machinas existentes na Casa de Correcção			58:854$518	
MATERIAL DA BRIGADA MILITAR				
Valor do existente como consta do livro do Tombo			1.155:000$000	
ADEANTAMENTOS				
Pelos que foram feitos a diversos			23:210$316	
LETTRAS A RECEBER				
1 Emittida pela Delegacia Fiscal			1:000$000	
PASSIVO				
EMISSÃO DE APOLICES				
1487 apolices do valor nominal de 500$000 a juros de 5 %		743:500$000		
546 de 1:000$000 a juros de 6 %	546:000$000			
8.740 apolices de 500$ a juros de 6 %	4.370:000$000			
301 apolices de 100$. a juros de 6 %	30 100$000	4.946:100$000		
699 apolices de 1:000$ a juros de 7 %.		699:000$000		6.388:600$000
CAUÇÕES				
Em dinheiro		667:565$760		
« outros valores		537:504$720		1.205:070$480
ORPHÃOS E INTERDICTOS				
Em dinheiro		2.874:366$835		
« outros valores		365:050$000		3.239:416$835
			46.472:958$332	10.833:087$315

— CONTINÚA —

Transporte		46.472:958$332	10.833:087$315
DEPOSITOS PUBLICOS E JUDICIAES			
Em dinheiro	188:356$020		
« outros valores	706:826$545		895:182$565
FUNDO pª CONSTRUCÇÃO DO HOSPITAL pª TUBERCULOSOS			
Credito desta conta			890$000
CONTAS A LIQUIDAR			
Idem idem			311:064$930
RESPONSABILIDADES			
Pelas que tem o Governo do Estado para com diversos, como se vê do respectivo titulo — Responsaveis			17.713:707$200
DEPOSITOS PARTICULARES			
Saldo desta conta			3.385:497$958
EMISSÃO DE SELLOS			
Saldo desta conta			2.785:394$100
EXACTORES			
Pelos saldos credores constantes do livro c/c			213:987$467
EXACTORES, C SELLOS			
Pelos saldos credores constantes do livro c c			417$690
TITULOS DE CREDITO			
Pelos emittidos sem juros			51:150$000
FISCALISAÇÃO DAS CASAS DE PENHOR			
Saldo desta conta			250$000
VICTIMAS DA SECCA DO CEARÁ			
Saldo desta conta			250$200
PATRIMONIO			
Pelo que possue o Estado e se verifica pela differença entre os valores activos e passivos, não figurando o valor das terras devolutas que constituem a sua maior riqueza			10.282.078$907
		46.472:958$332	46.472:958$332

Agostinho de Menezes Freitas
Director-Contador

Celestino Duran
Guarda-Livros

DEMONSTRAÇÃO

DA

conta

Patrimonio

1915				1915			
Dezbr.º	31	Venda de um immovel	10:960$000	Dezbrº.	31	Saldo desta c/ em 31 de Dezembro de 1914	8.773:892$255
«	«	Saldo desta conta	10.282:078$907		«	Uma parte de campo adjudicada á Fazenda	292$134
					«	Importancia por que foi adquirido o vapor *Mauá*	35:000$000
					«	Resgate de 3 apolices ns. 387, 388 e 945 do valor de 500$000	1:500$000
					«	Idem de um titulo de credito n. 2.143	1:500$000
					«	Valores não incorporados á escripta por occasião de sua remodelação, a saber:	
						Livros que guarnecem a Bibliotheca Publica	250:000$000
						Quadros e objectos de arte guarnecendo as salas da mesma repartição	17:000$000
						Material machinario existente nas officinas da Casa de Correcção	58:854$518
						Material bellico e outros da Brigada Militar	1.155:000$000
			10.293:038$907				10.293:038$907

Como já ficou accentuado não figuram no quadro do patrimonio do Estado as terras devolutas, que constituem a sua maior riqueza, cujo valor é estimado em 90.000 contos de réis, correspondentes a uma área calculada em 30.000 kilometros quadrados á razão de 30$000 o hectare ou 3:000$000 o kilometro quadrado.

Divida passiva do Estado

Mantem-se sem alterações a nossa pequena divida interna, fundada ou consolidada. Com um diminuto resgate de apolices no anno findo, na importancia de 3:000$000, figura ella na escripturação do Thesouro, em 31 de dezembro de 1915, no valor de 6.439:750$000.

A divida especial, como tal denominada pelos financistas, tambem interna, de natureza fluctuante, resultante dos dinheiros de orphãos, interdictos e sentenciados da casa de correcção, que o Estado toma por emprestimo ao juro annual de 5 %, dos dinheiros de responsaveis ao juro de 5 %, e dos depositos particulares ao juro de 6 %, não excedia, naquella data, de 6.948:162$377.

A responsabilidade do Estado por depositos de dinheiros, sem vencer juros, e por depositos de titulos e valores attinge a 2.465:303$045.

E a que provém da garantia concedida aos emprestimos contrahidos pelas municipalidades prende-se ao valor de cada um d'elles, sendo de 600.000 libras esterlinas o da Intendencia de Porto Alegre, de 600.000 libras esterlinas o da Intendencia de Pelotas e de 20:000$000 o da Intendencia de Taquary.

Não possúe o Estado divida externa.

Eis a divida em 31 de dezembro de 1915:

FUNDADA

Apolices do cáes, ao juro de 6 %	346:000$000
Idem da conversão de 1885, ao juro de 6 %	532:000$000
Idem dos emprestimos de 1888, 1890 e 1891, juro de 6 %	61:000$000
Idem de S. Gonçalo (500$000), ao juro de 6 %	139:500$000
Idem, idem (100$000), ao juro de 6 %	30:100$000
Idem do emprestimo e conversão de 1893, ao juro de 6 %	807:000$000
Idem do emprestimo de 1905 a 1907, ao juro de 6 %	904:000$000
Idem do emprestimo de 1905, de 1:000$000, ao juro de 6 %	200:000$000
Idem «Emissão Especial» — desapropriação da Estrada de Ferro de Novo-Hamburgo a Taquara, ao juro de 7 %	699:000$000
Idem da emissão de 1909, ao juro de 6 %	1.932:000$000
Idem da Estrada da Taquara e Segurança Publica, ao juro de 5 %	743:500$000
Idem de coupons, emprestimo de 1881, ao juro de 6 %	3:500$000
Titulos de credito, sem juros	51:150$000
	6.439:750$000

ESPECIAL

Dinheiros, em deposito, de orphãos, interdictos e sentenciados, ao juro de 5 %	3.239:416$835
Dinheiros, em deposito, de responsaveis, ao juro de 5 %	323:247$584
Dinheiros, em deposito, de particulares, ao juro de 6 %	3.385:197$958
	6.948:162$377

RESPONSABILIDADE DO ESTADO

Por depositos communs, em dinheiro, sem juros	667:565$760
Por depositos publico-judiciaes, em dinheiro, sem juros	188:356$020
Por depositos communs, em titulos e valores	537:504$720
Por depositos de orphãos e interdictos, idem, idem	365:050$000
Por depositos publico-judiciaes, idem, idem	706:826$545
	2.465:303$045

Pelo emprestimo contrahido pela Intendencia de Porto Alegre, com garantia do Governo do Estado, de 600.000 libras esterlinas, ao juro de 5 % ao anno, amortisação de 1,1027 por cento tambem annual, resgate total em 35 annos e typo 85, conforme contracto lavrado em 4 de junho de 1909 em Amsterdam, entre a municipalidade de Porto Alegre, representada por José Gosting e Frederick J. Benson & Company, banqueiros inglezes	£s 600.000
Pelo emprestimo contrahido pela Intendencia de Pelotas, com garantia do Governo do Estado, de 600.000 libras esterlinas, ao juro de 5 % ao anno, amortisação de 0,47767 por cento tambem annual, resgate em 50 annos, annuidade £s. 32.866 (juros e amortisação) e typo 89, conforme contracto lavrado em 7 de dezembro de 1910 entre a municipalidade de Pelotas e os banqueiros Emile Erlanger & Comp	£s. 600.000
Pelo credito de 20:000$000 em conta corrente, aberto á Intendencia de Taquary, no Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, com garantia do Governo do Estado, em 14 de dezembro de 1905, vencivel em 14 de dezembro de 1915, juro de 9 % ao anno e amortisação annual de 20 %	20:000$000

APOLICES RESGATADAS DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1915

Em 22 de janeiro :

Do emprestimo de 1893	1:000$000

Em 16 de março :

Titulos de credito, sem juros	1:500$000

Em 6 de setembro :

Do emprestimo de 1893	500$000
	3.000$000

JUROS PAGOS EM 1915

Juros de apolices :

5 %	63.372$200	
6 %	276:038$783	
7 %	49:475$000	388:885$983

Depositos de orphãos :

5 %	83:958$172

Depositos de exactores :

5 %	16:273$993

Depositos particulares :

6 %	146:478$993

Garantias de juros :

6 %	1:602$000

Amortisação da divida :

Resgate	3:000$000
	640:199$141

APOLICES REGISTRADAS NO RIO DE JANEIRO

em 31 de dezembro de 1915

NOMES	Quantidades	Valores	Juros
Banco da Provincia do Rio Grande do Sul	532	1:000$000	7 %
« « « « « « «	13	1:000$000	6 %
« « « « « « «	56	500$000	6 %
Dr. José Manoel de Araujo	42	500$000	6 %
Maria Henriqueta de Escobar Antunes	67	500$000	5 %
Henrique Odorico e Zaira Antunes	2	500$000	5 %
Jorge da Costa Leite	8	500$000	5 %

O registro de apolices na filial do Banco da Provincia na cidade do Rio de Janeiro se faz em virtude do decreto n. 1.725 de 15 de abril de 1911 e do contracto celebrado entre o Governo do Estado e o referido Banco na mesma data e tem por fim attender ao serviço concernente ao pagamento de juros, transferencias e resgates de titulos do Rio Grande do Sul em circulação na praça do Rio de Janeiro.

Depositos de orphãos

De conformidade com as prescripções constantes dos decretos n. 2.036 de 2 de dezembro de 1913 e n. 2.096 de 6 de julho de 1914 recebe o Estado em deposito dinheiros e valores pertencentes a orphãos, interdictos e condemnados á Casa de Correcção, pagando pelos dinheiros o juro annual de 5 %.

O quadro seguinte mostra o estado da respectiva conta em 31 de dezembro de 1915. Por ella verifica-se a existencia, nessa data, de um saldo, em deposito, de 3.239:416$835, sendo 2.874:366$835 em dinheiro e 365:050$000 em outros valores.

DEMONSTRAÇAO

DA

conta

Orphãos e Interdictos

Datas			Dinheiro	Outros valores	Total	Datas			Dinheiro	Outros valores	Total
1915						1915					
Dezbro.	31	Importancia restituida no corrente exercicio	413:708$867		413:708$867	Dezbro.	31	Saldo do exercicio de 1914.....	2.489:460$824	365:050$000	2.854:510$824
«	«	Saldo nesta data	2.874:366$835	365:050$000	3.239:416$835	«	«	Importancia recebida no corrente anno	798:614$878	$	798:614$878
			3.288:075$702	365:050$000	3.653:125$702				3.288:075$702	365:050$000	3.653:125$702

Depositos judiciaes

Com o titulo de depositos publicos e judiciaes são escripturados os depositos recolhidos ao Thesouro por ordem das auctoridades judiciarias, nos termos do decreto n. 1.292 de 24 de março de 1908. Por estes depositos não paga o Estado juro algum.

Em 31 de dezembro de 1915 existia um saldo de 895:182$565, sendo 188:356$020 em dinheiro e 706:826$545 em outros valores, como verifica-se pela demonstração seguinte :

DEMONSTRAÇÃO

DA

conta

Depositos publicos e judiciaes

Datas			Dinheiro	Outros valores	Total	Datas			Dinheiro	Outros valores	Total
1915						1915					
Dezbro.	31	Importancia restituida no corrente anno.....	155:664$922	19:207$900	174:872$822	Dezbro.	31	Saldo do exercicio de 1914.....	143:118$370	707:930$945	851:049$315
«	«	Saldo nesta data...	188:356$020	706:826$545	895:182$565	«	«	Importancia recebida no corrente anno.....	200:902$572	18:103$500	219:006$072
			344:020$942	726:034$445	1.070:055$387				344:020$942	726:034$445	1.070:055$387

Depositos particulares

Franca acceitação, cada vez mais accentuada, teve no Estado a instituição dos depositos particulares, com séde no Thesouro.

A confiança inspirada pelo governo riograndense, cuja acção patriotica em pról da collectividade se faz sentir a todo momento, quaesquer que sejam as questões que reclamem a sua intervenção, manifestou-se desde logo, pelo recolhimento ás nossas estações fiscaes de quantias assás avultadas.

Deu a sábia providencia excellentes resultados, achando-se hoje com extraordinario movimento a respectiva conta. Assim é que, tambem, na expectativa da lei, se vai «congregando e organisando o capital disponivel que em parcellas minimas existe disseminado por toda parte.»

De accôrdo com o decreto n. 2.096 de 6 de julho de 1914 o Estado recebe esses dinheiros ao juro annual de 6 %.

Com o decreto n. 2.099 de 25 de julho de 1914 foi dado regulamento aos serviços dessa natureza.

Pela demonstração seguinte da respectiva conta vê-se que em 31 de dezembro de 1915 o saldo dos depositos era de 3.385:497$958.

DEMONSTRAÇÃO

DA

Conta

Depositos Particulares

1915				1915				
Dezembro	31	Importancias retiradas no corrente exercicio.....	1.873:267$784	Dezembro	31	Saldo em 31 de Dezembro de 1914		1.300:857$074
«	»	Saldo nesta data	3.385:497$958	«	«	Importancia dos depositos recolhidos no corrente anno	3.815:832$518	
						Juros capitalisados no 1º semestre....	52:703$685	
						Idem no 2º semestre	89:372$465	3.957:908$668
			5.258:765$742					5.258:765$742

Cauções

Sob a denominação de cauções são escripturados os depositos de responsaveis, como sejam, por exemplo, os exactores da Fazenda, os leiloeiros e os despachantes das mesas de rendas, os quaes recolhem ao Thesouro a quantia fixada em lei para garantia de sua responsabilidade no cargo que exercem. Pelos dinheiros desta proveniencia paga o Estado o juro annual de 5 %, de accôrdo com o decreto n. 1.314 de 19 de maio de 1908

Pelo quadro seguinte vê-se que em 31 de dezembro de 1915 o saldo era de 1.205:070$480, sendo 667:565$760 em dinheiro e 537:504$720 em outros valores.

DEMONSTRAÇÃO

DA

Conta Cauções

Datas			Dinheiro	Outros valores	Total	Datas			Dinheiro	Outros valores	Total
1915						1915					
Dezbro.	31	Importancias restituidas	162:805$444	60:501$510	223:306$954	Dezbro.	31	Saldo do exercicio de 1914	752:429$027	533:706$230	1.286:135$257
«	«	Saldo nesta data...	667:565$760	537:504$720	1.205:070$480			Importancia recebida no corrente exercicio.....	77:942$177	64:300$000	142:242$177
			830:371$204	598:006$230	1.428:377$434				830:371$204	598:006$230	1.428:377$434

Renda e despesa

da União, do Estado e dos Municipios

Pelo quadro infra verifica-se que o onus da tributação federal que pesa sobre os habitantes do Rio Grande é maior que o estadual ou que o municipal, no periodo de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

ANNOS	Renda federal	Renda estadual	Renda municipal	Total
1901	14.944:890$534	8.835:133$547	6.561:635$085	30.341:659$166
1902	18.569:208$113	9.419:670$157	6.894:617$090	34.883:495$360
1903	15.768:833$018	10.304:134$419	7.604:632$269	33.677:599$706
1904	20.165:504$921	9.663:059$334	8.354:653$9 3	38.183:118$168
1905	20.664:329$025	9.368:076$064	7.427:235$911	37.459:641$000
1906	20.832:178$779	9.979:994$096	8.020:207$469	38.832:380$344
1907	28.782:633$335	11.119:924$584	8.194:253$064	48.096:810$983
1908	23.145:210$837	12.701:101$896	9.014:257$053	44.860:569$786
1909	23.263:045$209	14.746:307$454	9.620:523$136	47.629:876$093
1910	26.401:575$602	15.127:336$249	11.083:368$619	52.612:280$470
1911	28.132:371$769	16.282:124$031	11.683:633$169	56.098: 288$969
1912	32.369:141$517	18.665:686$381	14.194:373$477	65.229:20. $375
1913	39.514:915$969	19.831:974$144	16.457:630$348	75.804:520$461
1914	24.854:236$219	17.652:784$201	14.32 :518$328	56.828:532$748
1915	22.672 473$756	18.026:857$337	13.993:789$001	54.693:120$094

Os quadros seguintes nos mostram qual foi a receita e a despesa federal no Estado do Rio Grande do Sul durante o exercicio de 1914, com o periodo addicional :

RECEITA

ORDINARIA	OURO	PAPEL	TOTAL OURO	TOTAL PAPEL
Renda dos tributos.....	5.034:564$281	9.765:685$560		
Imposto de consumo....	.....	4.435:494$338		
« « circulação..	.....	1.930:343$153		
« sobre renda....	.....	211: 15$455		
Outras rendas.....	.....	1:069$851		
Rendas patrimoniaes....	.....	2:474$961		
« industriaes.....	.....	1.034:702$214		
« extraordinaria...	.....	389:274$159	5.034:564$281	17.770:159$691
ESPECIAL				
Fundo resgate papel moeda				
Rendas eventuaes.....	729:197$646	278:260$691		
Fundo montepio civil...	.....	48:191$393		
Fundo destinado melhoramentos portos União	1.063:116$719	.....	1.792:314$365	326:452$084
Depositos.....	.....	1.129:550$204		
Diversas origens.....	.....	3.398:077$860	.....	4.527:628$064
			1.792:314$365	4.854:080$148
RECEITA ordinaria.....			5.034:564$281	17.770:159$691
« especial			1.792:314$365	4.854:080$148
			6.826:878$646	22.624:239$839

Total ouro.....	6.826:878$646
« papel.....	22.624:239$839
« geral.....	29.451:118$485

DESPESA

	OURO	PAPEL	TOTAL	
			OURO	PAPEL
Ministerios do				
Exterior	.....	75:000$000		
Justiça	.....	230:820$953		
Marinha	.....	752:707$130		
Guerra	.....	15.783:364$976		
Viação	.....	1.648:698$557		
Agricultura	3:324$439	1.593:333$718		
Fazenda	63$441	6.646:179$713		
Depositos	12:005$472	8.394:335$971		
Operações de credito	2.191:503$332	10.349:977$864		
Movimento de fundos	6.938:300$554	17.696:289$413	9.145:197$238	63.170:708$295

Total ouro	9.145:197$238
« papel	63.170:708$295
« geral	72.315:905$533

E o que se segue nos apresenta a receita e a despesa dos municipios no anno findo de 1915:

MUNICIPIOS	RECEITA	DESPESA	SALDO	DEFICIT
Alegrete	203:350$762	232:006$129	$	28:655$367
Alfredo Chaves	186:832$078	186.731$930	100$148	$
Antonio Prado	37:625$270	39:537$906	$	1:912$636
Arroio Grande	61:719$680	45:517$417	16:202$263	$
Bagé	531:790$830	513:554$892	18:235$938	$
Bento Gonçalves	87:931$050	88:54 $827	$	610$777
Bom Jesus	38:193$663	30.418$984	7:774$679	$
Caçapava	52:118$973	47:378$275	4:740$698	$
Cachoeira	349:214$045	349:959$144	$	745$099
Cangussú	46:944$408	51:943$158	$	4:998$750
Caxias	189:721$005	179:236$590	10:484$415	$
Conceição do Arroio	37:087$527	36:490$911	596$616	$
Cruz Alta	153:512$210	168:314$742	$	14:802$532
D. Pedrito	203:582$706	157:894$119	45:688$587	$
Dôres de Camaquam	35:405$722	35:329$386	76$336	$
Encantado	$	$	$	$
Encruzilhada	44:301$458	44.861$211	$	559$753
Estrella	154:686$970	154:682$335	4$635	$
Garibaldi	125:952$901	125:620$425	332$476	$
Gravatahy	63:827$055	58:943$681	4:883$374	$
Guaporé	148:559$819	156:234$024	$	7:674$205
Herval	48:867$873	50:446$555	$	1:578$682
Ijuhy	116:287$650	129:194$913	$	12:907$263
Itaquy	165:633$302	140:378$070	25:255$232	$
Jaguarão	128:560$390	126:271$010	2:289$380	$
Julio de Castilhos	68:375$593	68:705$925	$	330$332
Lageado	197.618$810	214:617$283	$	16:998$473
Lagôa Vermelha	65:353$775	57:972$023	7:381$752	$
Lavras	51:391$024	45:366$216	6:024$808	$
Livramento	188:402$090	190:308$370	$	1:906$280
Montenegro	450:670$427	436:085$761	14:584$666	$
Palmeira	43:578$080	41:678$471	1:899$609	$
Passo Fundo	200:148$547	210:655$108	$	10:5 6$561
Pelotas	2.109:561$780	2.070:550$320	39:011$460	$
Pinheiro Machado	37:484$709	34:682$279	2:802$430	$
Piratiny	57:803$313	52 832$894	4:970$419	$
Porto Alegre	3.047:063$165	2.971:324$735	75:738$430	$
Quarahy	113:167$411	102:630$083	10:537$328	$
Rio Grande	1.152:256$908	941:645$893	210:611$015	$
Rio Pardo	102:773$102	102.565$731	207$371	$

— A SEGUIR —

MUNICIPIOS	RECEITA	DESPESA	SALDO	DEFICIT
— CONTINUAÇÃO —				
Rosario	73:889$885	84:110$634	$	10:520$749
Santa Cruz	219:150$693	194:963$527	24:187$166	$
Santa Maria	365:004$162	360:332$280	4.671$882	$
Santa Victoria	71:313$583	71:307$750	5$833	$
Santo Amaro	26:623$643	26:886$712	$	263$069
Santo Angelo	52:409$210	61:985$610	$	9:576$400
Santo Antonio	75:603$647	76:760$061	$	1:156$414
São Borja	179:926$899	173:209$816	6:717$053	$
S. Francisco de Assis	89:979$540	88:021$860	1:957$680	$
S. Francisco de Paula	53:176$703	51:844$348	1:332$355	$
S. Gabriel	146:346$962	136:886$564	9:430$338	$
S. Jeronymo	50.727$987	48:993$729	1:734$258	$
S. João de Camaquam	48:618$181	33:429$885	15:188$296	$
S. José do Norte	88:801$633	73.053$206	15.748$427	$
S. Leopoldo	396:478$985	394:279$347	2:199$638	$
S. Lourenço	122 203$294	121:569$750	633$544	$
S. Luiz Gonzaga	62:082$563	58:078$244	4.004$319	$
S. Sebastião do Cahy	164 6 8$430	165:606$400	$	987$970
S. Sepé	32:235$505	32:031$721	203$784	$
S. Thiago do Boqueirão	76:428$281	73:792$614	2:635$667	$
S. Vicente	103.846$800	10 ;046$670	2:803$130	$
Soledade	75:379$009	65:914$092	9:464$917	$
Taquara	213:116$485	187:263$146	25:853$339	$
Taquary	123:318$957	123 275$886	43$071	$
Torres	33:430$724	33:052$682	378$042	$
Triumpho	26:858$427	25:53 $2 6	1:327$201	$
Uruguayana	267.893$613	281:350$325	$	13:456$712
Vaccaria	$	$	$	$
Venancio Ayres	100:400$930	101:779$260	$	1:372$330
Viamão	57:010$506	56:022$804	987$702	$
Total	14.494:207$258	13.993:788$875	611:938$737	141:520$351

Exportação do feijão

Já em 1914 preoccupava-se o governo riograndense com as consequencias inevitaveis que adviriam para o Estado decorrentes do conflicto europeu.

Si por um lado parecia-lhe urgente a decretação de medidas capazes de assegurar, como fez, o nosso equilibrio financeiro, por outro suas vistas voltaram-se tambem para a situação interna dos municipios.

Dentro deste programma patriotico enquadraram-se as providencias tendentes a impedir, tanto quanto possivel, a alta dos preços dos generos de primeira necessidade.

Comquanto dotado o Estado de uma zona fertilissima para producção de cereaes, as médias da exportação desses productos crescam a cada momento, denunciando a approximação de uma crise inevitavel, si drenados fossem elles totalmente para os mercados exteriores. O feijão, o arroz, a batata, etc., viriam a ser distribuidos ao nosso consumo interno mediante cotações exageradissimas, o que necessariamente determinaria difficuldades insuperaveis ás classes proletarias.

Para obstar esse mal interveiu o patriotico Governo do Estado. Longe, porém, estava elle de lançar mãos de medidas quaesquer sem que, por parte dos orgãos competentes, lhe fossem fornecidos os elementos indispensaveis ao estudo do magno problema, afim de que qualquer restricção determinada sobre a exportação dos productos não provocasse reclamações quaesquer que pudessem ser reputadas justas.

Assim, tendo solicitado informações aos srs. Intendentes municipaes, o governo conseguiu organisar o quadro geral dos stocks e producção provavel do feijão preto, artigo cuja drenagem para as praças exteriores se fazia já intensa e quotidianamente.

Por esses elementos apurou a administração publica que a producção do feijão preto não excederia provavelmente de 500.000 saccos ou sejam 30.000.000 kilos, havendo apenas um stock, a 4 de janeiro, de 11.425 saccos ou 685.500 kilos.

Restava, entretanto, determinar o consumo provavel no Estado e para isso satisfez plenamente o calculo judiciosamente elaborado pelo sr. intendente municipal de Porto Alegre, que tomou por base o dispendio do cereal nas zonas dos 1.º, 2.º e 3º districtos da Capital.

Ora, esses elementos indicaram o consumo de 1.193 grammas mensaes, por habitante, ou sejam, 1.913.800 kilos para todo o Estado, computando-se para o calculo uma população de 1.600.000 habitantes ou sejam 31.896 saccos de 60 kilos, que em 12 mezes dão o total de 382.752 saccos para o consumo estadual.

Comparados os elementos da producção, com os do consumo, resultou um saldo disponivel apenas de 117.248 saccos ou sejam 9.600.000 kilos.

Demais, o coefficiente de 1.193 grammas mensaes, por habitante, nasceu, como vimos, de um meio onde os demais elementos de subsistencia são fartos, o que não aconteceria si o calculo proviesse de zonas onde o consumo do artigo é mais intenso. Neste caso teriamos augmentado consideravelmente o orçamento do consumo provavel no Estado.

E percebendo a administração que a exportação do cereal augmentava cada dia,

suspendeu-a temporariamente, conforme instrucções de 17 de agosto de 1914 ás exactorias estaduaes.

Mais tarde, porém, em face dos stocks que se iam formando e resguardados sempre os interesses da população, permittiu o governo que essa exportação fosse reencetada com a sahida de 1.500 saccos por semana.

Com o numero avultado dos pretendentes á exportação do artigo surgiram logo embaraços ao estabelecimento de um regimen uniforme na execução desse serviço, aconselhando o processo do rateio, de sorte a assegurar uma distribuição equitativa entre os exportadores.

Esse foi então o regimen adoptado, não impedindo, entretanto, que o commercio illicito, com o fim de obter maior coefficiente nas parcellas rateadas, fizesse matricular, após a regulamentação, nomes de suppostos exportadores e bem assim uzar da pratica do contrabando, da exportação clandestina.

Essas fraudes foram, porém, em tempo, facilmente reprimidas.

Melhorada mais tarde a situação de nossa producção, julgou opportuno o governo modificar a cifra da exportação que passou successivamente a ser de 3.000, 5.000 e 8.000 saccos, por semana, ora em vigor.

Taes foram as providencias decretadas pelo benemerito governo do Estado sobre a exportação do feijão preto no fim de 1914, em 1915 e no primeiro semestre de 1916.

Causas da Fazenda

Conforme informações prestadas pelo sr. dr. procurador fiscal a Fazenda do Estado acha-se empenhada actualmente nas questões judiciaes abaixo relacionadas.

FORO ESTADUAL

Marcilio de Oliveira Berto Cirio — autor.

Conferente da mesa de rendas da Capital, demittido ha annos por portaria do secretario da Fazenda, pretende a sua reintegração no cargo e consequente indemnisação de vantagens.

Contestada por negação.

Candido Gomes de Barros — autor.

Promove a percepção de vantagens de aposentadoria, ás quaes se julga com direito.

Em allegações finaes.

Natal Guarracino e outros — autores.

Pretendem a restituição de objectos apprehendidos pela Policia.

Em dilação probatoria.

Joaquim Lopes Duarte — autor.

Pretende a restituição de mercadorias apprehendidas.

Offerecida a contestação.

FORO FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil — autora.

A Companhia pretende annullar o contracto firmado pelo Estado com Rache, Leite & Companhia em 6 de setembro de 1912 e transferido a Zambrano & La Porta em 10 de dezembro de 1912 para extracção das loterias estaduaes. O Estado já obteve sentença favoravel em primeira instancia, da qual appellou a autora para o Supremo Tribunal Federal.

Otero Filhos & Companhia — autores.

Pretendem que seja considerada inconstitucional a providencia administrativa em virtude da qual o governo riograndense limitou a exportação do feijão preto de producção estadual. Allegam que tal medida lhes acarretou prejuizos commerciaes com direito a uma indemnisação. Julgada improcedente a acção em primeira instancia, interpuzeram os autores o recurso de appellação para o Supremo Tribunal Federal.

Compagnie Française du Port do Rio Grande do Sul — autora.

A Fazenda foi citada para responder aos termos de uma acção ordinaria perante o juizo federal do Rio de Janeiro, a requerimento da Compagnie Française du Port do Rio Grande do Sul, pedindo esta uma indemnisação por ter o Estado chamado concorrentes e contractado a construcção do cáes de Porto Alegre e a desobstrucção dos canaes da Lagôa dos Patos, reputando taes obras como incluidas no contracto que mantem com o governo da União. Da sentença prolatada em primeira instancia, e contraria ao Estado, pende appellação do Supremo Tribunal Federal.

Inspecção

Como nos annos anteriores, exerceu o Thesouro continua fiscalisação sobre as mesas de rendas e collectorias durante o exercicio de 1915.

Prova-o o regular funccionamento das repartições arrecadadoras, sem nenhum desastre administrativo a registrar em qualquer dellas.

As rendas collectadas foram opportunamente remettidas ao Thesouro, ou directamente pelos exactores ou por intermedio das filiaes do Banco da Provincia, mediante a porcentagem de 5 16 % nas quantias menores de 10:000$000 e 1 4 % nas superiores, nos termos do acôrdo firmado em 30 de setembro de 1914 entre o governo do Estado e a directoria do Banco.

Para fiscalisação dos impostos de consumo foram creados os lugares de fiscaes nos municipios pelo decreto n. 2.097 de 7 de julho de 1914. Posteriormente, porém, foi este decreto derogado pelo de n. 2.120 de 2 de fevereiro de 1915, actualmente em vigor, que, reduzindo o numero de fiscaes, provê acerca da melhoria do serviço.

A taes funccionarios compete, de acôrdo com os exactores e em virtude de instrucções que lhes foram expedidas, providenciar sobre as necessidades do serviço, corrigindo as lotações, conhecendo das fraudes, obrigando o contribuinte ao pagamento do respectivo imposto. Agem sob a direcção de um fiscal geral, com séde no Thesouro. A acção desses funccionarios tem sido proveitosa e as vantagens dahi decorrentes são comprovadas pelo augmento da renda alcançado em 1915 sobre a arrecadação do anno anterior.

Relatorios

Como parte integrante desta modesta mas fiel exposição, que ora submetto á apreciação de v. exa., apresento, em annexo, formando volume separado, o relatorio do sr. director geral do Thesouro, os dos directores das cinco directorias, o do fiscal geral dos impostos de consumo e o do funccionario encarregado da escripturação concernente á exportação.

Constituem elles fonte segura de informações detalhadas sobre os respectivos serviços.

Recommendo-os á consideração de v. exa.

Exercicio de 1916

Decorrido, como já se acha, o primeiro semestre deste exercicio, é natural que eu deixe aqui consignado o movimento da receita e da despesa durante esse tempo, embora com dados extrahidos dos balancetes mensaes dos exactores, sujeitos ainda á revisão do Thesouro, onde se fazem as necessarias correcções quanto á classificação, ás vezes mal feita, de parcellas da receita ou da despesa.

Receita de 1º de janeiro a 30 de junho	8.586:383$664

Despesa ordinaria de 1º de janeiro a 30 de junho	7.843:312$295
« extraordinaria « « «	978.847$715
	8.822:160$010

Receita do 1º semestre	8.586:383$664
Despesa total «	8.822:160$010
Deficit «	235:776$346

Este pequeno deficit, que desapparecerá logo no começo do segundo semestre, justifica-se por dous motivos. O primeiro decorre do actual systema de escripturação do Thesouro, pelo qual a escripta, sendo encerrada impreterivelmente no dia 31 de dezembro, faz com que as contas que não foram pagas dentro do exercicio por não terem sido procuradas, o sejam no anno seguinte pela verba — Exercicios findos. — Acontece então ser esta verba sobrecarregada perturbando o equilibrio orçamentario no primeiro semestre. O segundo motivo consiste no facto de ser relativamente diminuta a renda do primeiro semestre. Pois, por força dos regulamentos fiscaes, é durante o segundo semestre do anno que se collecta a maior porção das rendas. Assim, por exemplo, o imposto territorial, orçado em 3.000:000$000, só é exigivel de 1º de julho em diante.

Os quadros seguintes demonstram parcelladamente a renda arrecadada e a despesa effectuada, respectivamente, segundo os numeros da lei e as tabellas orçamentarias.

RECEITA DO 1º SEMESTRE DE 1916

(PELOS NUMEROS DA LEI)

1	— Exportação	1.180:236$787
2	— Aguardente e alcool	335:107$489
3	— Heranças e legados	632:636$883
4	— Gado exportado	19:303$725
5	— Divida activa	460:502$056
6	— Divida activa de colonos (terras)	482:549$456
7	— « « « « (auxilios)	12:031$394
8	— Alugueis de proprios do Estado	3:086$000
9	— Transmissão de propriedade	1.584:916$116
10	— Armazenagem e renda do guindaste	8:512$140
11	— Gado abatido	88:577$800
12	— Imposto de consumo (bebidas e fumos)	208:717$196
13	— Industrias e profissões	1.127:483$249
14	— Imposto do sello	224:247$452
15	— Taxa judiciaria	222:540$849
16	— Eventuaes	221:074$121
17	— Producto de loterias	242:700$000
18	— Imposto sobre poules	7:866$520
19	— Renda das officinas da Casa de Correcção	$
20	— Imposto territorial	3:851$469
21	— Taxa escolar	366:051$993
22	— Imposto sobre lenha	239:547$065
23	— Taxa de 1,5 % sobre a exportação pela Barra	343:348$013
24	— Taxa profissional	160:054$406
25	— Taxa de 1 % de expediente	289:617$290
26	— Renda especial do serviço florestal	19:008$011
27	— Fundo destinado ao serviço dos canaes interiores e cáes de Porto Alegre	102:816$184
		8.586:383$661

DESPESA ORDINARIA DO 1º SEMESTRE DE 1916

Assembléa dos Representantes	13:463$730
Presidencia do Estado	43:390$650
Repartição Central	74:724$600
Instrucção Publica	1.111:229$960
Brigada Militar	1.357:480$191
Justiça	779:035$398
Saúde Publica	73 336$010
Policia	374:680$933
Illuminação	30$7300
Junta Commercial	9:115$620
Repartição de Estatistica	18.214$700
Archivo Publico	38:155$913
Bibliotheca Publica	17:120$980
Theatro S. Pedro	870$00
Hospicio S. Pedro	85:864$226
Secretaria da Fazenda	186:821$882
Mesas de Rendas	384:825$019
Collectorias	471:501$234
Outras despesas	54:019$359
Juros e amortisação da divida	248:173$726
Pessoal inactivo	223:031$969
Meio soldo	3:369$980
Eventuaes	199:428$784
Exercicios findos	1.607:065$288
Diversas despesas	66:269$645
Cáes e armazens	16:716$180
Secretaria das Obras Publicas	260:352$245
Terras e Colonisação	57:890$043
Museu do Estado	7:133$300
Auxilios	60:000$000
	7.843:312$295

DESPESA EXTRAORDINARIA DO 1º SEMESTRE DE 1916

Proseguimento das obras de Palacio	1:076$700
Conservação e reparação de estradas	161.937$070
Construcção de pontes	75:787$950
Dragagens e trabalhos hydraulicos	183:139$737
Serviços de terras e colonisação	266:938$030
Conservação e construcção de edificios	199.808$228
Auxilio ao Instituto Pasteur	5:500$000
Auxilio ao Corpo de Bombeiros da Capital	20:000$000
Auxilio aos flagellados pela secca no Norte	50:000$000
Auxilio á Escola Medico-Cirurgica de Porto Alegre e a sua Polyclinica	10:000$000
Auxilio para educação artistica de Anna Röreckc	1:000$000
	978.847$715

Conclusão

Dando por findas as observações que me cumpria fazer sobre os negocios da Fazenda, relativas ao exercicio de 1915, congratulo-me com v. exa. pela acertada escolha do dr. Francisco Thompson Flôres para desempenhar as funcções de director geral do Thesouro. São notorios os seus meritos e o seu devotamento á causa publica.

Na procuradoria fiscal continúa prestando, com costumado brilho, o seu concurso efficaz o dr. Olavo Franco de Godoy.

A' testa dos diversos departamentos do serviço interno do Thesouro estão os cinco directores, antigos servidores, cujos rosarios de bons serviços seria longo desfiar.

E, como auxiliares no labor quotidiano, ahi estão, a postos, todos quantos figuram no quadro do Thesouro ou antes da Fazenda, entre os quaes conta-se o fiscal geral dos impostos de consumo, cuja commissão exerce com competencia e comprovada dedicação.

De todos tenho recebido valioso concurso no desempenho da ardua tarefa que me foi confiada.

Portanto, seja-me licito consignar aqui o meu reconhecimento a esses antigos e prestimosos companheiros.

Saúde e fraternidade.

Antonio Marinho Loureiro Chaves.

M. FAZENDA
D.A.-NAL-GR
19412
COM. INVENT.
PORT. 11/75